

Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna



CARLOS ALBERTO GOMES SILVA

Aspirante a Oficial de Polícia

Dissertação de Mestrado Integrado em Ciências Policiais

XXVI Curso de Formação de Oficiais de Polícia

**A PARTICIPAÇÃO DAS FORÇAS ARMADAS NA
SEGURANÇA PÚBLICA EM CABO VERDE:
QUE COLABORAÇÃO?**

Orientador:

Superintendente Ferreira de Oliveira

Lisboa, 23 de Abril de 2014

Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna



CARLOS ALBERTO GOMES SILVA

Aspirante a Oficial de Polícia

Dissertação de Mestrado Integrado em Ciências Policiais

XXVI Curso de Formação de Oficiais de Polícia

**A Participação das Forças Armadas na Segurança
Pública em Cabo Verde:
QUE COLABORAÇÃO?**

Orientador:

SUPERINTENDENTE JOSÉ FERREIRA DE OLIVEIRA

Lisboa, 23 de Abril de 2014



Estabelecimento de Ensino: Instituto Superior de Ciências Policiais e
Segurança Interna

Curso: XXVI CFOP

Orientador: José Ferreira de Oliveira

Título: A Participação das Forças Armadas na Segurança
Pública: Que participação Possível?

Autor: Carlos Alberto Gomes Silva

Local de Edição: Lisboa

Data de Edição: 23 Abril de 2014

Dissertação apresentada ao Instituto de Ciências Policiais e Segurança Interna com vista à obtenção do grau de Mestre em Ciências policiais, elaborada sob a orientação do Superintendente José Ferreira de Oliveira.

“Se queres conhecer uma civilização, estuda a sua polícia.”

Luís de Camões

DEDICATÓRIA

Aos meus pais, aos
meus irmãos e aos
meus filhos.

AGRADECIMENTOS

Antes de endereçar-me a todos aqueles que ajudaram-me a trilhar este caminho, queria agradecer ao todo poderoso e onnipotente Deus que na sua infinita bondade e sabedoria tem-me guiado os passos,

Ao meu orientador Sr.º Superintendente José F. de Oliveira pela disponibilidade e apoio durante o trabalho, pois para conseguirmos atingir determinadas metas é preciso gente que acredite em nós e que nos ajude, pois solitários a caminhada torna-se mais árdua,

Aos meus primeiros professores da vida, os meus pais, que tanto carinho e amor transmitiram-me ao longo dessas 3 décadas de vida,

Aos meus filhos Vânia, Carmem e Carlo, razões da minha alegria, força e vontade do meu viver nos momentos mais débeis,

Aos meus irmãos pelo apoio incondicional, pelo carinho e pela amizade,

À Samira pelo carinho e apoio demonstrado e por sempre acreditar em mim,

Aos meus irmãos Cabo-verdianos no ISCPSI, pelo carinho, alento, companheirismo e amizade, em especial ao Aprígio e ao Nilton,

Aos colegas e companheiros do 26.º CFOP pelo suporte e camaradagem. Depois de olhar para trás, é de dizer que fui bem acolhido e acarinhado,

À PSP e em especial ao ISCPSI pela oportunidade concedida e acolhimento durante estes 5 anos. E à todos os funcionários e em especial aos Docentes que partilharam comigo os seus conhecimentos e que contribuíram para a minha formação,

Aos oficiais do corpo de alunos, em especial aos que foram meus oficiais tutores, por servirem de suporte e nossa voz ao longo desses anos,

Aos meus colegas de profissão da Polícia Nacional de Cabo Verde, em especial aos camaradas de Luta da Esquadra de Piquete,

Aos Docentes Doutor João Mendes e Doutora Lúcia Pais pelo apoio,

Aos Oficiais Superiores da PN e os Oficiais Superiores das Forças Armadas pelo apoio disponibilidade em responder as entrevistas,

À todos aqueles que de uma forma ou outra contribuíram para o meu sucesso,

Muito Obrigado!

SIGLAS E ABREVIATURAS

Al.	Alínea
AM	Autoridade Marítima
AMP	Agência Marítima e Portuária
Art.º	Artigo
BIC	Brigada de Investigação Criminal
BAC	Brigada Anticrime
CCOS	Comissão Coordenadora Operacional de Segurança
CESDN	Conceito Estratégico de Segurança e Defesa Nacional
CEMFA	Chefe de Estado Maior das Forças Armadas de Cabo Verde
Cf.	Conforme
CI	Corpo de Intervenção
CNPOP	Comando Nacional da Polícia de Ordem Pública
CPAE	Corpo de Protecção de Altas Entidades
CRCV	Constituição da República de Cabo Verde
CUE	Comando de Unidade Especiais
CSN	Conselheiro de Segurança Nacional
Dec. Lei	Decreto-lei
FA	Forças Armadas
GC	Guarda Costeira
GCAT	Grupo de Coordenação Antiterrorismo
GN	Guarda Nacional

GNR	Guarda Nacional Republicana.
LOG	Lei Orgânica do Governo.
LOPN	Lei orgânica da Policia Nacional.
LSI	Lei de Segurança Interna
MAI	Ministério de Administração Interna
MDN	Ministério de Defesa Nacional
OPC	Órgão de Polícia Criminal
ONU	Organização das Nações Unidas
PESI	Plano Estratégico de Segurança Interna.
PJ	Polícia Judiciaria
PM	Policia Militar
P. Mar.	Polícia Marítima
PN	Polícia Nacional
POP	Polícia de Ordem Pública
PSP	Polícia de Segurança Pública
SIR	Sistema de Informações da República
SNPC	Sistema Nacional de Protecção Civil
SSN	Sistema de Segurança Nacional
ZEE	Zona Económica Exclusiva

RESUMO

Tendo em conta o nível de desenvolvimento que Cabo Verde tem vindo a conhecer, o crescimento rápido da sua população, o aparecimento de novos factos criminais e ainda o facto de possuir um enorme Zona Económica Exclusiva, associado ao facto de ser um país de fracos recursos económicos, é motivo para que se optimizem os recursos, encontrando respostas legalmente adequadas, eficazes e eficientes ao fenómeno do crime e da insegurança, projectados pelas novas ameaças. Com a revisão Constitucional de 1999, as Forças Armadas (FA) ganharam competência no âmbito de segurança interna, para colaborem com as Forças e Serviços de Segurança (FSS) e sob a responsabilidade destas. Este estudo debruça sobre “A Participação das Forças Armadas na Segurança Pública em Cabo Verde”, no intuito de analisar e perceber que tipo de colaboração prevê a Constituição, perceber à que nível pode ocorrer a actuação das FA na segurança e ordem pública e quais os limites dessa actuação. Para fazer o estudo recorreu-se à análise documental e fez-se uso do método de qualitativo, tendo como instrumento de recolha de informação a entrevista (semiestruturada), seguido de uma análise de conteúdo permitindo confrontar os resultados com as ideias existentes no enquadramento teórico. Conclui-se que as FA têm competências para actuar na segurança interna somente em colaboração com as FSS. Mas mostra-se que perante o quadro socioeconómico de Cabo Verde não se pode dispensar esta colaboração.

Palavras-chaves: Segurança Pública; Colaboração; Forças e Serviços de Segurança; Forças Armadas.

ABSTRACT

Taking into account the level of development that Cape Verde has come to know, the rapid population growth, the emergence of new criminal facts and have a fairly large Exclusive Economic Zone, and can not cope with the possible criminal phenomena that develops in this maritime territory and by Cape Verde is a country of weak economic resources, it is necessary to optimize resources and enabling an effective and efficient response to new threats. With the 1999 Constitutional revision, the Armed Forces (AF) gained jurisdiction under internal Security to collaborate with the Forces and Security Services (FSS) and under their responsibility. Therefore , this study proposes to focus on the “Participation of the Armed Forces in public safety in Cape Verde”, in order to study and realize what type of cooperation the Constitution provides, realize what may occur , the level of FA on Safety and Public order and what are the limits of such action. In order to do the study, documentary analysis was used and qualitative method , having as instrument to collect the information, an interview (semi-Structured), followed by an analysis of contents allowing confront of the results with existing ideas on bibliographic review. It is concluded that the FS has competence to act on Internal Safety only in collaboration with the FSS. But it shows that with the Social and economic framework of Cape Verde Islands you can't dismiss this possible cooperation.

Keywords: Public Safety; Collaboration; Forces and e Safety Services; Armed Forces.

Índice

DEDICATÓRIA.....	II
AGRADECIMENTOS	III
SIGLAS E ABREVIATURAS	IV
RESUMO	VI
ABSTRACT	VII
INTRODUÇÃO.....	1
1 CAPÍTULO – O ESTADO e a SEGURANÇA	4
1.1 – Introdução capitular	4
1.2 Segurança uma função basilar do Estado.	4
1.3 Segurança num Estado de Direito Democrático	6
1.4 Segurança Interna, Defesa Nacional e a segurança nacional	8
1.4.1 A função de polícia <i>versus</i> segurança e ordem pública.....	9
1.4.2 A Polícia na Constituição	11
1.4.2.1 Configurações de poder de polícia	12
1.4.3 As Forças Armadas e as competências de poder de polícia	14
1.5 Conclusão Capitular.....	17
2 CAPÍTULO - O SISTEMA DE SEGURANÇA DE CABO VERDE	17
2.1 Introdução Capitular	17
2.2 Breve resenha histórica da polícia cabo-verdiana.....	18
2.2.1 Os Primeiros Processos de Policiamento em Cabo Verde	18
2.2.2 As várias Remodelações na Polícia de Cabo Verde até actualidade	19
2.3 Organização, estrutura e funcionamento da Polícia Nacional	21
2.3.1 Estrutura organizacional e matriz orgânica da Polícia Nacional.....	21
2.3.1.1 Estrutura da Direcção Nacional.....	21
2.3.1.2 Dispositivo Territorial	22
2.3.2 Competências e atribuições da Polícia Nacional.....	22
2.3.3 Programas, projectos e serviços prestados pela Polícia Nacional	23
2.3.4 A Polícia Nacional na prevenção e combate ao crime	24
2.4 Missão das Forças Armadas de Cabo Verde	25
2.5 O Sistema de Segurança Nacional de Cabo Verde	28
2.5.1 Órgãos do Sistema de Segurança Nacional	29

2.5.2	Conselheiro de Segurança Nacional	30
2.5.3	Comissão de Coordenação Operacional de Segurança.....	30
2.5.4	Concelho de Segurança Nacional	31
2.6	Que colaboração possível entre a Forças Armadas e a Polícia Nacional?.....	32
2.6.1	Níveis de colaboração.....	32
2.6.2	Formas de colaboração	34
2.6.2.1	Áreas de apoio e complemento	35
2.6.2.2	Áreas de apoio e coadjuvação	37
2.7	Conclusão capitular.....	40
3	CAPÍTULO - METODOLOGIA	41
3.1	Os participantes.....	42
3.2	Corpus	43
3.3	Análise de conteúdo	43
3.4	Procedimentos.....	44
3.5	Apresentação e síntese dos resultados	46
3.5.1	Percepção que se tem do sistema de segurança de Cabo Verde.....	46
3.5.2	Avaliação da criação da PN e da eficiência e eficácia dos PSS	47
3.5.3	Concepção sobre a actuação das FA na segurança pública em Cabo Verde.	48
3.6	Discussão dos resultados	50
4	CONCLUSÃO	55
	REFERÊNCIAS	61
	Apêndices	68
	Anexos.....	119

Índice de Apêndices:

Apêndice A - Estrutura Orgânica da Polícia Nacional de Cabo Verde	69
Apêndice B – Estrutura do Comando Regional de São Vicente	70
Apêndice C – Estrutura do Comando regional da Praia.....	71
Apêndice D – Serviços prestados pela PN	72
Apêndice E - Ocorrências registados por ano em Cabo Verde	73
Apêndice F – indicadores de desenvolvimento	74
Apêndice G – Detenções e apreensões efectuadas Janeiro – Dezembro de 2012 – 2013 ...	76
Apêndice H – Ocorrências registadas a nível nacional durante o ano de 2012-2013	77
Apêndice I – Evolução da população residente em Cabo Verde 1900 à 2010.....	77
Apêndice J – níveis de colaboração entre as FA e a Polícia de Cabo Verde.....	78
Apêndice k – Guião de Entrevistas.....	79
Apêndice M - Categorias e subcategorias	86
Apêndice N– Matriz de unidade de contexto e registo.....	88
Apêndice O - Codificação das unidades de registo quanto a categoria e subcategoria.....	111
Apêndice P - Matriz final de Análise de conteúdo.....	114

Índice de anexos:

Anexos.....	119
Anexo 1 – Ocorrências Policiais	120
Anexo 2 – Efectivo da Polícia Nacional.....	121
Anexo3 - Resposta à entrevista do entrevistado 1	122
Anexo 4 - Resposta a entrevista do entrevistado 2.....	127
Anexo 5 - Resposta à entrevista do entrevistado 3.....	132
Anexo 6 - Resposta à entrevista do entrevistado 4.....	144
Anexo 7 - Resposta da entrevista do entrevistado 5.....	152
Anexo 8 - Resposta à entrevista do entrevistado 6.....	158
Anexo 9 - Resposta da entrevista do entrevistado 7.....	163

Que colaboração?

INTRODUÇÃO

No âmbito da dissertação final de Mestrado em Ciências Policiais e Segurança Interna, ergue-se este trabalho, com o objectivo de analisar a participação das Forças Armadas de Cabo Verde na área da segurança pública e da polícia, no sentido de descortinar em que domínio é possível e desejável essa colaboração.

A segurança é um direito constitucionalmente consagrado, sendo um dos fins de Estado de maior importância para a sua convivência do Homem em sociedade. Por isso trata-se de uma área do saber que carecerá continuamente de ser analisado e estudada.

Mas a segurança é multifacetada, sendo uma situação social mutável, por oposição à desordem e à insegurança, que precisa de ser continuamente acautelada através de medidas concretas, designadamente, as de natureza preventiva, quer essa segurança seja internacional, estatal, nacional, individual, objectiva ou subjectiva.

As sociedades, ao longo da história, têm oscilado entre a paz e a guerra, entre a segurança e a insegurança. Compete ao Estado, enquanto forma jurídica de organização social, através das suas estruturas, designadamente das Forças Armadas e da Polícia, manter e repor a segurança, protegendo os seus cidadãos, respectivamente, contra ameaças externas e internas.

Se existe algo imutável nas funções do Estado, um delas é a segurança. O Estado continua a ser uma entidade fundamental, necessária à protecção dos cidadãos. Se no início, conforme refere Rodrigues (2011) a segurança individual dos membros da comunidade estava dependente da pertença a um Estado, hoje em dia, essa tese continua em parte válida. No entanto, já não é tanto a pertença a um Estado que dá segurança aos cidadãos, mas o facto de pertencerem a um Estado de direito democrático que respeita os direitos dos cidadãos, em que a segurança é apenas um instrumento de liberdade.

Nesse sentido podemos falar da segurança centrada no ser humano e não tanto no Estado, naquilo a que a Comissão de Segurança da ONU, designa de segurança humana.

Podemos dizer que, nos últimos anos, se “assistiu ao alargamento e aprofundamento conceptual da segurança, ultrapassando as tradicionais fronteiras que dividiam a segurança interna e externa, *security* e *safety*, nacional e internacional, público e privado” (Gomes 2011: 12 e 13).

A segurança adquiriu, hoje em dia, uma especial centralidade. Segundo Pereira (2010), a segurança é um tema que preocupa todas as sociedades e regimes políticos, por isso ocupa lugar nos palanques de discussão, desde a opinião pública até outros patamares organizacionais e sociais.

Que colaboração?

No actual quadro mundial, marcado por problemas políticos, económicos e sociais e principalmente marcado pela proliferação de ameaças transnacionais como o caso do terrorismo, o objecto da segurança interna bem como a defesa nacional tem vindo a ocupar um lugar de destaque no palanque das discussões públicas. Como afirma Ferreira (2006), os acontecimentos de Setembro de 2001 demarcaram uma mudança, levando com que os Estados percebessem que é necessário implementar uma política de segurança interna e internacional mais eficaz.

Os mediáticos acontecimentos que abalaram o mundo, em 11 de Setembro de 2001 e o impacto daí decorrente, devido ao processo de globalização em curso, vieram questionar o modelo tradicional de segurança, especialmente o papel dos seus principais actores, ou seja, da Polícia e das Forças Armadas.

Tendo em conta que todos os recursos são escassos para combater o terrorismo e a criminalidade altamente organizada, questiona-se, na quase totalidade dos países, se as FA não devem ser também agentes de segurança interna.

A maioria dos textos doutrinários que enformam as reformas na área da segurança admitem, em geral, que os militares possam desempenhar funções de segurança interna, com base num conceito amplo de segurança nacional. Na base deste último conceito, a função das FA é contribuir não apenas para a defesa nacional, mas também para a segurança nacional, tendo presente a natureza transnacional da maioria das ameaças que afectam a segurança interna dos Estados, especialmente o terrorismo.

Associado a esta ideia de intervenção das FA, fora do quadro de estado sítio e de emergência, surgem alguns receios de “militarização” da segurança e da conseqüente pressão mediática para “conquistar” competências às FSS, daí a necessidade de clarificar o seu quadro jurídico de intervenção na segurança interna.

A segurança nacional será aquela que resulta dos “contributos parcelares da segurança interna e da defesa nacional” (Gomes, 2011: 26), mas sempre suportada num quadro jurídico-constitucional.

Em Cabo Verde depois da revisão constitucional de 1999, o tema ocupa, cada vez mais, o alvalade do debate público. Depois da alteração constitucional as FA ganharam novas competências no âmbito da segurança, tendo sido implementada a Guarda Nacional que tem vindo de facto a executar algumas acções no domínio da ordem e segurança pública, tarefas que tradicionalmente são da exclusiva competência da polícia.

Nesta vertente surge este estudo visando analisar e compreender a actual situação de segurança interna em Cabo Verde, especialmente o papel cada vez mais preponderante e activo das forças armadas (FA), no domínio da ordem e segurança pública.

Que colaboração?

Este tema é importante pois apesar da existência de uma Polícia Nacional, as FA têm competência para trabalhar no âmbito de segurança interna, a título subsidiário. As FA, através da Guarda Nacional que é constituída por três forças militares: a Polícia Militar (PM), os Fuzileiros Navais e a Artilharia, têm vindo a desenvolver acções na segurança interna em Cabo Verde em casos excepcionais e previsto na lei. Portanto urge esclarecer e entender que colaboração é possível e como deve ser feita.

É sobre esta vertente que incide o nosso estudo, que tem como objectivos: esclarecer os aspectos relativos a nossa problemática da investigação e tentar entender o sistema por forma a não haver dúvidas acerca das competências das FA na actuação na segurança pública e saber quais os limites de actuação; entender quando começam as competências da Polícia Nacional (PN) e das Forças Armadas (FA) na matéria de segurança e ordem pública e onde terminam, bem como, as limitações de intervenção; estudar a forma de actuação das FA e assim tentar entender o enquadramento da sua actuação na segurança pública; perceber como funciona a cooperação entre as FA e as Forças e Serviços de Segurança (FSS); indagar se há uma tendência para a Guarda Nacional de Cabo verde, mais exactamente para a PM, que não são polícias, evoluir para um corpo de polícia análoga a Guarda Nacional Republicana de Portugal (GNR); saber se os modelos de policiamento da PN dão resposta às demandas de segurança para assegurar a segurança pública e apurar se não haverá uma duplicação de forças com as mesmas competências.

A problemática deste tema vai incidir sobretudo sobre a constitucionalidade, a legalidade e a adequação (em termos de práticas, conhecimento e preparação), da participação das forças armadas na segurança pública em Cabo Verde, por isso levantamos a seguinte questão: *Face ao presente quadro legislativo referente a colaboração das Forças Armadas na segurança pública, como é entendida esta colaboração e como é feita a articulação entre as FSS e as FA?*

Tendo em conta a metodologia, para a concretização deste estudo, numa primeira fase optaremos por fazer um estudo do estado da arte relacionado com o tema, ou seja, fizemos uma pesquisa bibliográfica e um levantamento doutrinário sobre o objecto de estudo. Também fizemos uma análise documental, estudando e analisando alguns dados bibliográficos, documentos escritos de várias origens que incidem sobre a Segurança interna e a Defesa Nacional, sobre a actuação militar e policial em Cabo Verde. Usamos um método de qualitativo, tendo como instrumento de recolha de informação a entrevista, pois como defende (Costa, 2009, p. 141) “a entrevista é eficiente na obtenção de normas e status institucionalizados, de conhecimento geral e facilmente verbalizáveis”.

Que colaboração?

Durante o trabalho foi usado o português anterior ao acordo ortográfico. O trabalho está dividido em três capítulos, no primeiro capítulo intitulado o Estado e a Segurança, pretendemos fazer o enquadramento teórico do objecto de estudo, analisando os conceitos de segurança interna, defesa nacional e segurança nacional. Procuramos entender as competências das FA e das FSS e perceber onde começa as competências de cada uma das forças. No segundo capítulo com o título o sistema de segurança de Cabo Verde, pretendemos analisar o sistema actual Cabo-verdiano, entender as competências de cada força, a forma de articulação em termos de segurança interna e estudar uma possível cooperação entre as FA e as FSS no quadro de segurança pública e entender em que áreas será possível essa colaboração. No terceiro e último capítulo expomos o método, apresentamos e discutiremos os resultados alcançados. Por fim o estudo será ultimado com as conclusões, onde confirmamos os objectivos do estudo, respondendo à pergunta de partida, tecemos as considerações finais, recomendações, apresentamos as limitações da investigação e por fim apresentamos propostas para investigações futuras.

1 CAPÍTULO – O ESTADO e a SEGURANÇA

1.1 – Introdução capitular

A segurança é um conceito amplo e multifacetado, podendo comportar díspares perspectivas. Pode significar um estado social, ou seja, a segurança por oposição à insegurança, pode consistir na acção de manter a segurança, pode significar ainda um direito ou bem público. A segurança enquanto estado social foi uma matéria que preocupou, desde sempre, as sociedades e respectivos regimes políticos, ocupando um lugar central nos palanques de discussão pública, não é por nada que a segurança é um dos fins do Estado, a par da Justiça e do bem-estar dos cidadãos.

Neste capítulo intitulado o Estado e a Segurança pretendemos estudar o conceito segurança tendo em conta a sua dimensão interna (segurança interna) e externa (defesa nacional), no sentido de perceber como devem ser tratadas as questões de segurança, por forma a apurar em que quadro cada instituição responsável pela segurança deve actuar.

1.2 Segurança uma função basilar do Estado.

Podemos definir o Estado como sendo uma instituição detentora de soberania ou como uma organização de cidadãos possuidores de direitos, liberdade e garantias

Que colaboração?

(denominados de Nação ou Povo) e reunidos num dado território, tendo como fins primordiais a segurança, o bem-estar e a justiça. Ou seja, “o Estado é a forma de organização máxima de cidadãos livres e responsáveis, titulares de direitos e garantias fundamentais, unidos por um projecto comum de vida” (Dias, 1998, p. 206).

A segurança verte-se numa das incumbências primordiais do Estado, traduzido num dever de protecção por parte do Estado face à violação dos direitos e bens dos cidadãos. No fundo a segurança é a manutenção de um conjunto de condições destinadas a garantir a protecção do próprio Estado e da colectividade por forma a reinar o bem-estar comum. Ou seja, a segurança “é um estado de tranquilidade resultante da ausência de perigo” (Clemente 2009, P.93).

Esta função é assegurada, essencialmente, através do poder de polícia.

Mais do que dever de protecção do Estado, a segurança concomitantemente com o bem-estar e a justiça compõem os fins do Estado. Mas a segurança detentora de supremacia, pois, sem esta não é possível assegurar o bem-estar e a justiça. Nas palavras de Alves (2010) entende-se a segurança como uma tarefa fundamental do Estado, julgada como uma das aspirações humanas fundamentais.

A segurança enquanto primeira preocupação dos homens, vivendo em comunidade, é factor de coesão e paz social. Retracta o ideal em que cada cidadão tem de sentir-se protegido na sua vida social, por isso, o Estado actua coercivamente regulando as relações por forma a proteger os “interesses dos cidadãos e do próprio estado” (Andrade, 2010). O Estado através das Forças e Serviços de Segurança protege e garante os direitos dos cidadãos e o normal funcionamento das instituições.

Mas, hoje em dia, os Estados de direito e democráticos mais do que proteger os cidadãos aptam as suas respostas de segurança às necessidades dos cidadãos e do próprio Estado, enquanto garante do funcionamento das instituições (Oliveira, 2006).

As Leis basilares dão conta dessa realidade. O art.º 7.º da Constituição da República de Cabo Verde (CRCV), ao estabelecer as tarefas do Estado, pressupõe a existência de segurança como algo já adquirido e condição *sine qua non* para a efectivação do primado previsto nesse artigo. Sem a segurança não será possível garantir os direitos fundamentais dos cidadãos e os princípios de Estado de Direito e Democrático. Daí advém também que a segurança pública é dever do Estado de Cabo Verde, como garantidor da ordem pública, do bem-estar colectivo e dos DLG's. Esta tarefa é materializada através da polícia quando se trata de segurança interna conforme CRCV no art.º 244º, n.º 1, al. a) e das Forças Armadas (F.A) quando se trata de segurança externa (art.º 248.º da CRCV).

Que colaboração?

Cabe ao Estado como entidade representativa do colectivo, adoptar medidas concretas por forma a cumprir o seu dever de segurança e assegurar a inviolabilidade ao direito à liberdade e à segurança (um direito fundamental) previsto no art.º 30.º da CRCV.¹

Podemos afirmar que a função vital de um Estado de Direito é garantir a segurança do próprio Estado, mas sobretudo garantir os direitos, a liberdade e a segurança de cada individuo, expurgando todo e qualquer tipo de perigo, independentemente da origem interna ou externa, desde que coloque em causa a democracia, a segurança, a ordem e a tranquilidade pública ou o próprio Estado.

1.3 Segurança num Estado de Direito Democrático

A Nações Unidas em 1994 por via do relatório sobre o desenvolvimento humano² trouxe uma proposta da substituição da tradicional abordagem de segurança estatal ou territorial por uma nova abordagem de segurança em função do individuo, isto é, a Segurança Humana. O novo conceito trás o Homem para o centro do debate político como objecto principal de segurança, apoiando o desenvolvimento humano em várias vertentes, com ênfase para a protecção dos direitos fundamentais, assente em três pressupostos: a dignidade da pessoa humana, a universalidade e a transnacionalidade dos riscos e a interdependência das componentes de segurança.

Está aqui bem patente uma nova visão da segurança como meio de preservação do Estado de direito e democrático em que o individuo passa a ter Direito à Segurança Pública. Nas palavras de Gomes (2006), o cidadão é detentor de um direito a usufruir de segurança no espaço publico e de tomar parte na resolução dos problemas relacionados com a segurança. É um direito que lhe assiste, como precedência e apoio aos demais direitos. Segundo Alvin (2002), o direito à segurança, funciona como o direito defensor dos direitos fundamentais, e sustentáculo dos demais direitos, sem este os outros “direitos valerão muito pouco ou quase nada”, porque se cairia na desordem material e mesmo jurídica.

¹ J. J. Gomes Canotilho/Vital Moreira defendem que o direito a segurança comporta duas dimensões: (a) dimensão negativa que se traduz num direito subjectivo à segurança, ou seja, num direito de defesa perante agressões por parte dos poderes públicos ou dos particulares; (b) dimensão positiva que se traduz num direito a protecção através dos poderes públicos contra as agressões ou ameaças de outrem.

² Este relatório de desenvolvimento humano surge o âmbito do Programa de Desenvolvimento das Nações Unidas (PNUD 1994). Consultado à 25/01/14, disponível em: <http://hdr.undp.org/en/content/human-development-report-1994>.

Que colaboração?

Um Estado de direito e Democrático é aquele que está assente nos alicerces do direito, isto é, todas as suas estruturas e organizações estão subordinados a Constituição e ninguém está acima das Leis. Dias (1998) defende que o que caracteriza um estado de Direito e democrático é a sua submissão a Constituição e a Lei. Já Canotilho (1993) defende que um Estado de direito é aquele cuja sua actividade é determinada e limitada pelo direito.

Num Estado de Direito Democrático, a dignidade humana é sacra e a polícia a guardiã dos direitos, liberdades e garantias, prosseguindo um serviço de cariz público com vista à proteger e resolver as necessidades dos cidadãos com base num serviço mais preventivo do que repressivo. “O Estado Democrático e de Direito, conquista por excelência do empenho que o homem pôs na sua vontade de se tornar individuo e cidadão de pleno direito.” (Alexandre, 2012, p. 105).

Como um Estado de Direito assenta a sua acção em três pilares essenciais à democracia, ou seja, no respeito pelos direitos, liberdades e garantias, na vontade popular e no culto da liberdade, a segurança está além da visão reducente de actividade, assumindo-se como uma necessidade individual e colectiva necessária a uma sã e harmoniosa para o desenvolvimento (Valente, 2012 b).

Como supracitado, é dever de um Estado de Direito garantir a legalidade democrática, os direitos e a segurança dos seus cidadãos. Cabo Verde como Estado de Direito não fica atrás deste desiderato, encontra-se desde plasmado no artigo 1.º da Constituição da República de Cabo Verde (CRCV)³, que “Cabo Verde é uma República Democrática, que garante o respeito pela dignidade da pessoa humana, e reconhece a inviolabilidade e inalienabilidade humana, da paz e da justiça” e no artigo 2.º, reza que “Cabo Verde organiza-se em Estado de direito democrático assente nos princípios de soberania popular (...) e no respeito pelos direitos e liberdades fundamentais.”

Um Estado de direito e democrático é um Estado em que a soberania pertence ao Povo e o próprio Estado está subordinado a Constituição, fundada na legalidade democrática, onde impera a Lei e ninguém está acima desta, conforme o art.º 3º da CRCV. “Há segurança quando a legalidade democrática está salvaguardada, quando os direitos dos cidadãos estão defendidos e garantidos, (...) quando se garante a integridade dos princípios do nosso Estado de direito e democrático.” (Valente, 2013, p. 26).

A garantia dos princípios democráticos gera as condições necessárias para reinar a manutenção de segurança e tranquilidade pública, porque, é desde logo respeitador do

³ Aprovado pela lei constitucional nº 1/VII/2010.

Que colaboração?

exercício dos direitos dos cidadãos, em liberdade. Cabo Verde, por essa razão, tem todas condições objectivas para ser um Estado seguro.

1.4 Segurança Interna, Defesa Nacional e a segurança nacional

A segurança começou-se por ser uma preocupação individual de defesa pessoal mas também grupal, direccionada sobretudo contra as intempéries, ameaças naturais, mas também são decorrentes de outros grupos organizados. Por isso o Estado enquanto organização tem que proteger os seus cidadãos contra perigos e ameaças colectivas, oriundas de outras comunidades organizadas, isto é, outros Estados. A segurança tem, desde muito cedo, uma dimensão interna e externa.

A segurança, enquanto função do Estado, subdivide-se em segurança interna e segurança externa, que podemos agregar utilizando a expressão de segurança nacional. Nas palavras de Rodriguês (2011), a segurança dos Estados ao longo dos tempos tem sido dividida em segurança interna que trata de ameaças que têm origem interna e em segurança externa, quando as ameaças têm origem externa. Hoje em dia, os dois conceitos tendem a confundir-se, dado que são interdependentes, isto porque as próprias ameaças são ambíguas, não sabemos normalmente a sua origem, daí a dificuldade em perceber se são externas ou internas, como é o caso do terrorismo e da criminalidade organizada. Essa ambiguidade é fruto de vários fenómenos transnacionais e fruto da própria globalização, que permite mobilidades criminais reais e virtuais que atravessam os Estados. Por isso a segurança está a sofrer metamorfoses, falando-se numa governança de segurança segundo Oliveira (2006).

Mas, apesar dos conceitos de segurança interna e segurança externa estarem a concorrer para o mesmo fim, ou seja a segurança nacional, estes têm pressupostos diferentes e áreas de actuação diferentes. A segurança interna destina-se à garantia da segurança e da tranquilidade pública e à garantia dos direitos liberdades e garantias dos cidadãos dentro do Estado, enquanto a defesa nacional no fundo é a garantia da soberania do Estado e a protecção do espaço marítimo territorial e do espaço aéreo, contra qualquer ameaça de índole externo. Segundo ensina Lourenço (2013), a segurança interna alude-se a quaisquer tipos de ameaças que advêm do seio da sociedade ou do interior do Estado, “por oposição às ameaças para lá das fronteiras nacionais” que dizem respeito a segurança externa.

Que colaboração?

O enlace da segurança interna e da defesa nacional conduz ao conceito teórico de segurança nacional. Alves (2010) ensina que a Segurança Nacional divide-se em Defesa Nacional (FA e defesa civil) e Segurança Interna (FSS)⁴. Já Gomes (2011) defende que segurança nacional é junção parcelar da defesa nacional e da segurança interna; a defesa nacional está direccionada em exclusivo contra ameaças externas, mas indo além da defesa militar, podendo-se falar em defesa civil. O Plano Estratégico de Segurança Interna de Cabo Verde 2009 (PESI) aborda a segurança nacional como sendo uma condição da sociedade e, simultaneamente, como a actividade conducente à manutenção dessa condição, pelo que a actividade do Estado engloba, entre outros, dois domínios essenciais: a defesa nacional e a segurança interna.

Segundo o disposto na al. a) do art.º 2.º da Lei n.º 16/VII/2007, que aprova a Lei de Segurança Interna (LSI), “A segurança interna é a actividade desenvolvida pelo Estado para garantir a ordem, a segurança e a tranquilidade públicas, proteger pessoas e bens, prevenir a criminalidade”. Associado a este conceito surge quatro domínios: Prevenção, Ordem Pública, Investigação Criminal e Informações (Fernandes & Valente, 2005).

Articulado ao conceito de segurança nacional e com base no argumento que as actuais ameaças colocam em causa toda a segurança nacional e que é dever de todos concorrerem para a tranquilidade e defesa da paz pública, está o papel cada vez mais activo das F.A, na quase generalidade dos países, reclamando competências e áreas de actuação que tradicionalmente pertenciam à segurança interna. Mas como defendem alguns autores, Rodrigues (2011) e Valente (2012 b), apesar das ligações existentes entre os conceitos de segurança interna e externa e da zona cinzenta de actuação, trata-se de dois planos distintos com pressupostos distintos, logo não podem ser confundidos. A segurança interna cabe aos polícias enquanto a segurança externa as Forças Armadas.

1.4.1 A função de polícia *versus* segurança e ordem pública

A noção de Polícia esteve sempre aliada à ideia de Estado. A partir do momento em que os homens se associaram em sociedades, enquanto grupos organizados, emergiu a necessidade de protecção e segurança, contra os vários tipos de ameaças emergiu a necessidade de protecção e segurança, impôs o aparecimento de uma entidade que fosse

⁴ Conforme a al. e) do art.º 2.º da LSI as FSS são as autoridades e os órgãos de polícia referidos nas alíneas c) e d) do mesmo artigo. Enquanto em Portugal a o art.º 25 da Lei n.º 53/2008, de 29 de Agosto, define FSS como sendo, “ (...) organismos públicos, que estão exclusivamente ao serviço do povo português, (...) e concorrem para garantir a segurança interna.”

Que colaboração?

responsável para garantir a segurança, contra os vários tipos de ameaças. A polícia surge, assim, como a entidade responsável pela segurança e defesa dos interesses do colectivo, isto é, do Estado. A necessidade de organização e “a busca de uma vida segura levou os seres humanos a construir o Estado, enquanto comunidade e aparelho” (Clemente, 2000, p. 40).

O termo polícia surge com a Cidade Estado da Grécia Antiga, oriunda do vocábulo grego *políteia* e palavra latina *politia*. O termo polícia traduzia uma ideia de cidade (*polis*) e da sua organização política e social, ou seja, no fundo traduzia a ideia de administração de cidades, actualmente administração pública⁵. (Clemente, 1998; Soares, 1987). Mais tarde com o Estado Liberal, o conceito polícia viria a ser associada a outros conceitos como Justiça, administração tributária e militar e ainda a actividades de fomento. Com as concepções políticas do séc. XIX de Estado Liberal e com a valorização da dignidade da pessoa humana, o conceito de polícia evoluiu para um modelo mais preventivo, de segurança pública e tranquilidade pública que se mantém actualmente.

A polícia é um serviço público e está subordinada à lei. Perante o exposto é fácil perceber que o conceito de polícia sempre esteve relacionado com o Estado, sendo a segurança pública o fim da polícia. Como defende Clemente (1998) a polícia pública representa a resposta do Estado face a necessidade de segurança dos cidadãos.

A segurança pública, sendo uma condição de bem-estar e tranquilidade, é uma tarefa do Estado que exerce através do seu poder de polícia, com vista a prevenir e reprimir qualquer tipo de comportamento ou ameaça que ponha em causa essa tranquilidade, o bem-estar, a ordem pública⁶ e os demais direitos dos cidadãos. “A segurança pública deve ser assim compreendida como um estado anti-delitual” (Luciano, cit. In Clemente, 2009, p.105).

A ordem pública é o estado de tranquilidade pública que garante os direitos dos cidadãos e ao mesmo tempo o normal funcionamento das instituições. Indo de encontro com o que ensina Oliveira (2000, p.17) “a ordem pública é vista como a ausência de toda a perturbação material ou a ausência da desordem”. Mas a ordem pública num Estado de direito democrático, como defende o autor, é o “ponto de equilíbrio” entre a desordem admitida e a “desordem que ultrapassa os limites do razoável”.

⁵ Segundo Caetano (1990, p. 1145) “era então, toda a acção do príncipe dirigida a promover o bem-estar e comodidade dos vassalos”.

⁶ Segundo Oliveira (2000), no campo do direito administrativo, a referência à ordem pública, vai de encontro com os fins da polícia administrativa geral e subdivide-se em segurança pública, tranquilidade pública e salubridade pública.

Que colaboração?

1.4.2 A Polícia na Constituição

A Polícia encontra na Constituição o seu fundamento e as suas balizas de actuação. A Constituição integra a instituição policial dentro da Administração Pública no seu art.º 240.º. Como a polícia é uma função que colide com direitos, liberdades e garantias dos cidadãos, ela está balizada dentro de regras e princípios constitucionais que legitimam e legalizam a sua actuação.

A redacção do art.º 244.º da Constituição Cabo-verdiana (CRCV), sendo igual a do art.º 272.º da Constituição da República Portuguesa (CRP), estabelece claramente qual a natureza das funções, ou seja, garantir a legalidade democrática, a segurança interna e assegurar os direitos dos cidadãos. São funções de polícias tomadas como um todo. (da Silva, 2001).

Está presente no art.º 244.º, n.º 1, três grandes funções: Defender a legalidade democrática; garantir a segurança interna e garantir os direitos dos cidadãos.

A legalidade democrática⁷, como ensina Canotilho e Moreira (1993), está ligado a ideia do cumprimento de todas as leis em geral referente a vida colectiva. Já Valente (2012 a) defende que “sendo a polícia uma das faces da autoridade pública” cabe-lhe ser defensora da legalidade democrática, ou seja, de todas as leis que norteiam a vida social, tendo também ela a obrigação de estar submetido à lei e respeitá-las.

A par da legalidade democrática cabe a polícia garantir a segurança interna⁸ (aprovada pela Lei n.º 16/VII/2007, de 10 de Setembro). É neste âmbito que se desenvolve a prevenção criminal e a manutenção da ordem e tranquilidade pública. A segurança interna é a actividade que o Estado desenvolve, materializadas através da polícia, que toma um conjunto de medidas a fim de garantir a ordem pública, segurança das pessoas e bens, a defesa dos seus direitos, conforme o art.º 2.º al. a) da Lei n.º 16/VII/2007.

Aliada a função de garantir a segurança interna está a função de prevenção da criminalidade. Prevenir é evitar que certos factos danosos para os cidadãos venham a ter

⁷ Miranda (1994) define legalidade democrática como sendo “ a legalidade própria de um estado democrático”, em que deve haver um paralelismo entre os actos do poder público, as demais leis e a constituição, tendo por base o princípio da legalidade democrática, ou seja as demais leis têm ter por base os princípios constitucionais.

⁸ Estes conceitos dispostos nos art.º 1.º e 2.º da Lei n.º 16/VII/2007, vão de encontro ao n.º 1 do art.º 244.º da CRCV, bem como do art.º 2.º do Decreto-Lei n.º 39/2007 de 12 de Novembro (orgânica da PN). Podemos dizer que esta missão de garantir a segurança interna vai coincidir com a actividade de polícia de segurança no seu todo. Em parte alguma da CRCV esta missão é garantida a uma outra força, somente a polícia. Sem afastar a possibilidade de cooperação por parte de outras entidades. Como defende Valente (2012, p. 141) “a função contributiva ou cooperadora não se confunde com atribuição constitucional originária que representamos como função primordial”.

Que colaboração?

lugar. Mas como refere Canotilho e Moreira (1993), essas medidas preventivas têm que visar a protecção de pessoas e bens, mas em momento algum podem ser limitativas de liberdades, não podendo colocar em causa os direitos e garantias dos cidadãos.

Similarmente incumbe a polícia Garantir o exercício dos direitos dos cidadãos. Esta é um das razões da existência da polícia, proteger todos os direitos dos cidadãos, até mesmo do próprio Estado, para que não sejam violados. A missão de garantia do exercício dos direitos dos cidadãos traduz num dever de protecção do Estado. Nas doutrinas de Canotilho e Moreira (1993), trata-se de uma das vertentes obrigatórias de “Protecção pública dos direitos fundamentais”, um dever do Estado que tem que satisfazer o direito à segurança.

1.4.2.1 Configurações de poder de polícia

A doutrina maioritária define polícia de duas formas, isto é, em sentido orgânico (institucional) e em sentido funcional (material).

No sentido orgânico, a polícia é um conjunto de serviços administrativos ou da Administração Pública com funções exclusiva ou predominantemente de natureza policial (Correia,1994; Raposo 2006). A polícia subdivide-se em polícia administrativa e polícia judiciária⁹. A polícia administrativa divide-se em polícia geral e polícias especiais. Na esteira de Sérvulo Correia (1994), a polícia administrativa tem como fim a garantia e defesa da segurança e a tranquilidade pública e a judiciária tem por função a investigação criminal.

No sentido funcional¹⁰, João Raposo (2006, pp. 26-27) defende que “se trata de actos jurídicos e as operações materiais desenvolvidas por certas autoridades administrativas – as autoridades de policiais – e respectivos agentes de execução, com vista a prevenir ocorrências de situações danosas, em resultado de condutas humanas imprevisíveis ou ilícitas”. E por sua vez Sérvulo Correia (1994, p. 394) elucidou que “a polícia como sendo a actividade da administração pública que consiste na emissão de regulamentos e na prática de actos administrativos e materiais que controlam condutas

⁹ Segundo o código Francês dos delitos e penas de 3 Brumário do ano IV, no seu art.º 18.º, **A polícia Administrativa** tem por objecto a manutenção habitual da ordem pública tendo como fim o de prevenir os delitos, enquanto **Polícia Judiciária** investiga os delitos que a polícia administrativa não impediu, reúne as respectivas provas e entrega os autores aos tribunais (...).

Embora seja necessária a diferenciação destes conceitos de polícia, é normal que haja polícias polifacetadas, ou seja, administrativa geral e especiais e também judiciárias.

¹⁰ Para Caetano (1999, p. 1150), a polícia é “o modo de actuar da autoridade administrativa que consiste em intervir no exercício das actividades individuais susceptíveis de fazer perigar interesses gerais, tendo por objectivo evitar que se produzam, (...) os danos sociais que as leis procuram prevenir”..

Que colaboração?

perigosas dos particulares com o fim de evitar que estas venham ou continuem a lesar bens sociais cuja defesa preventiva através de actos de autoridade seja consentida pela Ordem Jurídica”.

Ligados ao conceito material de polícia temos um conjunto de acções e medidas, que configuram no poder de polícia.

Podemos definir o poder de polícia como um conjunto de actos e procedimentos administrativos, que limitam ou disciplinam direitos, liberdades ou interesses dos cidadãos em benefício do interesse público. Este poder materializa-se através dos regulamentos de polícia, dos actos de vigilância e dos actos de polícia. Daremos destaque aos actos de polícia mais precisamente às medidas de polícia.

Os regulamentos de polícia são um conjunto de normas regulamentares que encontram-se directamente ligados a restrições às liberdades dos cidadãos com vista a evitar que, “em consequência de conduta perigosa dos indivíduos, se produzam danos sociais”. (Do Amaral, 2001, p. 162). Estes regulamentos emanam das administrativas com funções policiais. A vigilância policial¹¹ compreende um conjunto de medidas de índole antecipatórias e preventivas com o fim de recolher informações sobre um individuo ou grupo de indivíduos em lugares públicos (vigilância geral) ou sobre o desenrolar de determinada actividade (vigilância especial) para que a polícia possa adoptar um conjunto de medidas preventivas para evitar ocorrência de certos factos. Os actos de polícia – São acções preventivas levadas a cabo por uma autoridade de polícia no desempenho das suas competências, dirigida a particulares.

Dentro desse conjunto destacamos as medidas de polícia. Trata-se de um conjunto de medidas de carácter preventivo, previstas na Lei, com o fim de prevenir ou evitar a ocorrência de danos, resultantes das actividades dos particulares, consideradas perigosas, autorizadas por uma autoridade de polícia. Como ensina Caetano (1990, p. 1170), “são providências limitativas de liberdade (...) ou do direito de propriedade (...) por autoridades administrativas independentemente de verificação e julgamento de transgressão (...) com o fim de evitar danos sociais cuja prevenção caiba no âmbito das atribuições da polícia.”

Conforme a Lei de Segurança Interna (LSI), as medidas de polícia visam especialmente proteger a vida, a segurança e a integridade das pessoas, a tranquilidade e a ordem pública. Consideram-se medidas de polícia, à luz do n.º 2 art.º 8.º da LSI: Vigilância

¹¹ Marcelo Caetano (1990, p. 1164) defende que a vigilância pode ser geral ou especial. A vigilância geral traduz-se na observação constante da conduta dos indivíduos nos lugares públicos e de todas as actividades que nestes decorrem. A vigilância especial é a que segure o desenrolar de certa forma de actividade (jogo, industria de penhores, agências de informações e colocações...).

Que colaboração?

policial de lugares, edifícios e estabelecimentos; Exigência de identificação de qualquer pessoa que se encontre ou circule em lugar público ou sujeito a vigilância policial e Encerramento de estabelecimentos quando nos mesmos se exerçam actividades criminosas. Ainda no n.º 3 do mesmo artigo, refere a apreensão temporária de armas, munições e explosivos; encerramento temporário de estabelecimentos destinados à venda de armas e explosivos (tem que ser automaticamente comunicada a AJ competente).

Encontra-se definida no catálogo de medidas de polícia, previstas no art.º 10.º da LSI, as revistas e buscas, que podem ser aplicadas pelas FSS no decorrer das suas actividades independentemente de autorização de AJ desde que aja suspeita de prática de crimes ou que se encontre instrumentos destinados à prática de crime. No art.º 11.º do mesmo diploma ainda vem prevista a possibilidade de gravação de imagens e sons em locais públicos através de uso de equipamentos electrónicos de vigilância e controlo, no decorrer das acções de fiscalização e prevenção criminal.

A lei prevê ainda um conjunto de Medidas Cautelares e de Polícia que, no âmbito do processo penal têm como objectivo precaver a obtenção de meios de prova que no *caso* de demora poder-se-iam perder. Em situações de urgência em que pode estar em causa provas importantes para o processo os órgãos de polícia criminal (OPC), estão legitimados a praticar uma serie de actos cautelares (medidas de polícia) que se mostrem necessários, adequados e proporcionais para assegurar os meios de prova, conforme salvaguardado no art.º 227.º do Código Processual Penal de Cabo Verde (CPP). Essas medidas ou actos posteriormente são alvos de apreciação e valorização por parte da Autoridade Judiciária (AJ) competente. Nos ensinamentos de Valente (2012 a), os OPC, ao terem conhecimento de um facto que constitua crime devem antes da intervenção da AJ competente, praticar actos cautelares de natureza pré-processual e de competência própria.

O artigo 227.º, n.º 2, do CPP cataloga e discrimina as medidas cautelares, ou seja, os exames dos vestígios do crime; colher informações de pessoas e apreender objectos do crime ou relacionados com o crime.

1.4.3 As Forças Armadas e as competências de poder de polícia

As FA para além de um sector da Administração Pública são braço armado que materializa o poder bélico do Estado, tendo como Chefe Supremo de Estado-maior – o Presidente da República. É uma instituição estruturada em comando e hierárquica, detentor de um forte pendor disciplinar.

De uma análise da doutrina e da legislação cedo se percebe que a missão congénita das FA é garantir a defesa nacional como corolário da sua natureza e

Que colaboração?

treinamento, gerando uma identidade específica dessa instituição que se vê vocacionada para o âmbito de dar combate, quer de forma defensiva como ofensiva a ameaças oriundas do exterior do território nacional, por forma a garantir a defesa da República, conforme o n.º 1 do art.º 248.º da Constituição da República de Cabo Verde (CRCV).

Apesar disso, muitos autores defendem que a componente militar é de extrema importância para a manutenção da segurança interna. Exemplo disso é a tese defendida por Rui Pereira (2010), em que defende que actualmente é necessário haver uma cooperação estreita entre as Forças Armadas (FA) e as Forças e Serviços de Segurança (FSS) para se poder garantir de forma mais eficaz a segurança interna. Ainda defende que a autonomia dos dois conceitos não implica que não haja interdependência e convergência para responder a certas ameaças.

Bernardino (2010) explana que hoje as FA durante o treino dão prioridade a planos de treinos voltados para manter a paz com intuito de serem empregues como produtores de segurança. Enquanto Fernandes e Borges (2005), explicam que o alargamento do conceito de segurança muito além da dimensão de defesa não negligencia a defesa como factor para garantir a segurança numa conjuntura de “mundialização das interdependências e dependências”.

Mas é de frisar que não podemos olvidar que numa conjuntura em que o Estado assenta sobre o direito, mais do que importante, é necessário separar as águas e esclarecer que a concessão dos conceitos de segurança interna e defesa nacional no fundo é para garantir o Estado de Direito e a garantia da autonomia policial (Valente, 2013).

A garantia de segurança interna, mais precisamente a segurança pública, entra em jogo com direitos liberdades e garantias do cidadão, pelo que a segurança, como defende Canotilho e Moreira (2007, p. 478) “é uma garantia de exercício seguro e tranquilo de direitos, liberto de ameaças ou agressões”, e nisso a missão de garantir a segurança pública que manifesta-se no trabalho das FSS, é visto como um serviço público, onde o indivíduo não é visto como um inimigo a combater, mas sim um sujeito de relações detentoras de direitos a serem salvaguardadas pela polícia.

Como supra exposto as medidas de polícia e a prática de outro tipo de actos, como implicam directamente com a limitação de direitos fundamentais dos cidadãos, têm que assentar nos princípios da necessidade, adequação, proporcionalidade, subsidiariedade e no respeito pela dignidade da pessoa humana, próprios da actuação das FSS.

Num Estado de direito e democrático o primado da aplicação dos poderes da polícia pertencem as autoridades de polícia como salvaguardado pela Lei n.º 16/VII/2007, que estatui o regime das Forças e Serviços de Segurança e as medidas de polícia.

Que colaboração?

Só tendo por base o princípio de subsidiariedade que as FA transformam-se em agentes coadjuvadoras para segurança interna, tendo em conta a necessidade e a natureza da ameaça. Conforme defende Matos¹² (2010), “desde a concepção das FA, a incumbência que ditou a sua estrutura, doutrina, educação e treino (...) gravitou à volta da defesa militar do país contra uma eventual agressão vinda do exterior, definido como sua missão principal nos textos constitucionais e legais”.

Não é competência originária das Forças Armadas (FA) actuarem no campo de segurança pública, a não ser que se mostre necessário e que é indispensável a colaboração pela natureza da ameaça (ameaças transnacionais ou nos crimes altamente organizados), ou então nos casos excepcionais no regime de estado de sítio ou de emergência¹³ e as próprias forças policiais ficam sob a jurisdição das FA.

Como situação excepcional, de referir a parte inicial da al. b), do n.º 2 do art.º 248.º da CRCV, que atribui competências as FA em temas de “vigilância, fiscalização e defesa do espaço aéreo e marítimos nacionais”, neste âmbito este art.º da CRCV vem atribuir as FA o poder de polícia no que tange a situações criminais decorrentes de crimes de carácter marítimos e aéreos, de compleições organizados e transnacionais.

Também é importante trazer a tona aquilo que Bordes (2013), chama de “vertente interna da defesa nacional”, que difere da segurança interna ou seja, são ameaças de carácter externa que acabam por ter repercussões internas, pois as suas acções têm como alvo o interno do Estado. Nisso concordamos com o autor que nesta vertente pode-se e deve-se fazer uso das FA em colaboração com as FSS para “fazer face a uma ameaça transnacional”.

Neste âmbito, parece-nos que quando as FA estão a desempenhar as funções nesta vertente e fazendo o uso do direito de perseguição marítima¹⁴ que lhes pertence, perante situações criminais e, em caso de abordagem de navios suspeitos de práticas de ilícitos

¹² Ex CEMFA e actual Conselheiro de Segurança Nacional.

Artigo publicado na Revista Segurança e Defesa, no seu número 13, referente ao trimestre Abril – Junho de 2010.

¹³ Competência próprias das FA, conforme salvaguardado no art.º 248.º, n.º 2, al. a) da CRCV. A declaração do Estado de sítio e de emergência é da competência do Presidente da República, que tem que ouvir a Governo e ser autorizado pela Assembleia Nacional, conforme previsto na al. h) do art.º 135.º da Constituição. O Estado de sítio conforme previsto no art.º 270.º da CRCV, só pode ser declarado, no caso de agressão efectiva do território nacional por forças estrangeiras ou grave ameaça ou perturbação de ordem constitucional. Já o caso de emergência só poderá ser declarado em caso de calamidade pública cuja declaração não justifica a declaração do estado de sítio.

¹⁴ Quanto aos **direitos de perseguição**, o artigo 91.º, n.º 2 do Código marítimo e o art.º 4.º do regulamento das capitánias e portos prevêem que esta compete à guarda costeira, sem prejuízo da colaboração com a administração marítima ou com outras autoridades competentes na matéria.

Que colaboração?

criminais e em qualquer situação de flagrante delito, podem aplicar as medidas de polícia prevista na Lei, isso claro, sem colocar em causa as competências da Autoridade Marítima¹⁵ e da PN (Polícia Marítima).

1.5 Conclusão Capitular

A segurança do indivíduo e dos seus direitos é uma tarefa fundamental de um Estado de Direito e Democrático que se assenta na dignidade da pessoa humana e no princípio da igualdade. Podemos mesmo afirmar que a forma como o Estado garante a segurança pública, os direitos dos cidadãos e os meios que utiliza para efectiva-las, bem como a forma de actuação da sua Polícia, determina o nível de um Estado democrático.

A doutrina mostra que os conceitos de segurança interna e defesa nacional são distintas embora ambas concorrem para a segurança nacional. Concluiu-se que estes seguem pressupostos distintos, remetendo as FFS para a segurança interna e as FA armadas para a segurança externa, sem colocar em causa a possibilidade de cooperação entre as FA e as FSS em matéria de segurança interna em casos excepcionais e previstos na lei, mas sempre a título subsidiário

Mostra-se necessário repensar a gestão dos meios e a colaboração, desejável e possível, entre as FA e as FSS, apesar de estarmos cientes que a actuação das FA é sempre muito sensível, atendendo á necessidade de respeitar, em todas as situações, os direitos liberdades e garantias e ao equilibrado dos níveis de força que qualquer actuação policial exige e para o qual as FA, em geral, não têm preparação.

2 CAPÍTULO - O SISTEMA DE SEGURANÇA DE CABO VERDE

2.1 Introdução Capitular

Não se pode falar de segurança de um determinado país sem entender o seu sistema de segurança e sem estudar e entender o vínculo histórico policial e as políticas de segurança.

¹⁵ Agência Marítima e Portuária (AMP) criado pelo Dec. Lei n.º 49/2013, de 4 de Dezembro, antiga Instituto marítimo e Portuário. Embora é de referir que a PN e a GC desempenham funções também de autoridades marítimas dentro das competências que lhes forem atribuídas.

Ao abrigo do art.º 1.º do regulamento das Capitánias de Cabo Verde, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 34/98, de 31 de Agosto: “ a **Autoridades Marítima** – capitánias e delegações marítimas são serviços da Direcção-Geral da Marinha e Portos (D.G. M. P). ”

Que colaboração?

Neste capítulo pretendemos fazer uma breve incursão histórica sobre a polícia de Cabo Verde, sobre as razões que fundamentaram a sua criação e, especialmente, sobre a actual Polícia Nacional. Tentaremos perceber o porquê da existência do actual modelo de polícia, qual o papel social que lhe está atribuído e como responde às necessidades de segurança da comunidade. Estudaremos também as missões das Forças Armadas e as formas de cooperação entre estas e a Polícia Nacional, no respeitante à segurança pública.

2.2 Breve resenha histórica da polícia cabo-verdiana

2.2.1 Os Primeiros Processos de Policiamento em Cabo Verde

Cabo verde inicialmente desabitado foi descoberto pelos Portugueses entre 1640 e 1642. Como afirma Amaral (1991), em Dezembro de 1642, as ilhas já eram conhecidas e denominadas de pelos nomes “de Santiago, S. Filipe, Mayas, S. Cristóvão e Sal”.

O arquipélago serviria de ponto estratégico de desembarque e troca de escravos, por esse motivo Portugal decidiu povoá-lo. No que diz respeito a segurança nas ilhas, os poderes decisórios e medidas sancionatórias relativas a crimes estavam concentrados nas mãos do capitão-do-donatário. “Posteriormente, em Maio de 1520, a legislação tornou-se ainda mais precisa: o capitão deveria ter alada nos feitos cíveis e crimes (...) em feitos crimes podia mandar açoitar ou degredar por dez anos para o Norte de África; tinham autoridade para mandar passar cartas de segurança relativamente a crimes de vária espécie” (Amaral, 1991, p. 60).

Mais tarde com a queda dos negócios de escravos e com aumento de indivíduos livres, começa a dar-se uma afirmação da sociedade Cabo-verdiana. Assim foi instituída a Camara e os seus oficiais, a milícia e a Misericórdia, instituições que seriam responsáveis pela segurança e ordem pública¹⁶.

Como ensina Cabral (2002), os Juizes Ordinários e os Veterinários tinham funções de manter a ordem pública e fazer cumprir as posturas e as demais leis do reino. Aos vereadores cabia a tarefa de gerir os bens do concelho, sendo auxiliados pelos Oficiais Camarários. Os Almotacés tinham a incumbência de inspecção dos pesos e das medidas, ao passo que os Alcaides tinham as tarefas de policiamento e ordem pública da cidade e do resto da ilha e eram auxiliados pelos Quadrilheiros¹⁷. Já o Guarda-mor ficava com o

¹⁶ Sobre a Milícia, Quadrilheiros e as outras designações dados aos “agentes” responsáveis pela ordem e segurança pública, ver História da Polícia em Portugal, do autor Domingos Chaves.

¹⁷ A semelhança de Portugal o corpo de Quadrilheiros fora instituído em Cabo Verde como o primeiro corpo de polícia. Em Portugal aconteceu em 12 de Setembro de 1383, instituído pelo Rei D. Fernando, o primeiro

Que colaboração?

encargo de controlar as entradas e saídas nos portos e o Meirinho da Serra fazia o papel de guarda-florestal e segurança dos moradores, com a tarefa especial de captura dos escravos fugitivos.

Tratava-se, podemos afirmá-lo, do primeiro processo de policiamento das ilhas de Cabo Verde que subsistiu muito tempo. Só muito mais tarde viria a aparecer o primeiro documento oficial a instituir as Juntas das Paroquias pelo Decreto n.º 25, de 26 de Novembro de 1830, tendo como responsável o “Regedor” que detinham poderes administrativos e policiais para a manutenção da ordem e paz pública, e era auxiliado por um grupo de cabos, conhecidos como “cabos chefes”.

2.2.2 As várias Remodelações na Polícia de Cabo Verde até actualidade

De acordo com a história da polícia em Cabo Verde¹⁸, o primeiro regulamento de patrulha da cidade da Praia foi a Portaria n.º 81, de 12 de Abril de 1864, assinada pelo Governador-geral, Carlos Augusto Franco, que atribuiu esta missão ao batalhão de artilharia de primeira linha, no horário entre as nove horas da noite e o raiar do dia.

Tendo presente a ineficácia do modelo de patrulhamento, mas também a grande carga horária e o número insuficiente de soldados (Barbosa, 2012), o Governador-geral Caetano Almeida e Albuquerque criou uma comissão através da Portaria n.º 194, de 26 de Julho de 1870, com o intuito de estudar e propor a criação de um corpo de polícia. Assim em 1872, através da Portaria n.º 433, de 24 de Dezembro, criou-se “O Corpo de Polícia Civil” dividido em duas esquadras de doze elementos, chefiado por um chefe de esquadra.

Em Outubro de 1880, Foi extinto o Corpo de Polícia Civil da Praia e foi publicado em Boletim Oficial n.º 48, de 27 de Novembro, a criação de duas Companhias de Polícia¹⁹, sendo uma aquartelada na Praia e outra no Mindelo, para assim acompanhar o ritmo do aumento da população e o alargamento da povoação das outras ilhas.

corpo de Quadrilheiros, como forma de fazer face, a uma aterradora desorganização social e à ocorrência de crimes graves em catadupa (Chaves, 2000).

¹⁸ Pelo que se conhece o único trabalho que debruça especificamente sobre a história da polícia em Cabo Verde desde a povoação a actualidade é da autoria do Superintendente-Geral da PN, A. Barbosa (2012). Pelo que este tópico além de seguir os diplomas citados ao longo do desenvolvimento, apoia no trabalho do já referido autor.

¹⁹ As companhias eram denominadas de 1.ª e 2.ª Companhia de Polícia de Cabo Verde. A 1.ª ficava na Cidade da Praia e a 2.ª na Cidade do Mindelo. Esta estruturação iria-se manter até 1918.

Que colaboração?

Em 1896 o Decreto n.º 2, de 24 de Dezembro, aprovava a criação do Corpo da Polícia Civil da Província de Cabo Verde, e logo em 1897 seria aprovado a Portaria n.º 19, de 21 de Fevereiro, que ratificava o regulamento da referida incorporação²⁰.

A Portaria n.º 484, de 27 de Dezembro de 1918, viria extinguir o Corpo de Polícia Civil da Província de Cabo Verde e criar o Corpo de Polícia e Guarnição²¹. Como defende Barbosa (2012), esta nova reorganização tinha como objectivo unificar todos os corpos numa só força com competência para todo o território do Arquipélago.

Em 1921 viria ser aprovada a Portaria n.º 258, de 4 de Outubro, que voltaria a criar o Corpo de Polícia Civil de Cabo Verde, com uma sede na Cidade da Praia e outra na Cidade do Mindelo, estas dependiam dos Administradores de cada Concelho²².

Mais tarde, através do Diploma legislativo n.º 533-A, de 1 de Abril de 1936, integrou-se as companhias de polícia do Mindelo e da Praia num único Corpo de Polícia de Cabo Verde²³ com jurisdição em todo o território da Província²⁴. Em 1952 o Corpo de Polícia de Cabo Verde fica denominado de Corpo de Polícia de Segurança Pública de Cabo Verde²⁵.

Com a aprovação da Portaria n.º 6.822, de 17 de Janeiro de 1964, a Polícia de Segurança Pública de Cabo Verde viria a adoptar um novo Regulamento Geral. “Esta é, sem dúvida, a mais profunda reorganização da polícia ocorrida até então e aquela que melhor retracta uma aproximação ao modelo vigente na Metrópole. Este regulamento é um verdadeiro estatuto orgânico da polícia de Cabo Verde que vigorou até 1984” (Barbosa, 2012:46).

Em Novembro de 1974, através de uma monção de censura aprovada pela Assembleia Geral da Polícia de Cabo Verde, foi afastado o quadro do pessoal da Polícia Portuguesa e o comando é assumido pela 1.ª vez por um nacional de Cabo Verde²⁶. Em 1975 o nome é mudado para Polícia de Ordem Pública (POP).

²⁰ O serviço de uma polícia para todo o território da província e não territorialmente como antes sucedia.

²¹ O corpo era composto por 271 homens.

²² Este corpo tinha os postos de Comissário, Comandante, Escrivão, Guarda de 1.ª e Guarda de 2.ª. Depois em 1923 por causa de crise económica as funções de comissários passaram a ser desempenhadas pelo Administrador do Concelho, o de comandante e o escrivão seriam desempenhados por uma nova classe criada, a dos chefes ao abrigo do Diploma legislativo n.º 19, de 16 de Janeiro.

²³ Era comandado pelo Chefe de Repartição Militar, com dependência directa do Governador.

²⁴ A reestruturação seguia a da PSP e prova disso foi publicação da portaria que regulamentava o uniforme (1951) e a elaboração de um diploma como 1.º Regulamento Disciplinar do Corpo de Polícia de Cabo Verde (1952), idêntica à da PSP.

²⁵ Há lugar a criação de um comando próprio, com uma estrutura própria igual a PSP de Portugal, com esquadras, postos, destacamentos policiais e a secção de viação e transito. E ainda aparece pela primeira vez uma secção de investigação criminal. Abandona-se de vez o cariz militar que se viu nas reestruturações.

²⁶ O comando foi assumido pelo Comandante das Forças Armadas Revolucionarias do Povo (FARP).

Que colaboração?

Em 1981, foi criado o Ministério do Interior de Cabo Verde e em 1984 dá-se a estruturação da Polícia da Ordem Pública e do seu Comando Geral. Em 1990, estruturam-se as Unidades Especiais da Polícia, comportando o Corpo de Intervenção e a Protecção de Entidades.

Em 2005 através do Dec. Legislativo n.º 6/2005, de 14 de Novembro, criou-se a Polícia Nacional (PN), com o intuito de reforçar a capacidade operacional bem como otimizar e racionalizar os meios materiais e humanos das diferentes forças policiais existentes (Polícia de Ordem Pública, a Guarda Fiscal, a Polícia Marítima e a Polícia Florestal). Em 2007 entra em vigor a Orgânica da PN, aprovada pelo Dec. Lei n.º 39/2007, de 12 de Novembro.

2.3 Organização, estrutura e funcionamento da Polícia Nacional

2.3.1 Estrutura organizacional e matriz orgânica da Polícia Nacional

Até 2005, existia em Cabo Verde quatro forças policiais a Polícia de Ordem Pública (POP), a Guarda Fiscal (GF), a Polícia Marítima (PMar) e a Polícia Florestal (PF), que se encontravam na dependência de ministérios diferentes. Em 2005 através do Dec. Legislativo n.º 6/2005, de 14 de Novembro, foi criada a PN, integrando todas as forças anteriormente referenciadas. Todo esse processo conduziu a uma nova estrutura orgânica das polícias, dando origem a estrutura orgânica da PN, fruto de uma profunda reforma com vista a racionalização e optimização dos meios, visando uma maior eficácia e sobretudo uma maior eficiência policial.

A PN tem uma estrutura hierarquizada, sendo dirigida por um director nacional, assessorado por dois nacionais adjuntos. Os serviços de direcção estão divididos em departamentos e comandos nacionais. As unidades territoriais são os comandos regionais, oficializada no Dec. Lei n.º 39/2007, de 12 de Novembro (Lei Orgânica da PN – LOPN).

2.3.1.1 Estrutura da Direcção Nacional

A PN compreende a Direcção Nacional²⁷, os Comandos Regionais, sendo que funciona na dependência directa do Director Nacional os Comandos das Unidades Especiais, o Centro Nacional de Formação da Polícia Nacional e os Serviços Sociais.

²⁷ “É um órgão de direcção central da PN, a quem compete dirigir, coordenar e fiscalizar a actividade de todos os seus órgãos e serviços” (art.º 21.º, n.º 1 da LOPN).

Que colaboração?

A Direcção Nacional ao abrigo do art.º 21.º da LOPN compreende: o Director Nacional, os Directores Nacionais Adjuntos, os Órgãos Consultivos, o Comando Nacional de Ordem Pública, o Comando Nacional da Guarda Fiscal, o Comando Nacional da Policia Marítima, a Direcção de Estrangeiros e Fronteiras, a Direcção das Operações e Comunicações, a Direcção de Planeamento, Orçamento e Gestão, a Direcção de Formação e o Comando da Unidades Especiais, conforme se pode ver no apêndice A.

2.3.1.2 Dispositivo Territorial

As atribuições da PN são prosseguidas em todo o território nacional, encontrando-se o dispositivo estruturados em Comandos Nacionais, os quais se agrupam da seguinte forma: Comando Nacional de Ordem Pública, Comando Nacional da Guarda Fiscal, Comando Nacional da Policia Marítima., sendo que o Comando Nacional de Ordem Publica integra nas suas fileiras a Polícia Florestal.

Os Comandos Regionais da PN são unidades de caracter territoriais que funcionam na dependência directa dos Comandos Nacionais e prosseguem as funções, objectivos e missões da PN na respectiva área de jurisdição, conforme o art.º 59.º da LOPN. (ver exemplo de estrutura dos comandos regionais nos apêndices B e C, comando de São Vicente e Comando da Praia, respectivamente).

Para além dos comandos regionais, compreendem ainda o comando das unidades especiais, com o corpo de intervenção (C.I), protecção de entidades e combate a acções de subversão ou de interferências ilícitas.

2.3.2 Competências e atribuições da Polícia Nacional

A Polícia Nacional (PN) é uma Força de segurança ou força pública, de cariz civil, uniformizada de natureza, profissional e apartidária, de âmbito nacional, dotada de autonomia administrativa, financeira e operacional. É responsável pela segurança e ordem pública em todo o território nacional (art.º 1.º da LOPN e art.º 1.º e 2.º do Dec. Legislativo n.º 6/2005). A PN tem por missão defender a legalidade democrática, prevenir a criminalidade e garantir a segurança interna, a tranquilidade pública e o exercício dos direitos, liberdade e garantias dos cidadãos (art.º 2.º do Dec. Lei n.º 39/2007).

Tratando-se de um corpo de polícia integral, com várias valências nos domínios de ordem e segurança pública, aduaneira, marítima e ambiental, tem um leque variado de competências no quadro da política de segurança interna e de polícia judiciária.

De acordo com o art.º 5.º do Dec. da Lei 39/2007, compete à PN garantir a segurança e tranquilidade pública, a protecção de pessoas e bens, dar o combate e prevenir

Que colaboração?

os actos criminais, a criminalidade organizada e terrorismo, garantindo a prevenção do tráfico humano e da emigração clandestina, Prevenir e reprimir os actos ilícitos contra a aviação civil; Coadjuvar as autoridades judiciárias na investigação; (...); Controlar as fronteiras aéreas e marítimas, actuando como polícia marítima e aérea; Defender e conservar o meio ambiente, os recursos naturais e a floresta nacional. Compete ainda em exclusivo à PN, ao abrigo do art.º 6.º, n.º 1, do supracitado diploma, fazer e garantir o controlo e fiscalização da entrada, fabrico, venda, importação, transporte e armazenamento no território nacional de toda e qualquer tipo de armas, munições e substâncias explosivas ou equiparadas, do não domínio das FA e FSS; garantir a segurança pessoal dos titulares dos órgãos de soberania e de outras altas entidades nacionais ou estrangeiras, bem como de outros cidadãos quando sujeitos a situação de ameaça relevante.

2.3.3 Programas, projectos e serviços prestados pela Polícia Nacional

Tratando-se de uma instituição de natureza integral a Polícia Nacional (PN) actua em várias frentes, neste sentido tem desenvolvido uma vasta gama de acções de policiamento de proximidade, concebendo novas formas de abordar os problemas criminais, com vista a aumentar o sentimento de segurança das populações. Estes serviços policiais de proximidade, para além da sua natureza preventiva, cujo paradigma é a patrulha apeada, jogam ainda, um papel determinante minimização das inquietudes e medos das populações, através de criação de laços de confiança entre a polícia e a comunidade.

Nisto a PN tem vindo a actuar de acordo com o programa do Ministério de Administração Interna (MAI), materializado no programa do Governo. A PN tem vindo a desenvolver um conjunto de programas e prestando uma panóplia de serviços à comunidade, desde ao patrulhamento na via pública ao acompanhamento de vítimas de violência baseada no género, através dos gabinetes de apoio a vítima. Mas sobretudo a PN tem vindo a apostar fortemente nos Programas de Segurança Solidária, adaptando estratégias sectoriais, transversal aos diversos estratos sociais, chamando e ouvindo a comunidade através de ONG's, Igreja, Autarquias locais, Escola e organizações comunitárias dos bairros, fazendo com que os cidadãos tomem conhecimento dos problemas de segurança nos bairros e nos centros urbanos.

Importa estabelecer medidas e programas adequadas e estratégicas para poder prestar um serviço cada vez melhor destacando a defesa dos direitos dos cidadãos como prioridade, por isso a PN tem desenvolvido um conjunto de serviços prestado à comunidade conforme ilustrado no quadro do apêndice D.

Que colaboração?

2.3.4 A Polícia Nacional na prevenção e combate ao crime

O Ministério de Administração Interna (MAI), desde 2011 tem vindo a fazer um tratamento dos dados estatísticos criminais, utilizando-os como um dos factores decisórios em termos de formação, modelos e projectos de policiamento e novas formas de abordagem à criminalidade. Foi devido aos dados apurados da criminalidade²⁸ (apêndice E) e da tendência crescente desta²⁹ (apêndice F), que o MAI sentiu a necessidade de fazer uma aposta forte no policiamento de proximidade e nos Programas de Segurança Solidária (PSS). Podemos dizer que a PN deixou de preocupar em somente resolver o problema fazendo recurso às equipas de actuação rápida (Piquete, BAC e CI) e começou a preocupar com as causas desses problemas, dado que é do senso comum que resolvendo a causa do problema, o problema também ficará resolvido.

Parece ser de considerar que o trabalho pela PN e a implementação do projecto de policiamento de proximidade e dos PSS começou a dar frutos, prova disso, é o decréscimo da criminalidade que se vem registando nos últimos dois anos.

Comparativamente o ano de 2013 teve menos 1.453 ocorrências, representando uma média de menos 5,94%, ou seja menos 6% de criminalidade em relação ao ano de 2012, pois no ano 2012 foram registados 24.444 ocorrências contra 22.991 ocorrências no ano 2013. Há uma nota digna de destaque, houve uma redução dos crimes graves, conforme se pode constatar da tabela do anexo 1.

Tendo em conta o escrutínio das apreensões e detenções, verificou-se que apesar do trabalho intenso da PN fazendo o cerco a criminalidade referente a posses de armas, houve uma diminuição considerável de apreensão das armas de fogo em 12% e uma redução de 51% nas apreensões referentes a “Boca Bedju”³⁰, o que mostra graças as apreensões feitas em 2012, a fiscalização mais forte da PN, neste momento podemos considerar que está a circular menos armas na via pública e há menos crimes cometidos com armas de fogo. Esses resultados são frutos de trabalhos preventivos e parcerias que a PN tem vindo a desenvolver. São dados bem mais animadores que os de 2012, conforme tabela no apêndice G.

Além das aplicações dos novos modelos de policiamento e os PSS, as actividades realizadas pela PN no ano de 2013 foram em maior número que no ano anterior, basta

²⁸ Ver a tendência do crescimento da criminalidade nos últimos anos em Cabo Verde no **apêndice E**.

²⁹ Vários factores (o desenvolvimento económico, crescimento demográfico, as desigualdades sociais) são tidos como responsáveis pela tendência do crescimento da criminalidade em Cabo Verde, conforme pode-se ver no **apêndice F**.

³⁰ Arma de fogo artesanal, fabricado em oficinas de serralharia.

Que colaboração?

consultar a gráfico do apêndice H, para ver que o número de policiamento foi superior e que o número de veículos, bares, discotecas, e outros estabelecimentos fiscalizados foi também mais elevado no ano de 2013.

Todos esses dados são indicadores da eficiência do trabalho que a PN tem vindo a fazer, fruto da coesão da Instituição, das formações ministradas e de novas formas de abordagem a criminalidade.

Isso num país com cerca de meio milhão (ver tabela em apêndice I) de habitantes, que aumenta consideravelmente entre os meses de Maio ao Outubro e entre Dezembro a meados de Janeiro, devido ao regresso de boa parte dos emigrantes³¹, enquanto a PN tem um efectivo (ver tabela do anexo 2) de aproximadamente 2000 elementos.

2.4 Missão das Forças Armadas de Cabo Verde

As Forças Armadas (FA) constituem uma estrutura armada, fundamental para a defesa do Estado contra agressões externas que possam colocar em causa a sua independência e soberania.

Actualmente, devido ao aparecimento das novas ameaças, especialmente do terrorismo, mas também decorrente dos novos papéis atribuídos às FA, em cenários internacionais, no domínio do *peacekeeping*, há uma tendência gradual para o aumento das competências das FA em áreas fora da sua esfera tradicional de defesa militar do território nacional. O exercício dessas competências no domínio das acções de segurança tem lugar dentro das fronteiras do próprio Estado, em geral, em colaboração com as FSS. Temos os exemplos italianos e franceses, neste último caso, as acções de securização das FA nas gares e aeroportos e locais de aglomerações de pessoas, através do programa *vigipirate*. Como defendido por Simões (2010) e Borges (2013), actualmente devido a globalização e a transmutação das ameaças prima-se por uma versatilidade no treino para se travar outro tipo de “guerra”. Há uma tendência gradual para o aumento das competências das FA, indo além do que é sua tarefa tradicional de defesa militar do território nacional, voltando-se muita atenção pelo que acontece dentro das fronteiras do próprio Estado, desta forma actuando em colaboração com as FSS a título subsidiário na segurança interna.

A lei Cabo-verdiana já permite o poio das FA às polícias. A Lei n.º 89/VI/2006, de 9 de Janeiro, estabelece o Regime Geral das Forças Armadas, no seu art.º 4.º, determina que as FA (neste caso a Guarda Nacional como principal componente das FA) “destina-se

³¹ Segundo os dados do INE, existem 1 milhão de Cabo verdianos, sendo que cerca de 500 mil vivem fora de Cabo Verde, emigrados.

Que colaboração?

a defesa militar do país, através de realização de operações terrestres e anfíbias, bem como ao apoio à segurança interna de acordo com as suas missões específicas e balizadas na lei.”.

As FA constituídas pelos órgãos militares de comando, a Guarda Nacional (GN), a Guarda Costeira (GC) (art.º 4.º da Lei 89/VI/2006), tem como missão primária a execução da componente militar da defesa nacional, competindo-lhes assegurar a defesa militar da República contra qualquer ameaça ou agressão externas. (cf. Art.º 248.º, n.º 1 da CRCV; art.º 4.º, n.º1 da Lei n.º 89/VI/2006; art.º 3.º da Lei da GN; art.º 8.º, n.º 1 da Lei define as FA; art.º 2.º, al. a) do Dec. Regulamentar n.º 14/97 que define GC).

As FA nos termos do n.º 2 do art.º 248.º da CRCV, para além dos casos de estado de sítio e de emergência, podem actuar no interior do Estado em missões de Protecção Civil³² e na satisfação das necessidades básicas da população.

Estas missões das FA estando estabelecidas na redacção da Constituição 1992³³, no seu art.º 270.º, foram alargadas na revisão constitucional de 1999, tendo ficado estabelecido na al. b) do n.º 2 do art.º 248.º da CRCV que para além daquelas compete as FA, a “b) Vigilância, fiscalização e defesa do espaço aéreo e marítimos nacionais, (...) e a operações de busca e salvamento”. Por último aparece a parte que faz referência a colaboração: “ (...) em colaboração com as autoridades policiais (...) e sob a responsabilidade destas (...) ” em áreas como a protecção do meio ambiente e do património arqueológico submarino, à prevenção e repressão da poluição marítima, do tráfico de estupefacientes e armas, do contrabando e outras formas de criminalidade organizada”.

Actualmente as FA de Cabo Verde têm a exclusividade referente à execução da componente militar da defesa nacional e podem cooperar com as outras autoridades, especialmente com as FSS, em matérias relacionados com segurança interna. As leis que definem o regime jurídico das FA, como é o caso da lei que define o regime geral das FA, a Orgânica da GC, a Lei da GN vão ao encontro dessa orientação constitucional.

³² Está competência de protecção civil apareceu com a carta constitucional de 1992, pois antes desta Carta Constitucional de 92 não havia lei que estabelecesse as competências das FA.

³³ Carta Constitucional publicada em B.O à 25 em Setembro de 1992, com a implementação de um Estado de Direito e Democrático. Na Constituição de 1980 (Publicada no Boletim Oficial n.º 41, de 13 de Outubro de 1980), bem como as revisões de 1981 e de 1988 mantiveram a redacção sobre as FA. Mas mesmo nessa época as FA **cooperavam** com as FSS na ordem pública, e o termo ordem pública era mesmo explícito, o que não acontece já na Constituição de 1992. Com a entrada na democracia, a CRCV faz referência clara as funções e missões da polícia e das FA, enquanto nas outras constituições havia essa omissão.

É de ressaltar que o objectivo ao fazer a separação das missões entre as FA e a Polícia o legislador tinha o objectivo de **garantir a autonomia policial** e fazer a **separação de poderes, afastando a ideia da “milícia”** que antes actuava na ordem pública juntamente com a polícia, bem como da figura do “soldado-polícia”.

Que colaboração?

A expressão “as FA actuam em colaboração com” significa tão só as matérias em que incide a colaboração das FA são da competência originárias das autoridades civis, especialmente das FSS, só podendo essa colaboração das FA a ser accionada em casos justifiquem e a pedido destas, nas áreas da protecção do meio ambiente e do património arqueológico submarino, à prevenção e repressão da poluição marítima, do tráfico de estupefacientes e armas, do contrabando e outras formas de criminalidade organizada.

Essa ideia é reforçada com a expressão legal “sob autoridade destas” (FSS). Esta expressão manifesta a ideia que a segurança interna é trabalho de polícia, embora podem ser apoiados pelas FA, remetendo as FA para uma tarefa funcionalmente subordinada. Como defende Matos (2010, p. 10): “A GN está mais vocacionada para dar combate a forças externas e a criminalidade altamente organizada, por natureza das três Forças que a compõe.”³⁴

Fica claro que estas matérias são da responsabilidade da FSS, mais propriamente da Polícia Nacional (PN) e caso seja necessário o empenhamento das FA, estas deverão actuar seguindo o planeamento da PN, sob a responsabilidade desta, mas evidentemente dentro do seu próprio regime hierárquico e de comando militar.

Defendemos uma “dependência funcional”³⁵ à luz da CRCV, que abre a ressalva de colaboração das FA na segurança interna mas sob a responsabilidade das FSS, o que revela que o Legislador teve em mente uma optimização de meios e junção de sinergias em prol da segurança nacional, mas também não descurou das missões que devem caber a cada uma das forças, no respeito pelos princípios basilares de um Estado de Direito, como o caso dos DLG’s dos cidadãos. Como defende Tolentino³⁶, a forma como esta composta a GN, comprova a sua dualidade e que a “PM, podendo ser utilizada em apoio a PN, (...) missões de segurança e ordem publica (...) e com Fuzileiros navais e a Artilharia, (...) podendo ser utilizada em segurança interna que não requeiram contacto regular com cidadãos.”³⁷

O ramo das FA que mais frequentemente poderá operar no aspecto da Segurança Interna é a Guarda Costeira (GC), por razões perceptíveis: em primeiro lugar o duplo uso deve-se ao seu domínio do *Knowhow* e das capacidade em termos de meios materiais para

³⁴ Conselheiro de Segurança Nacional - Artigo publicado na Revista Segurança e Defesa, no seu n.º 13, referente ao trimestre Abril – Junho de 2010

³⁵ Expressão importado do direito processual penal, também utilizado pelo entrevistado 6, e ainda foi usado para caracterizar a colaboração das FA e os FSS num trabalho no IDN intitulado: A colaboração das Forças Armadas na Segurança Pública: Vantagens e Inconvenientes.

³⁶ Ministro de Defesa Nacional.

³⁷ Declarações feitas ao jornal A Nação (série n.º 248) aquando da criação da GN.

Que colaboração?

desempenhar essa função (protecção do meio ambiente e do património arqueológico submarino, à prevenção e repressão da poluição marítima, do tráfico de estupefacientes e armas, do contrabando e outras formas de criminalidade organizada); por outro lado, pelo facto da GC se mostrar mais capacitada e vocacionada para a tipologia e natureza da missão, devido não só aos meios materiais, mas também á efectiva formação e treinamento mais especializado que qualquer uma das valências da PN.

Neste âmbito, compete à GC assegurar o cumprimento de missões que lhe sejam imputadas no exercício das suas funções à luz da Constituição, ou seja, o patrulhamento das águas arquipelágicas e da ZEE e ainda do espaço aéreo, combater a pirataria marítima, combater e reprimir o tráfico no espaço marítimo, perseguição e abordagem marítima, o serviço de busca e salvamento e ainda, a realização de todas as operações e actividades de ordem marítima, sem prejuízo das competências da Polícia Marítima³⁸ e da Autoridade marítima.

Conforme afirma Carvalho (2010), as incumbências conferidas à GN são muito idênticas as competências das Gendarmarias, embora neste caso em concreto, haja uma diferença em termos estatutários, o que veda o cumprimento das missões.³⁹

Do exposto fica claro que, pela natureza, doutrina institucional e treinamento, a missão congénita das FA é a garantia da defesa armada do Estado de Cabo Verde, embora subsidiariamente e em casos excepcionais previstas na lei lhes incumbe actuar em colaboração comas FSS, sob a responsabilidade destas, em matéria de segurança interna.

Excepção de facto para o papel da GC, em Cabo Verde, que desempenha também o papel de autoridade marítima, juntamente com a PN e as Capitánias dos portos.

2.5 O Sistema de Segurança Nacional de Cabo Verde

Para melhor fazer face a nova demanda de segurança, decorrentes da ameaça à segurança com origem no terrorismo, tráfico de armas e pessoas e a criminalidade altamente organizada e intensificar de forma mais eficiente e eficaz o combate ao narcotráfico e a criminalidade organizada, foram feitas, nos últimos anos, um conjunto de reformas no sistema de segurança de Cabo Verde, designadamente a criação da Polícia

³⁸ A defesa nacional traduz na garantia e defesa da soberania do Estado e na fiscalização e defesa do espaço aéreo e marítimo do território nacional contra ameaças externas, mas é de ressaltar que a patrulha das águas territoriais é também da competência da Polícia Marítima (uma valência da PN), pelo que constitui uma zona “cinzenta” partilhada entre a defesa nacional e a segurança interna.

³⁹ Entrevista concedida pelo então CEMFA à Revista Segurança e Defesa, publicada no seu número 14, referente ao trimestre Julho – Setembro de 2010.

Que colaboração?

nacional (PN), a reforma nos serviços da Polícia Judiciária (PJ), uma profunda reforma nas Forças Armadas (FA) e o reforço do Sistema Nacional de Protecção Civil (SNPC).

Acompanhando desta reforma, foi instalada o Serviço de Informações da República (SIR) e foi criado o Sistema de Segurança Nacional (SSN)⁴⁰. A criação do SSN teve como objectivo reforçar a segurança nacional⁴¹ e criar um sistema de apoio, articulação e coordenação das diferentes forças responsáveis pela segurança no território nacional. Conforme o art.º 2.º do Dec. Lei n.º 54/2013: “O Sistema de Segurança Nacional visa a utilização coordenada e integrada das forças e serviços destinados à prevenção e protecção contra riscos e ameaças à população e ao património, à repressão de actos hostis e ilícitos, bem como à assistência, socorro e ajuda às populações vítimas de atentados ou outras catástrofes”.

Trata-se de um sistema que engloba todas as instituições do Estado que se dedicam às matérias de segurança, está dependente do Primeiro-Ministro e tem a seguinte composição: a PN, a PJ, o SIR, as FA, os Órgãos de Autoridade Marítima, os Órgãos de Autoridade Aeronáutica, os Órgãos de Autoridade Aeronáutica, os órgãos responsáveis pelo controlo do espectro radioeléctrico e pela protecção das redes e dos sistemas de informação e comunicação e ainda outros órgãos com funções de segurança, nomeadamente gestão e ordenamento do território e gestão do sistema de cadastro predial e informação geográfica. (cf. Art.º 3.º do Dec. Lei n.º 51/2013).

2.5.1 Órgãos do Sistema de Segurança Nacional

O Sistema de Segurança Nacional é composto pelos seguintes Órgãos: O Concelho de Segurança Nacional⁴², A Comissão de Coordenação Operacional de

⁴⁰ O Programa do Governo (legislatura de 2006 a 2011) instituiu, no Capítulo 5, parágrafo 5.9, o sistema de segurança nacional na altura era composto por três pilares: as FSS (PN e PJ), o SIR e as FA. Actualmente com o DL n.º 51/2013, veio-se a criar o Sistema Integrado de Segurança Nacional, chamando a participar no sistema outras entidades com responsabilidades na segurança do país (art.º 3.º do DL n.º 51/2013).

⁴¹ Em nenhum diploma encontra-se definido o conceito de segurança nacional, nem mesmo na CRCV. Somente se definiu a defesa nacional, e fez-se referência à segurança interna, que só vê o direito de ser definida na Lei n.º 16/VII/2007 (LSI), ainda com uma definição bastante redutora tendo em conta as missões da polícia.

⁴² Efectivada pelo art.º 46.º da Lei Orgânica do Governo (LOG), aprovada pelo DL n.º 25/2011, de 13 de Junho (art.º 5.º) – trata-se de um órgão interministerial de consulta e de coordenação em matéria de segurança nacional e informações, presidido pelo Primeiro-Ministro. Este concelho também assiste o Primeiro-Ministro no exercício das suas competências em matéria de segurança interna e informações.

Que colaboração?

Segurança (CCOS), o Gabinete de Segurança Nacional⁴³ e o Concelheiro de Segurança Nacional⁴⁴.

2.5.2 Conselheiro de Segurança Nacional

Como salvaguardado no art.º 2.º do DL n.º 16/2009, de 15 de Junho, é um órgão de apoio ao Primeiro-Ministro (na dependência directa deste) em matéria de planeamento e coordenação dos sectores de segurança interna, informações e defesa nacional no domínio de segurança nacional. Ainda está garantido no art.º 5.º, n.º 2, da lei 16/2009, de 15 de Junho e no n.º 2 e seguintes do art.º 8.º do Dec. Lei n.º 51/2013, é da competência do Conselheiro de Segurança Nacional a promoção da articulação entre a PN, a PJ e os SIR, bem como a articulação entre estes e as FA, em questões referentes a segurança interna, bem como garantir a cooperação entre esses serviços e demais serviços públicos que concorrem para a segurança nacional.

Também surge ressalvado na al. i), do art.º 6.º do mesmo diploma, que é atribuição do Conselheiro de Segurança Nacional garantir articulação entre FSS, as FA e o SNPC na resposta a ameaças à segurança interna. E na al. f) do mesmo artigo prevê que é ele o responsável para garantir em que termos e condições haverá cooperação entre as FSS e as FA.

2.5.3 Comissão de Coordenação Operacional de Segurança

Antes da aprovação do Dec. Lei n.º 51/2013, de 20 de Dezembro, havia o problema de saber a nível operacional quem articulava as forças responsáveis pela segurança. No entanto com este diploma criou-se a Comissão de Coordenação Operacional de Segurança (CCOS)⁴⁵ no seu art.º 6.º, que atribui a responsabilidade a esta comissão para a coordenação técnica e operacional da actividade das FSS (PN e PJ).

⁴³ É um órgão de staff, dependente do Primeiro-Ministro e dirigido pelo Conselheiro de Segurança Nacional que integra especialistas do Estado envolvidos na segurança, tendo como função apoiar o Governo, em especial o Primeiro-Ministro, em assuntos de segurança nacional (art.º 9.º, n.º 1 do Dec. Lei n.º 51/2013, de 20 de Dezembro).

⁴⁴ O DL n.º 48/2005, de 18 de Julho, criou o cargo de Conselheiro de Segurança do Governo e mais tarde foi mudado esta nomenclatura para Conselheiro de Segurança Nacional pelo DL n.º 33/2008, de 27 de Outubro, lei que aprovava a LOG. O Concelheiro Nacional foi nomeado em 2008 tendo como função apoiar em matéria de planeamento e coordenação dos sectores de segurança interna, informações e defesa nacional, o Primeiro-Ministro e o Governo.

⁴⁵ É um órgão especializado do Conselho de Segurança Nacional para acessória, consulta e coordenação das forças de segurança nacional. (art.º 6.º da Lei 51/2013, de 20 de Dezembro).

Que colaboração?

A CCOS é presidida pelo Ministro de Defesa Nacional (MDN)⁴⁶ e é constituída a luz do n.º 2 do art.º 6.º do referido diploma, pelas seguintes entidades: o Conselheiro de Segurança Nacional; do Director da PN; o Director da PJ; o Comandante da GN; o Comandante da GC e pelo Director Geral do SIR. Esta comissão poderá convocar para a reunião outras entidades vocacionadas para a segurança nacional (n.º 3 e n.º 4 do mesmo artigo) como se revelar importante.

Analisando o n.º 8 do art.º 6.º deste diploma, vê-se que é desta comissão que emana a forma de cooperação e coordenação entre as diversas forças constituintes da segurança nacional. É ela que pronuncia sobre os esquemas de cooperação das forças (al. a) e seguintes do n.º 8), o emprego combinado dos elementos das diversas forças e dos referidos equipamentos e armamentos a serem utilizados; as normas de actuação em caso de grave ameaça à segurança nacional e estratégias de acção nacional em termos de prevenção da criminalidade.

Este diploma também veio criar o Grupo de Coordenação Antiterrorismo (GCAT) que funciona junto à CCOS, pois este grupo integra os representantes das entidades referidas no n.º 2 do art.º 6.º (que constituem o CCOS). O GCAT propõe-se asseverar a coordenação e partilha de informação referente ao combate ao terrorismo entre os serviços que o integram (art.º 7.º, n.º 1 e 2 do Dec. Lei n.º 51/2013).

2.5.4 Concelho de Segurança Nacional

O Conselho de Segurança Nacional⁴⁷ é constituído pelo Primeiro-Ministro (que preside), e dele fazem parte os Ministros da Saúde, Finanças, da Defesa Nacional, das Relações Externas, da Administração Interna, da Justiça, das Infra-estruturas, economia marítima, água e ordenamento do território. Ainda faz parte do Conselho o Ministro da Presidência do Conselho de Ministros; o Chefe de Estado Maior das Forças Armadas; o Conselheiro Nacional; O Director da PN; o Director da PJ; o Director do SIR e os responsáveis pelos Sistemas de Autoridade Marítima e aeronáutica (art.º 5.º, n.º 3).

Da análise destes artigos é de constatar a distinção das competências dos dois ministérios, em que o MDN assume a primazia ao ter a responsabilidade pela coordenação

⁴⁶ O MDN pode delegar essa competência no Conselheiro de Segurança Nacional. Esta comissão reúne de dois em dois meses.

⁴⁷ O Procurador-Geral da República tem assento no Conselho de Segurança Nacional, para os efeitos do disposto no n.º 2 do art.º 225.º da Constituição (art.º 5.º, n.º 5).

Que colaboração?

da política global de segurança nacional, além da componente da defesa nacional e cabendo ao MAI somente aplicar as políticas referentes à administração.

2.6 Que colaboração possível entre a Forças Armadas e a Polícia Nacional?

Como já fizemos alusão, a Constituição da República de Cabo Verde CRCV prevê a figura de colaboração entre as FA e as FSS no seu art.º 248.º, n.º 2, delineando algumas áreas em que as FA podem actuar na segurança interna em colaboração com as FSS e sob a responsabilidade destas.

Nesta parte vamos centrar-nos na colaboração entre as FSS e as FA, falando de possíveis áreas de colaboração, além dos já previstos na CRCV, em que pode ocorrer essa colaboração, tendo por base o Programa do Governo e o Conceito Estratégico de Segurança e Defesa Nacional 2009 (CESDN). A nossa proposta tem por base uma ideia de colaboração em termos de apoio, complemento e coadjuvação sem nunca descurar das competências originárias das FA, de defesa externa e da Soberania da República⁴⁸. Neste âmbito de cooperação não haverá uma comutação ou substituição das FSS, mas sim haverá um complemento e apoio nas áreas necessárias. É importante referir que esta análise da colaboração entre as forças será feita tendo sempre presente um contexto de normalidade no país, e por isso não serão analisadas as circunstâncias de Estado de Sítio e de Emergência, e ainda fica de fora as situações de protecção civil, pois neste âmbito há participação de todas as forças e está previsto a forma de articulação.

Como já foi anteriormente referenciado está salva-guarda na CRCV no art.º 248.º na al. b), do n.º 2, a colaboração entre as FA e as FSS, no entanto é necessário entender até onde e quando poderá ocorrer essa colaboração e a que nível ela pode ser feita e quais os mecanismos a serem utilizados para materializar a articulação e, em situações mais excepcionais a entidade responsável por promover a referida coordenação e articulação entre as FA e as FSS.

2.6.1 Níveis de colaboração

Perante novas ameaças e riscos que colocam em causa a segurança nacional, estando e, não olvidando da condição de Cabo Verde, como um país de fracos recursos e detentora de uma posição geográfica apetecível para funcionar como plataforma de troca e

⁴⁸ Nas palavras de Borges (2013, p. 8) é fundamental garantir que as FA continuam a ser o garante da defesa militar da República. (artigo disponível em http://www.revistafamiliatr.pt.php?art_id=796, consultado em 22 Fevereiro de 2014).

Que colaboração?

escala por grupos externos e por ter uma Zona Económica Exclusiva (ZEE) muito maior do que o território terrestre, urge repensar uma estratégia integrada e multisectorial possibilitando assim uma maximização de esforços, com o intuito de aumentar e adequar as capacidades de respostas referentes a crimes que acontecem nas águas arquipelágicas de Cabo Verde e em situações de crimes altamente organizados. Pois “Ao preservar a soberania, o território e a vida das populações, a segurança e defesa nacional assume-se como o garante da Nação, isto é, dos seus valores materiais e imateriais.” (CESDN, 2009).

Desta forma tendo em mente a segurança global de Cabo Verde, os fracos recursos existentes e reconhecendo as valências e equipamentos existentes nas FA, uteis para a segurança nacional, nomeadamente no que tange ao patrulhamento do espaço aéreo e sobretudo o marítimo também julgamos necessário aprofundar a forma e os níveis de cooperação entre as FA e as FSS em Cabo Verde referente a crimes organizados, terrorismo, pirataria, tráfico de pessoas, estupefacientes e armas. “Pelo que é justamente contra esta nova criminalidade que, eventualmente as forças de segurança não estão em condições de lutar isoladamente, e se justificará a necessidade da articular o emprego de forças militares e policiais para determinadas intervenções” (Sousa, 2009, p.126).

Nesta linha de pensamento, julgamos adequado dividir a colaboração das FA com as FSS em 3 níveis: nível 1 – Apoio; nível 2 – Coadjuvação e no nível mais elevado, nível 3 – Complemento. (cf. figura do Apêndice J). Analisando figura 1 pode-se aperceber que o nível 1 trata-se do mais baixo nível de colaboração (em forma de Apoio), ou seja é o nível de colaboração mais baixo em que normalmente não há uma intervenção directa das FA nas missões, simplesmente apoiam as FSS com meios materiais, equipamentos ou outros meios logísticos. Trata-se de uma forma de otimizar os meios e reunir esforços para que as FSS tenham as ferramentas necessárias para cumprir a missão. Exemplo de uma situação de apoio são as frequentes colaborações prestadas pelas FA, através da GC, quando aparecem nas águas marinhas de Cabo Verde embarcações com emigrantes ilegais, em que a PN vale-se dos navios da GC para fazer a abordagem e a condução dos emigrantes clandestinos.

O nível 2 é a colaboração em forma de coadjuvação, ou seja, há uma coadjuvação das FA às FSS em missões ou acções desenroladas sob o planeamento, responsabilidade e direcção das FSS, tendo por base uma intenção de reforçar os meios humanos destas. A actuação das FA é regida por instruções e directivas das FSS, iniciando e terminando a mando do responsável pela missão e toda a responsabilidade recai sobre as FSS, que demarcam quando, onde e como serão os procedimentos e actuações. Tem-se como exemplo de coadjuvação o policiamento de visibilidade e prevenção desenrolada na Cidade

Que colaboração?

do Mindelo e na Capital, em que um soldado acompanha um agente da PN no patrulhamento pelas artérias da cidade, mas a responsabilidade de acção pertence ao agente da PN; Outro exemplo é a colaboração prestada pelas FA em situações de buscas, apreensões e rusgas em zonas íngremes, críticas e de difícil acesso e que haja suspeito de grupos organizados, em que os soldados somente fazem o perímetro de segurança, permitindo que os elementos da PJ estejam mais livres para poderem aplicar as medidas de polícia necessárias. A colaboração das FA resume-se a aquilo que o responsável máximo das FSS delinear e achar por proporcional e adequado, evitando o máximo o contacto entre as FA e os cidadãos.

O nível 3 é o nível em que há um complemento das FA às FSS. Sendo o nível mais elevado é reservado as situações excepcionais relacionadas com as grandes operações, designadamente cimeiras no território nacional, ou em situações de terrorismo, criminalidade organizada ou altamente organizada, ou ainda em qualquer um dos casos previstos na al. b) do n.º 2, do art.º 248.º da CRCV.

Neste nível não haverá uma comutação das FSS pelas FA, mas sim deve haver um complemento, ou seja as valências das FA aparecerão como um aditivo para que a missão seja cumprida cabalmente de forma eficiente e eficaz, porque os meios nas FSS se revelam insuficientes ou porque a envergadura ou complexidade da missão assim o exige e as FA serão uma mais-valia para a missão.

Neste sentido cada força será responsável pelo seu sector e pelas suas acções, devendo existir sempre articulação entre as FA e as FSS. Em missões desta natureza é imprescindível o papel do Conselheiro de Segurança Nacional (CSN) e/ou da Comissão de Coordenação Operacional de Segurança (CCOS), sendo que o CSN é legalmente o responsável pela promoção da articulação entre as FA e os FSS e a Comissão – CCOS, é a responsável pela coordenação técnica e operacional das diferentes FSS.

2.6.2 Formas de colaboração

Neste parte delinearemos áreas de possível colaboração⁴⁹, entre as FA e as FSS, não centralizando a nossa análise apenas nas áreas de predilecção previstas no n.º 2 do art.º 248.º da CRCV, mas também estudaremos à que mais áreas e de que forma seria possível

⁴⁹ O raciocínio seguido nesta proposta de possíveis áreas de colaboração é adaptado à realidade em estudo e segue a ideia dos trabalhos de: **João Borges (2013)**; do trabalho de **Simões (2010)** e de um trabalho académico desenvolvido no Instituto de defesa Nacional: A Colaboração das Forças Armadas na Segurança interna.

Que colaboração?

estender essa colaboração. Iremos dar destaque a área de segurança e ordem pública, por se tratar de áreas sensíveis por colidirem com direitos, liberdades e garantias dos cidadãos.

Dividimos as áreas de colaboração em:

- a. Áreas de apoio e complemento, na vigilância e fiscalização do espaço marítimo e aéreo; A protecção do meio ambiente; Inactivação engenhos explosivos e ameaças Nucleares, Radiológicas, Biológicas e Químicas (RNBO); Busca e salvamentos; Seguranças de Infra-estruturas críticas.
- b. Áreas de apoio e coadjuvação, no domínio da Segurança e ordem pública; a prevenção e repressão criminais; a segurança a grandes eventos.

2.6.2.1 Áreas de apoio e complemento

Cabo Verde é detentora de uma área marítima nacional de 734.265 Km², que inclui o mar interior, as águas arquipelágicas, a zona contígua e a Zona Económica Exclusiva (ZEE). Portanto como previsto no CESDN, Cabo Verde para alcançar os seus objectivos de segurança e defesa, considera como espaços de interesse estratégico, o espaço atlântico⁵⁰.

Nesta área de apoio e complemento não se colocam grandes problemas de colaboração entre as FA e as FSS. Está previsto na CRCV no art.º 248.º, n.º 2, início da al. b), que é da competência das Forças Armadas (FA) a vigilância e fiscalização do espaço aéreo e marítimo. As FA através da Guarda Costeira (GC) com as suas valências navais e áreas mostram-se mais vocacionadas, especializadas e com *knowhow* para desempenhar tarefas de fiscalização, patrulhamento, perseguição⁵¹ e abordagem marítima. Embora não se possam esquecer as competências das Autoridades Marítimas (AM)⁵² que estão salvaguardadas nos art.º 2.º e 3.º do Decreto-Lei n.º 34/98, de 31 de Agosto que estabelece o regulamento das Capitánias de Cabo Verde, bem como das competências da Polícia

⁵⁰ Estes conceitos fazem parte do conceito da defesa nacional, mas também muito dos acontecimentos que decorrem nesses espaços são também matérias de segurança interna, ou seja, é o espaço da soberania em que há concorrência entre a segurança externa e a interna.

⁵¹ Quanto aos direitos de perseguição, o artigo 91.º, n.º 2 do Código marítimo e o art.º4.º do regulamento das capitánias e portos prevêem que compete à guarda costeira, sem prejuízo da colaboração com a administração marítima ou com outras autoridades competentes na matéria.

⁵² Agência Marítima Portuária - AMP (Ex-IMP), embora exerça papel de autoridade marítima ainda as Capitánias dos portos, a PN e a GC. Ao abrigo do art.º 1.º do regulamento das Capitánias de Cabo Verde, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 34/98, de 31 de Agosto, “ Autoridades Marítima – capitánias e delegações marítimas são serviços da Direcção-Geral da Marinha e Portos (D.G. M. P). ”

Que colaboração?

Nacional, materializadas através da valência Polícia Marítima, que segundo o art.º 16.º do diploma supra-referido e a luz do art.º 42.º da Lei Orgânica da Polícia Nacional (LOPN) e ainda o art.º 81.º do Código Marítimo. A PN tem competência em todo território nacional e actua neste sector desde ao simples patrulhamento das orlas marítimas à fiscalização de navios nas águas do arquipélago.

No tocante ao policiamento das áreas sob a jurisdição da Administração Marítima, o art.º 81.º, n.º 1 do Código Marítimo de Cabo Verde (CMCV) prevê que é da competência da PN, embora é a própria lei que prevê a **cooperação** entre as FA, a PN e a AM em matérias de fiscalização, patrulhamento e combate a actividades ilícitas, bem como fazer cumprir as leis e regulamentos marítimos (cf. art.º 10.º, art.º 81.º e seg., art.º 91.º art.º 812.º do CMCV; art.º 4.º, art.º 11.º e art.º 17.º do Regulamento das Capitánias de Cabo Verde).

Quanto a vigilância do espaço aéreo é da competência das FA e os poucos meios de fiscalização do espaço aéreo existente em Cabo Verde encontra-se concentrados nas FA (GC), embora é de referir que a PN ostenta a competência para fiscalizar e controlar a fronteira aérea de Cabo Verde ao abrigo da al. r) do art.º 5.º da LOPN, a Agência da Aviação Civil garante a regulamentação e a fiscalização da segurança da navegação aérea e a ASA-SA (Aeroportos e Segurança Aérea) que garante a segurança aeroportuária, o controle do espaço aéreo sob responsabilidade nacional e a busca e salvamento em caso de acidentes aéreos. Pelo que a colaboração entre todas essas entidades é de alta importância. Embora em termos de controlo, fiscalização, buscas e salvamentos, e patrulhamento do espaço aéreo, as FA, mais propriamente a GC tem meios e/ou capacidades para desempenhar tal função, pelo que o complemento é imprescindível neste sector.

Quanto à defesa e a protecção do meio ambiente, dos recursos naturais e florestais é uma competência da PN que actua através da sua valência Polícia Florestal (PF), ao abrigo da al. s) do art.º 5.º da LOPN. Mas neste sector não há inconvenientes de colaboração devido a existências de um número significativamente grande de praias e costas e sobretudo por causa da vasta área da ZEE de Cabo Verde, e como antes referido as FA contêm a maior parte dos meios necessários para patrulhar e fiscalizar todo o território marítimo.

No que diz respeito ao patrulhamento das costas e praias, as FA em colaboração com a PN através da Polícia Marítima (P.Mar) há muito que têm desempenhado a função de vigia e protecção de várias praias das ilhas de Cabo Verde por forma a combater a apanha ilegal de areia, a pesca ilegal de tartarugas e apanha dos ovos das mesmas e de outras espécies em vias de extinção. Pelo que o apoio e complemento nesta área mostra

Que colaboração?

importante e necessária, para fazer frente a poluição marítima, apanha de inertes, caça e pesca de espécies em via de extinção e resguardo das florestas nacionais.

Na área da inactivação engenhos explosivos e ameaças Nucleares, Radiológicas, Biológicas e Químicas (RNBQ), por se tratar de um sector que actualmente vem ganhando importância devido aos acontecimentos internacionais e por se mostrar que cada vez mais há probabilidades de ocorrer alguma acção em que seja necessário fazer recurso destes meios, o poio e complemento das FA mostram-se importantes e indispensáveis atendendo a sua especialização, treino e os meios humanos e materiais disponíveis que outras forças não possuem.

Embora sejam crimes da competência da PJ segundo o art.º 9.º al. c) e r) da Lei de Investigação Criminal (LIC), aprovado pela Lei nº 30/VII/2008, de 21 de Julho, no concerne a inactivação e o desmantelamento de materiais explosivos a colaboração das FA mostra-se necessária pois ainda pelo que se saiba não existe um Centro de Inactivação de Explosivos e Segurança nem na PJ e nem na PN, e nas FA existem quadros formados nesta área e com conhecimentos indispensáveis perante ameaças de RNBQ.

No atinente à busca e salvamentos, à semelhança do patrulhamento do território marítimo, esta também é uma área importante de complemento pelo facto dos meios navais das FA serem mais adequadas para o efeito do que as da PN (P.Mar.) e ainda pela razão que são as FA os possuidores dos poucos meios aéreos, que são cruciais neste tipo de missões.

Já no respeitante à Seguranças de Infra-estruturas críticas, muito embora seja uma das competências da PN, a colaboração com as FA já datam de algum tempo e nunca essa colaboração foi colocada em causa. Nesta área a colaboração tem funcionado em forma de complemento e/ou coadjuvação. Há casos de infra-estruturas que são de responsabilidade de protecção e segurança das FA, e são elas que respondem pelas acções nestas áreas, embora aja articulação e uma coordenação com a PN. Exemplo dessas colaborações são os casos dos destacamentos das FA no Monte Verde na Ilha de São Vicente e no Monte “Tchota” na ilha do Santiago. Outro exemplo é o serviço de segurança partilhada pelas FA e a PN no Palácio do Presidente da República, a Assembleia Nacional, o Palácio do Governo, etc.. Este complemento tem-se mostrado importante e por isso defendemos a sua continuidade.

2.6.2.2 Áreas de apoio e coadjuvação

A garantia da segurança e ordem pública é uma competência originária da polícia, por se tratar de uma área bastante sensível, como já afirmamos amiudadas vezes, dado

Que colaboração?

estarem em causa direitos liberdades e garantias dos cidadãos. Da aplicação das medidas de polícia e das decisões policiais, mesmo que mesmo ancorados na Lei, podem resultar lesões aos direitos fundamentais dos cidadãos que só uma actuação regulada pelos princípios de proporcionalidade, da adequação e da necessidade pode evitar.

Posto isso, defendemos que a segurança e a tranquilidade pública, nomeadamente a manutenção e reposição de ordem pública, são matérias da competência das Forças e Serviços de Seguranças (FSS). Tendo em conta esse factor, a formação e a preparação dos elementos que pertencem às fileiras policiais é voltada para protecção dos direitos dos cidadãos, assente em princípios basilares do Estado de direito democrático e no respeito pela dignidade da pessoa humana.

Um agente da polícia antes de socorrer dos meios coercivos, sabe de antemão que deve estar em primeiro plano o respeito pelos direitos dos cidadãos.

A PN está preparada para dar resposta aos fenómenos criminais que ocorrem no país, respeitando os princípios em vigor num Estado de direito democrático. É própria lei a assegurar que a segurança e a ordem pública são tarefas das FSS e que as medidas de polícia são as previstas na lei, definindo quem pode (FSS) e quando podem ser aplica-las essas medidas. Este é o primeiro pressuposto para actuação policial, ou seja, o princípio da tipicidade das medidas de polícia.

Tendo em conta o exposto, defendemos que tratando-se de segurança pública “nua e crua” onde há contacto em primeira linha com os cidadãos e há lugar para aplicação de medidas de polícia, a *priori*, não há necessidade de intervenção em termos de colaboração por parte das FA, pois trata-se de um sector por excelência da PN. Mesmo que venha a mostrar-se necessário o emprego das FA (PM) na segurança pública, por exemplo, nos casos de criminalidade organizada que advém de grupos internos, este emprego das FA deve ser de modo muito residual, sob a responsabilidade das FSS. Nesta perspectiva a direcção pertence a PN e as FA somente coadjuvam.

No domínio da manutenção e reposição de ordem e tranquilidades públicas. Defendemos que neste caso não há lugar para colaboração das FA.

Deixamos de fora deste sector as operações conjuntas nos grandes festivais, carnaval, em que há lugar para colaboração das FA. Neste caso, as FA não estão presentes para repor a ordem ou tranquilidade pública, nem para fazer nenhuma intervenção directa, estando presentes numa perspectiva de coadjuvação com a PN, para reforço da visibilidade do policiamento e numa dependência funcional em relação à PN.

Que colaboração?

Havendo lugar para actuação e/ou repressão, esta nunca é solicitada às FA mas sim às unidades da PN, aos patrulheiros, ao Piquete (EIR), às Brigada anticrime (BAC) ou no último rácio ao Corpo de Intervenção (CI).

É de destacar que o CI, sendo uma força mais musculada da PN, é sempre a última das forças a actuar para os efeitos de manutenção e reposição da ordem pública, pois seguindo o princípio de proporcionalidade no uso da força é obrigatório que assim seja. O emprego do Grupo de Acção Tático-policial (GAT) tem lugar, apenas, em situações limite e como ultimo recurso, por exemplo no caso de incidentes tático-policiais (ITP). Nestes casos está fora de hipóteses o recurso às FA.

Se durante uma ronda a Polícia Militar (componente das FA), se deparar com um cometimento de um crime, não está impedida de fazer a detenção, deve fazê-la e entregar o detido à Polícia Nacional (PN), seguido de auto de entrega de detido, aliás tarefa que pode ser desempenhada por qualquer cidadão que presencia um crime. Neste caso, não estamos no domínio da colaboração, mas do dever cívico. O dever de colaboração ocorre apenas nos casos previstos na lei, nos momentos que se mostre necessário e a pedido da PN.

Para além das questões que as FA tenham um papel activo na área de segurança e manutenção de ordem pública, convém frisar outros aspectos que no nosso ponto de vista são também determinantes para que as FA não sejam intervenientes na segurança pública.

Por um lado, os soldados que colaboram com a PN podem vir a aprender o seu *modus operandi*, que depois poderão utilizar quando abandonarem o serviço militar obrigatório (SMO), para mais facilmente cometerem crimes. Existem relatos que a maior parte dos grupos delinquentes das duas maiores cidades do país costumam recrutar ex-militares com atenção especial para os ex-polícias militares e fuzileiros. E normalmente os líderes são ex-militares. Como chama atenção o Entrevistado n.º4, “O Sistema de Serviço Militar Obrigatório condiciona a PN uma vez que alguns membros da PM conhecendo o *modus operandi* da PN podem estar em curto espaço de tempo do lado da criminalidade após o cumprimento do SMO”. Bem como Andrade (2010) e Landim (2011) alertam para esta problemática de ex-militares que acabam por ser recrutados para grupos delinquentes depois do SMO.

Quanto ao domínio da prevenção e repressão criminal, é por excelência uma das responsabilidades das FSS, a par com a segurança e ordem pública, pois, trata-se de áreas que colidem directamente com direitos liberdades e garantias dos cidadãos e, como já antes referido, as FA não estão preparadas nem formalmente nem materialmente para as realizar. Apenas as FSS podem aplicar as medidas de polícia previstas na Lei de Segurança Interna

Que colaboração?

(LSI)⁵³ e no Código de Processo Penal (CPP), porque são autoridades e agentes de polícia e Órgãos de Polícia Criminal (OPC)⁵⁴.

Se tivermos no domínio do combate ao crime altamente organizado, neste caso poderá colocar-se a possibilidade de apoio e coadjuvação das FA às FSS, mas toda a operação neste âmbito decorre sob a responsabilidade das FSS. Conquanto temos que ter em conta que, neste sector, há situações em que a prevenção ou a repressão criminal dá-se nas águas marítimas, por isso a necessidade do apoio e da coadjuvação das FA. Refira-se que nas águas territoriais as FA através da GC têm competências de patrulha e fiscalização e ainda pertence-lhes o direito de perseguição.

E é nesse espaço que acontece a maior parte dos crimes tipificados como pirataria, contrabando, tráfico de estupefacientes, de armas e de pessoas, criminalidade altamente organizada que estão catalogados na al. b), do n.º 2 do art.º 248.º da CRCV.

Por último, a segurança a grandes eventos, trata-se de uma área da responsabilidade da PN, mas que requer muitas vezes a colaboração das FA. Por exemplo nos festivais nas ilhas de Santiago, Sal e São vicente e ainda o carnaval, sempre houve colaboração das FA e apoio à PN, embora na forma de coadjuvação, em que o responsável pela operação é a PN, sendo que as FA coadjuvam de acordo com o planeamentos e nas áreas previamente delineadas pelo responsável máximo da PN presente no evento.

No caso do policiamento ao carnaval que decorre sob a responsabilidade da PN, os soldados apoiam a PN trabalhando juntamente com um elemento ou mais da PN e têm o mínimo de contacto com os cidadãos, normalmente fazem o perímetro e em caso de necessidade de actuação é a PN que é chamada a intervir.

Neste domínio a experiencia tem sido muito positiva.

2.7 Conclusão capitular

É necessário repensar a segurança e os moldes de actuação face à novas ameaças. Tendo em conta as dificuldades financeiras e os fracos recursos dos países, como é o caso de Cabo Verde, é necessário juntar a diferentes sinergias para fazer frente as novas demandas de segurança. Todavia, num Estado de Direito democrático, o respeito pelos

⁵³ Art.º 8.º da LSI enumera as medidas de polícia e o art.º 9.º prevê as circunstâncias em que pode ser utilizado os meios coercivos.

⁵⁴ Segundo a Lei n.º 30/VII/2008, de 21 de Julho, art.º 2.º, al. a), “são Órgãos de polícia criminal, todas as entidades e agentes policiais a quem caiba levar a cabo quaisquer actos ordenados por uma autoridade judiciária ou determinados pela lei processual ou pela presente Lei.” No art.º 5.º, enumera como OPC de competência genérica a PJ e a PN.

Que colaboração?

direitos fundamentais dos cidadãos como limite de actuação de qualquer força de garante da ordem e segurança pública, não pode ser postos para o segundo plano, em detrimento de lógicas mas securitárias.

As novas demandas de segurança implicam mais responsabilidades para os actores responsáveis pela segurança, conduzindo à necessidade de serem desenvolvidos processo de articulação e interoperabilidade no sector de segurança, sempre importantes, afim evitar situações de conflito que ponham em causa os princípios basilares do Estado de direito e que invadem os sectores sensíveis dos direitos fundamentais.

Podemos concluir que o papel das FA desde que balizado é fundamental, em certos sectores da segurança, devendo continuar a ser aprofundado as formas de empenho das FA na área de segurança, sabendo-se que estas não têm compleições originárias de polícia e só subsidiariamente e em casos excepcionais previstas na lei actuam em termos de segurança interna em “dependência funcional”, mantendo a sua autonomia técnico e tático conforme o art.º 248.º, n.º 2, al. b) da CRCV.

3 CAPÍTULO - METODOLOGIA

Esta Dissertação foi feita de acordo com a norma APA (*American Psychological Association*). Tendo em conta a temática em estudo optamos, numa primeira fase, por apresentar os principais conceitos relacionados com a matéria, procurando, desde logo, enquadrá-los na realidade Cabo Verdiana. De seguida incidimos o nosso estudo sobre essa mesma realidade, falando sobre o sistema de segurança, a Polícia Nacional e o papel das Forças Armadas na segurança pública. Servimo-nos para este efeito de fontes bibliográficos, de documentos escritos de várias origens que incidem sobre a Segurança interna e Defesa Nacional, sobre a actuação militar e policial em Cabo Verde.

No entanto, neste capítulo e no sentido de aprofundar o nosso estudo utilizámos o método qualitativo.

Optámos por utilizar este método porque, tendo em conta o objecto de estudo nos parece ser o mais adequado, já que o estudo qualitativo tem como objectivo permitir que o investigador possa “recolher e reflectir” sobre dados e acontecimentos, para poder interpretar e sustentar a inferência dos acontecimentos (Santo, 2010). Utilizamos como instrumento de recolha de informação a entrevista, pois como defende (Costa, 2009, p. 141) “a entrevista é eficiente na obtenção de normas e *status* institucionalizados, de conhecimento geral e facilmente verbalizáveis”. Já Manuela Sarmento (2013) defende que

Que colaboração?

a entrevista “ permite obter um conjunto de informações através de discursos individuais ou de grupo”. Por meio das entrevistas recolhemos informações pertinentes para o estudo em questão, porque “a grande vantagem da entrevista é a sua adaptabilidade. Um entrevistador habilidoso consegue explorar determinadas ideias, testar respostas, investigar motivos e sentimentos” (Bell, 1993, p. 137).

As entrevistas foram objectos de uma análise de conteúdo, fornecendo assim dados mais fiáveis para elaboração do trabalho.

Temática da entrevista: A Participação das Forças Armadas na Segurança pública em Cabo Verde.

Questões: 14 Questões, conforme Guião (apêndice K). A entrevista foi validada pelo orientador do investigador.

3.1 Os participantes

O grupo foi constituído por 7 profissionais da área de segurança nacional com capacidades decisórias, 3 oficiais superiores das Forças Armadas - FA (O Chefe do Estado-Maior das FA, o Comandante da 1.^a Região Militar e o Comandante da 2.^a Região Militar) e ainda à 4 Oficiais Superiores da Polícia Nacional – PN (O Ex-Comandante Geral da Polícia de Ordem Pública – POP, o Director Nacional Adjunto da PN – DNAO e à 2 Comissários da PN). O grupo foi escolhido tendo em conta as funções e a experiencia na área de segurança nacional. Foram escolhidos estes três oficiais superiores das FA, dado Cabo Verde possuir 3 regiões militares, embora tivéssemos entrevistado apenas os comandantes de regiões no caso, 1.^a e 2.^a região. Em vez do comandante da 3.^a região, optamos por entrevistar o Chefe do Estado-Maior, como entidade hierárquica máxima nas FA.

Na PN, escolheu-se um Ex- Comandante geral da polícia (POP) por ser um profundo conhecedor da área de segurança interna Cabo-verdiana, o que permitiu que tivéssemos o feedback sobre a cooperação com as FA antes da revisão constitucional. O DNAO por ser o responsável pela operacional da PN e é o elo de articulação entre a PN e demais actores de segurança no terreno, pelo que é importante a sua visão nesta vertente. Os dois comissários foram escolhidos devido a formação que ostentam e pela experiência a nível nacional e internacional, de comando e de direcção.

Para aplicar as entrevistas foi necessário estar munido das necessárias declarações e autorizações, respectivamente, Director do Instituto Superior de Ciências

Que colaboração?

Policiais e Segurança Interna (ISCPSI) (conforme anexo) e dos Superiores hierárquicos de cada um dos entrevistados.

Técnicas a utilizar na recolha da informação: as entrevistas foram feitas via internet devido a ausência do Aspirante, e a impossibilidade de deslocar ao país que se refere o estudo. Foi enviado via correio electrónico o guião da entrevista, a declaração de autorização da aplicação de entrevista e uma “carta” explicando o tema da entrevista e os objectivos. Foi assumido no documento a responsabilidade e o compromisso de manter a confidencialidade dos dados recolhidos fora do âmbito trabalho e do debate do mesmo.

3.2 Corpus

O corpus é constituído pela totalidade das entrevistas, realizados aos profissionais das FA e da PN. Pois como defende Vala, (2009 p. 109) “Se o material a analisar foi produzido com vista à pesquisa que o analista se propõe realizar, então, geralmente, o *corpus* da análise é constituído por todo esse material”.

Foi utilizado um único guião para todos os entrevistados. Quanto a estrutura da entrevista, foi aplicado uma entrevista semiestruturada, pois permite o entrevistado responder as perguntas do guião pela ordem que entender, e pode abordar outros assuntos relacionados com as questões (Sarmiento, 2013).

3.3 Análise de conteúdo

Depois de ter utilizado a entrevista semiestruturada como instrumento de recolha de informações, o investigador teve disponível um conjunto de informações que precisavam ser tratadas e analisadas por forma a petrechá-lo com dados fiáveis para poder chegar às conclusões. Para isso foi utilizada como “técnica de tratamento da informação a análise de conteúdo” (Vala, 2009, p. 104) com o objectivo de apurar os dados e analisar o conteúdo das informações prestadas pelos entrevistados. Porque “melhor do que qualquer outro método de trabalho, a análise de conteúdo permite quando incide sobre um material rico e penetrante, satisfazer harmoniosamente as exigências do rigor metodológico e da profundidade inventiva, que nem sempre são facilmente conciliáveis”(Quivy & Campenhoudt, 1998, p. 227). E ainda porque “a finalidade da análise de conteúdo será pois de efectuar inferências, com base numa lógica explicitada, sobre mensagens cujas característica foram inventariadas e sistematizadas” (Vala, 2009, p. 104). Tratando-se de um estudo qualitativo, esta técnica seria imprescindível pois, segundo Bardin (1977), a análise de conteúdo permite que o analista consiga identificar e categorizar características e

Que colaboração?

conteúdos da informação, tendo por base indicadores (quantitativos ou não) que permitem a inferência de conhecimentos.

Para fazer a análise de conteúdo foi preciso respeitar alguns requisitos essenciais: a definição das categorias, subcategorias, unidades de contextos, unidades de registo e unidade de enumeração. O estabelecimento destas etapas teve por base sempre o critério de fidelidade e validade.

A categoria é “um número certo de sinais da linguagem que representam uma variável na teoria do analista” (Hogenraad, *cit. in* Vala, 2009, p. 110). Enquanto uma subcategoria é um conjunto de unidades de registo, que estão agregados, tendo em conta os detalhes semelhantes que concorrem para caracterizar as categorias (Sarmiento, 2013).

Segundo Sarmiento (2013) e Vala (2009), uma unidade de registo é uma fracção determinada de conteúdo que determina uma característica por forma a pertencer a uma subcategoria. Enquanto os mesmos autores defendem que uma unidade de contexto é o segmento alargado de conteúdo ou mensagem que o analista examina quando caracteriza uma unidade de registo.

A unidade de enumeração é a unidade que permite fazer a quantificação das unidades de registo (Vala, 2009).

Fidelidade e Validade: todas as etapas desde a constituição do *corpus* passando pela escolha das unidades de análise até ao sistema de quantificação tiveram que respeitar as condições de fidelidade e validade.

3.4 Procedimentos

Como precedentemente referido começou-se o trabalho com um estudo do estado da arte sobre a temática, que permitiu fazer o enquadramento teórico. Começou-se por fazer um estudo a cerca dos conceitos cingidos à temática, no intuito de perceber onde começava a segurança interna e onde começava a defesa nacional, se se existe separação dos conceitos ou se estes conceitos são interdependentes. E também perceber como a doutrina trata esses dois conceitos e como estes também são entendidos pelos actores responsáveis pela segurança.

Optamos por seguir maioritariamente fontes bibliográficas portuguesas, tendo em conta que há pouca bibliografia Cabo-verdiana referente ao tema. Mesmo porque o tema Forças Armadas (FA) na segurança interna e/ou na segurança pública só agora tem vindo a ganhar destaque em termos bibliográficos.

Que colaboração?

Para fundamentar o estudo foi necessário além de estudar a bibliografia, chamar os responsáveis pelas áreas de segurança em Cabo Verde a dar o seu contributo nesta vertente através de entrevistas. As entrevistas, como já referimos, foram feitas via internet pelo facto do investigador se encontrar fora de Cabo Verde e se ter visto impossibilitado de se deslocar ao país para fazer as entrevistas de forma presencial.

As entrevistas foram de carácter semiestruturadas, contendo num total de 14 questões referentes a temática. O guião da entrevista foi construído tendo em conta os objectivos pretendidos e que permitiu pré-definir três categorias e as devidas subcategorias (cf. Apêndice L). Optou-se por criar uma matriz que possibilitou fazer uma divisão⁵⁵ das questões tendo em conta os objectivos pretendidos e de acordo com as três categorias antes criadas (cf. Apêndice M).

Tendo em conta as 3 categorias, levantou-se questões relacionadas. Referente a categoria: percepção que se tem do sistema de segurança de Cabo Verde, foi elencado algumas questões iniciais, questionando os entrevistados a cerca das ameaças para a segurança interna, depois questionaram-se a cerca da visão sobre a segurança interna do país, sobre a importância da instituição do Sistema Integrado de Segurança Interna (SISI) e sobre o valor da figura do Conselheiro de Segurança Nacional. Essas questões têm como propósito entender as vulnerabilidades em termos de segurança e entender como funciona o sistema de segurança de Cabo Verde

Tendo em conta a segunda categoria: Avaliação da criação da Polícia Nacional (PN) e da eficácia e eficiências dos Programas de Segurança Solidária (PSS), pretendeu-se saber quais foram os ganhos com a criação da PN e se os objectivos foram alcançados e também pretendeu-se apurar qual o impacto que o PSS está a ter, tendo em conta a visão para o policiamento de proximidade em Cabo Verde, por forma a saber se o modelo de policiamento é o mais adequado e se carece de mais meios pra a segurança pública, ou seja se se carece de apoio por parte das FA.

A terceira e última categoria: Percepção que se tem da actuação das Forças Armadas na Segurança Pública, pretendeu-se perceber até onde vão as competências das FA na segurança pública, como funciona a cooperação entre as FA e a PN e perceber se as FA estão preparadas para actuarem na vertente ordem e segurança pública.

⁵⁵ Essa divisão foi feita por forma a ajudar a fazer a análise de conteúdo tendo em conta cada categoria e subcategoria. As questões foram divididas de acordo aos objectivos pretendidos e de acordo com o assunto que se pretendia analisar.

Que colaboração?

Já com as respostas das entrevistas e construído a matriz inicial das categorias objectivos e questões, criou-se uma segunda matriz cromática das unidades de contexto, de acordo com as subcategorias, conforme Sarmiento (2013)⁵⁶, onde foi possível colocar e organizar as unidades marcadas nas entrevistas (unidades de contextos) (cf. Apêndice N) e assim fazer a codificação das unidades de registo, (cf. Apêndice O). E por fim criou-se a matriz final da análise de conteúdo das entrevistas, ou seja foram criadas as matrizes de análise de conteúdo por subcategoria, por forma a permitir a contagem e apurar os resultados (cf. Apêndice P).

3.5 Apresentação e síntese dos resultados

3.5.1 Percepção que se tem do sistema de segurança de Cabo Verde

Tendo em conta as ameaças e desafios a segurança interna: Todos os entrevistados foram unânimes em indicar o Tráfico de Drogas e o Fenómeno “thugs” (delinquência juvenil e formação de gangs) como sendo as maiores ameaças à segurança interna e estabilidade de Cabo Verde. Como defende o entrevistado 3 “A situação geoestratégica de Cabo Verde, aliado ao desenvolvimento económico muito ancorado no turismo vê nos últimos anos a braços com a criminalidade organizada transnacional, quais sejam, os tráficos de drogas, de armas e de seres humanos; a emigração ilegal”.

A seguir a estes dois indicadores, aparece a emigração clandestina e tráfico de Pessoas, com 85% e o terrorismo com 71% dos entrevistados a considera-los como ameaças. A criminalidade urbana encontra-se logo a seguir com 57% dos entrevistados a concordarem que se trata de ameaças e desafios à segurança interna do país. Do conjunto dos entrevistados, 28% pensam que o tráfico de armas e a pirataria marítima se constituem como ameaças e 14% apontam a pesca ilegal, as epidemias, as vulnerabilidades dos pontos estratégicos do país e a falta de um sistema de protecção civil mais eficaz e eficiente como ameaças à segurança interna de Cabo Verde. A lavagem de capital como ameaça reúne uma percentagem de 42%.

Referente a percepção sobre a necessidade de rever o conceito de segurança interna, neste caso 57% dos entrevistados acham que o conceito de segurança interna em Cabo Verde é claro e abrangente. O entrevistado n.º 2 defende que “com base naquilo que está explícito no PESI a folhas 10,11 e12, tal conceito é bastante abrangente.” Já 28% dos

⁵⁶ Na análise de conteúdo usamos a matriz feita por Sarmiento (2013), e adaptamos conforme o propósito do estudo. É de referir que foram criadas novas subcategorias de acordo com o estudo realizado e os objectivos pretendidos.

Que colaboração?

entrevistados defendem que é necessário um conceito de segurança interna adaptado à realidade de Cabo Verde. Enquanto 14% dos entrevistados pensam que é necessário alargar o conceito de segurança interna a outros domínios e outros 14% entendem que ainda está por definir o conceito de segurança interna.

Quanto ao entendimento que se tem a cerca da criação do SISI, a totalidade dos entrevistados (100%) defende a necessidade da criação do SISI, como defende o entrevistado n.º 3 “A proposta de criação do SISI que surge numa proposta do PESI, carece ser implementada”.

Como causa efeito, 57% dos entrevistados defende ser uma medida excelente para a segurança interna de Cabo Verde. Segundo o entrevistado n.º 4, perante novas ameaças, a segurança interna precisa de ser mais “abrangente a ponto de se tornar necessário a integração e coordenação de forças e serviços com responsabilidade no sector da segurança para que, as suas acções tanto isoladas como conjuntas, acabam sempre por se complementar face às ameaças referidas”.

Analisando a subcategoria que aborda a questão sobre a importância da figura do Conselheiro de Segurança Nacional, 85% dos entrevistados defendem que se trata de um cargo muito importante para a segurança em Cabo Verde pois é o responsável pela articulação entre as FA e as FSS. “Uma figura com muita responsabilidade a quem deve competir trabalhar em sintonia com forças e serviços com responsabilidade no sector de segurança, identificar, estudar e analisar as diferentes ameaças à Segurança Nacional (Interna e Externa) e, propor e aconselhar políticas e estratégias ao Governo para o sector” (entrevistado n.º 4). No entanto 14% acha que é uma figura desnecessária à realidade Cabo-verdiana.

3.5.2 Avaliação da criação da PN e da eficiência e eficácia dos PSS

Relativamente ao entendimento que se tem a cerca da criação da PN e da sua eficácia, 57% dos entrevistados defendem que ainda há arrestas importantes a serem limadas, designadamente do ponto de vista da sua institucionalização da PN, dado que existem lacunas referentes aos objectivos da criação da PN, Nas palavras do Entrevistado n.º 3 “a criação da PN veio diminuir a proliferação de FSS com dependências de vários ministérios e de vários comandos mas não resolveu tudo”.

Do conjunto dos entrevistados, 42% defende que a criação da PN trouxe vantagens e que foi uma óptima medida que permitiu uma maior racionalização e optimização dos meios. Contudo apenas 28% dos entrevistados afirmam que a PN é eficaz e eficiente. Segundo o entrevistado n.º 2, a PN foi criado num contexto em que Cabo Verde,

Que colaboração?

enfrentava “maiores desafios em matéria de segurança” e por isso considera “como uma medida estratégica de grande importância para o País, pelo que as vantagens daí decorrentes são de longe superiores das eventuais desvantagens que qualquer processo desse tipo acarreta”.

Quanto à análise da eficiência dos PSS, a maioria dos entrevistados (71%) defendem que o PSS é um bom modelo, mas tem que ser usado em harmonia com outros modelos de policiamento para que haja um maior aproveitamento para a segurança interna. 57% dos entrevistados acham que reduz o sentimento de insegurança e a mesma percentagem entende que se trata de um modelo eficaz, enquanto que 28% pensam que o PSS ainda não está bem institucionalizado, por isso não atingiu todos os objectivos pretendidos. Como defende o Entrevistado n.º 6 “O policiamento de proximidade pode não ser o melhor modelo de policiamento para dar combate a criminalidade em CV, mas é um modelo de policiamento que permite à PN estar mais próxima do cidadão, permitindo reduzir drasticamente o sentimento de insegurança em CV. O melhor modelo de policiamento seria a conjugação de vários modelos de policiamento”.

3.5.3 Concepção sobre a actuação das FA na segurança pública em Cabo Verde

Relativamente às competências das FA na segurança pública, todos os entrevistados concordaram que as FA só podem actuar na segurança pública em colaboração com as PN, e 57% defendem que não há lugar para as FA actuarem sozinhos na segurança pública (excepto em situações de flagrante delito), 57% dos entrevistados defendem que as FA actuam na segurança pública a título subsidiário, em apoio e em complemento às FSS. Para o Entrevistado n.º 4, as Forças Armadas (FA) só devem actuar na vertente ordem pública nas condições descritas no art.º 248º da Constituição da República de Cabo Verde (CRCV), (revisão de 2010). Pelo que a implementação da especialidade de Polícia Militar (PM) na Guarda Nacional (GN) não é mais do que uma forma das FA se adequarem às exigências actuais de segurança. (...) A actuação da PM dever ser em estrita coordenação e colaboração com a PN, devendo sempre obedecer a um plano desta. (...) Contudo entendo que em condições normais, a actuação das FA no plano interno deve ser o estritamente necessário e, tanto as autoridades governamentais como militares e policiais devem ter sempre presente o cuidado para que a actuação das FA no plano interno não se vicie a ponto de resolver interesses políticos ou interesse de partes excludas da sociedade.

Quanto à qualificação para actuarem na segurança pública, 57% dos entrevistados entendem que as FA são qualificadas para trabalharem na segurança pública, enquanto

Que colaboração?

42% pensam que não estão qualificados. Do conjunto dos entrevistados 28% defende que as FA não têm formação virada para a segurança pública, mas 28% defende que estão preparados para actuarem em cenários de terrorismo e criminalidade altamente organizada, 28% acha que nos sectores certos as FA são uma mais-valia para a segurança pública, 14% pensa que a formação dos soldados das FA é insuficiente e 14% pensa que o uso de armas e equipamentos de guerra não são os mais indicados para actuação na segurança pública. Como defende o Entrevistado n.º 3: Se estivermos a falar de uma actuação no contexto de segurança pública *stricto sensu*, ou seja, em forma de patrulhamento e com o armamento pessoal dos soldados (AKM), sozinhos, sem que esteja em apoio à PN, não só diria que não estão preparados para actuar como qualquer actuação poderá estar ferida de ilegalidade. Mas se estivermos a falar de uma actuação de combate ao terrorismos e tráfico de droga com recursos ao armamento pesado exclusivo para uso militar diria que estão até mais preparados do que a PN.

Quanto ao funcionamento da cooperação entre as FA e a PN na Segurança Pública, do conjunto dos entrevistados, 57% defende que quando há colaboração das FA na segurança pública estas devem estar sob o Comando da PN, 42% diz que as FA devem estar sob a direcção da PN e outros 28% também defendem que as FA devem estar numa dependência funcional da PN. Segundo o entrevistado n.º 4 “Legalmente e em termos práticos é a PN quem coordena e superintende as operações”.

Quanto à possibilidade da GN evoluir para um corpo de polícia de natureza militar análoga a GNR de Portugal, do conjunto dos entrevistados, 85% defende que essa realidade não se aplica a Cabo Verde, que não há probabilidade de isso acontecer. Nas palavras do Entrevistado n.º1 “esta é uma questão que não se coloca em Cabo Verde”. Enquanto 14% defende que em Cabo Verde não há um quadro legal para o efeito e nem condições, 28% pensam que há essa possibilidade, pois com defende o Entrevistado n.º 4, a tendência natural será essa, sendo que a vertente controlo de trafego e segurança rodoviária não é assumida pela PM, apesar de terem formação e treino nesta área. Para este entrevistado, persiste no entanto a questão da Defesa Militar do país que deverá ser feita por uma força clássica militar com perfil diferente da PM, especialmente, assumido pelas unidades dos Fuzileiros Navais e Infantaria como força de manobra/ combate em caso de agressão externa ou forte instabilidade interna.

3.6 Discussão dos resultados

O estudo teve sempre por base a problemática relativa às competências das Forças Armadas (FA) na segurança pública em Cabo Verde e a sua adequação em termos de práticas, designadamente a sua preparação para participarem a título de colaboração na segurança pública. Procuramos dar enfoque à percepção sobre essa colaboração e sobre a sua evolução, designadamente a que nível poderá ocorrer. Para isso, levantou-se inicialmente a pergunta de partida: *face ao presente quadro legislativo referente à colaboração das Forças Armadas na segurança pública, como é entendida essa colaboração e como é feita a articulação entre a Polícia Nacional (PN) e as FA?*

Inicialmente começámos por fazer uma abordagem teórica baseada nos estudos relacionados com a participação das FA na segurança interna. Foi um tema um pouco difícil de trabalhar tendo em conta o tipo de formação e a visão civilista do investigador, em termos da concepção da segurança. Mas, para ultrapassar o obstáculo, foi necessário estudar as teses militares e policiais, bem como vários autores relacionados com a temática. Cruzando os conhecimentos que fomos obtendo, ao longo do estudo, com a actual realidade mundial e, em especial de Cabo Verde, percebemos que a segurança como um direito e bem comum é uma tarefa de todos os cidadãos e desde que não haja atropelamentos à lei e se prossigam os valores e os princípios de um Estado de direito democrático, a actuação das FA podem constituir uma mais-valia para a segurança interna.

Em situações de fortes ameaças as segurança e de fracos recursos, uma união de esforços entre as FA e a Polícia, desde que claramente balizada juridicamente, é um grande factor de sucesso para a segurança interna bem como para a segurança externa de qualquer república. Como é sabido a segurança interna e a defesa nacional concorrem para a segurança nacional.

Mas apesar de serem interligados e de existir uma zona cinzenta de actuação, como defende Valente (2013), são patamares distintos que não podem ser confundidos. A segurança interna é da própria natureza e responsabilidade das polícias, enquanto a segurança externa é da responsabilidade das FA. Pelo que, numa situação de normalidade institucional, não pode haver uma substituição das forças mas sim um complemento e apoio das FA à Polícia

Para além do obstáculo já acima descritos, deparamo-nos com um défice de bibliografia referente à temática em Cabo Verde, que mostrasse o que é que as elites pensam sobre o assunto. Por isso optamos por fazer o uso do método qualitativo, através da entrevista semiestruturada que nos permitisse colher mais informações relevantes sobre o tema. Tendo em conta toda a informação recolhida através do método qualitativo, do

Que colaboração?

conhecimento adquirido ao longo do estudo e da análise de alguns trabalhos referentes às FA na segurança pública em Cabo Verde, Andrade, (2010) & Landim, (2011) e de vários artigos de autores portugueses como é o caso de Valente, (2013), Simões, (2012) e Borges, (2013), chegamos a determinados resultados que agora expomos.

A maior preocupação em termos da participação das FA na segurança pública tem que ver com a legalidade da sua actuação. Foi percebido ao longo das entrevistas, que os entrevistados estavam mais preocupados com a legalidade da actuação do que com qualquer outra questão, ou seja, poucos entrevistados se revelaram preocupados com a forma de actuação, isto é, se os soldados efectivamente estão qualificados para o efeito e se não haverá danos colaterais, devido ao armamento utilizado, e ao facto serem soldados oriundos do serviço militar obrigatório, entre outros. Como defende o Entrevistado 4 “Não há lugar efectivamente para actuação isolada das FA”.

Tendo em conta a realidade Cabo-verdiana e a sua localização geográfica, quando se fala em ameaças transnacionais que podem colocar em causa a segurança do país, normalmente a resposta obtida é que as FSS, isoladamente, não têm capacidade para fazer frente a demanda de segurança, decorrente daquelas matérias que foram apontados como sendo as maiores ameaças a segurança interna, como: Tráfico de drogas, criminalidade organizada, terrorismo, sem olvidar de outras ameaças de carácter transnacionais.

Muitos defendem que nesta vertente, as FA seriam uma mais-valia para a garantia da segurança interna de Cabo Verde. Pelo que estes resultados vão ao encontro com a tese defendida por Borges (2013) e por Simões (2010), que, a grosso modo, defendem que frente ao “domínio” e novos tipos de ameaças transnacionais, o seu combate passa pela “segurança colectiva” e pela “segurança cooperativa” em prol da segurança nacional.

E perante novas ameaças concordamos também que é necessário uma reflexão que conduza à implementação de medidas que articulam os “dispositivos policiais e as capacidades existentes nas Forças Armadas.” (Simões, 2010, p.17). Pelo que concordamos que para termos um sistema de segurança coeso e capaz de dar uma resposta as exigências actuais de segurança, é necessário haver uma colaboração sadia entre as FA e a Polícia de Cabo Verde. Pois, como já dissemos, as FA, devido às suas capacidades e dispositivos únicos, têm um papel importante no tocante ao combate às ameaças transnacionais, sendo a sua colaboração é indispensável e benéfica para a segurança nacional de Cabo Verde. E o legislador ao fazer a revisão teve em mente maximizar as componentes de defesa e segurança em Cabo Verde.

Que colaboração?

Referente a segurança interna, mesmo já havendo o Sistema de Segurança Nacional (SSN), afigura-se ser importante a instituição do Sistema Integrado de Segurança Interna (SISI), “para servir como um chapéu-de-chuva de todas as FSS que trabalham em prol da segurança interna” (entrevistado 3). Pois, além da colaboração a nível nacional com as FA, há que haver um bom funcionamento do sistema de segurança interna que promova a articulação entre as FSS e demais entidades responsáveis pela segurança. O SISI permitiria uma maior articulação interna com o sistema de segurança nacional, concorrendo para uma segurança global. Nesta vertente surge a figura do Concelheiro de segurança Nacional como elemento imprescindível para o SSN, pois serve de suporte ao Primeiro-ministro nas questões de segurança e é o órgão responsável pela articulação entre as FA e as FSS.

No tocante a criação da Polícia Nacional (PN), apesar da maioria dos entrevistados a verem como uma grande medida, potenciadora de maior racionalização e optimização dos meios, percebe-se que todos os objectivos não foram alcançados e que é necessário preencher algumas lacunas, para que haja um melhor funcionamento da PN e que este possa revelar mais e melhores resultados. Quanto a eficácia do Programa de Segurança Solidária (PSS), é de referir que é um projecto inovador, importante para reduzir o sentimento de insegurança e aproximar a PN dos cidadãos. Mas para haver maior sucesso no combate a criminalidade em Cabo Verde, é necessário aliar o modelo de policiamento de proximidade a outros modelos (alias como tem vindo ser feito) por forma a haver mais ganhos. O uso deste modelo de policiamento em conjunto com outros modelos permitirá em simultâneo o combate a criminalidade e a redução do sentimento de insegurança.

Estes resultados conduzem à conclusão que é necessário continuar com o trabalho reactivo policial, feito pelas EIR (Piquete) aliada ao PSS. Embora o policiamento reactivo nunca deva colocar em causa o alcançado pelos PSS (proximidade). Por isso em determinadas situações ao nível interno, em que se mostrar necessário o emprego das FA, esse trabalho tem que ser de forma residual. As FA terão que actuar em colaboração e sob a responsabilidade da Polícia, evitando que essa intervenção seja muita ostensiva quebrar a confiança alcançada pela polícia nas comunidades. Pois, pela natureza e envergadura da actuação dos militares, há que ter esse cuidado, porque ao contrário do defendido por Landim (2011), a PM não funciona como uma polícia de proximidade, pela natureza da sua actuação, pelos armamentos e equipamentos usados e, por incidir directamente na resolução do problema em si, resumindo-se a cumprir a missão. Embora o enfoque do

Que colaboração?

estudo deste autor assenta na opinião que a população tem da actuação da PM na segurança pública.

Os PSS combatem o sentimento de insegurança, enquanto o policiamento reactivo da PN, mostra-se necessário como excelente meio de combate e de dissuasão à média e alta criminalidade nas zonas problemáticas.

Quando se pretende avaliar o trabalho da PN, a sua eficácia e eficiência, bem como o impacto do modelo do policiamento que se tem praticado em Cabo Verde (reactivo e de Proximidade, através dos PSS) verifica-se que a PN está preparada e que se está a alcançar bons resultados com os PSS, no entanto, quando o nível das ameaças têm natureza transnacionais, especialmente as ameaças terroristas, quando necessário assegurar o patrulhamento e a fiscalização do espaço marítimo e aéreo, a PN carece do apoio das FA. Embora essa intervenção seja a título subsidiário, em apoio, colaboração ou complemento, atendendo à natureza das ameaças, ou certo é que o treinamento, a especialização e os meios disponíveis nas FA se mostram mais eficazes para o efeito. Embora a totalidade dos entrevistados defenda que as FA devem actuar em colaboração e sob a direcção da PN, não havendo lugar para actuação isolada das FA na segurança pública a não ser em caso de flagrante delito, por não ser um corpo de polícia.

Hoje em dia, a legalidade não é um entrave à actuação das FA na segurança pública desde que se preencham os requisitos de colaboração estipulados na CRCV. Nisto as conclusões apresentadas por Andrade (2010) vão ao encontro dos resultados aqui apurados que defendem a actuação das FA na segurança pública em termos de colaboração e sob a responsabilidade das FSS.

Entendemos que, se a actuação das FA respeitar os princípios da coadjuvação das FSS e sob um planeamento e direcção destas, concordamos que em certas situações de grandes eventos e em cenários que justifique, as FA podem e devem dar o seu contributo para a segurança pública. Muito embora nunca devem ser olvidado os princípios da proporcionalidade e da subsidiariedade da actuação, tendo sempre uma visão de apoio e complemento e não de substituição. No tocante à criminalidade organizada, ao terrorismo, ao patrulhamento e fiscalização aérea e marítima, as FA mostram-se ser uma mais-valia e estão mais do que preparadas para actuar nestes sectores. Indo em conformidade com o defendido por Antunes (2000), que o apoio das FA evitará que as FSS atinjam os seus “limites das suas capacidades humanos e materiais”, perante ameaças graves à segurança pública.

Questionado a possibilidade da Guarda Nacional, mas propriamente a Polícia Militar (PM) de evoluir para um corpo de polícia análoga a GNR de Portugal, tendo em

Que colaboração?

conta os resultados, nota-se que estamos perante realidades diferentes que não se aplicam em Cabo Verde, pois pretende-se promover uma participação das FA na segurança interna, mas sem perder a sua natureza originária da defesa da soberania da Pátria. O objectivo não é criar um outro corpo de polícia. A nosso ver, a realidade Cabo-verdiana não sustenta do ponto de vista orçamental uma modalidade dualista ao nível de segurança pública. O objectivo é maximizar, otimizar e racionar os meios, por forma a haver eficiência e ao mesmo tempo eficácia na resposta a nova demanda de segurança. Ainda que em realidades diferentes, os resultados estão em sintonia com o defendido por Borges (2013, p.8), “é fundamental garantir que as FA continuam como garante da defesa militar da República (...) Só com essa condição assegurada as FA poderão colaborar adequadamente com as FSS”. Ou então como defende Simões (2010), é necessário o apoio das FA, na segurança pública, sem que sejam considerados exactamente polícias, embora seja um assunto sensível nos Estados de direito democráticos. O que nos leva a concordar que tendo em conta a realidade de Cabo Verde como um país de fracos recursos económicos, devem-se aproveitar todas as valências da segurança em prol da segurança nacional, devendo as FA actuarem à título subsidiário e em colaboração com as FSS, na segurança interna e sempre que se mostre necessário, desde que essa actuação esteja balizada nos princípios constitucionais, sem perder a sua natureza de defensora da segurança externa e defesa da República.

4 CONCLUSÃO

Finalizado o estudo, que teve por base uma pesquisa bibliográfica e os resultados obtidos, cabe-nos agora dizer o seguinte.

Ao longo do estudo fomos constatando que, perante as novas ameaças que ultrapassam fronteiras de cada Estado e por actualmente nos encontrarmos num cenário de crise internacional, mostra-se incomportável nos dias de hoje, numa situação de ausência de conflito, de ter uma instituição fortemente treinada e especializada em diversos sectores, com grandes recursos humanos e materiais que podem ser uma mais-valia para a segurança nacional e não a utilizar nível interno, quando há sectores que mostram carecer de apoio. Mostra-se, pois, necessário implementar as medidas necessárias para fazer frente às novas ameaças e, ao mesmo tempo, racionalizar e otimizar os recursos unindo esforços para o bem colectivo ou seja a segurança pública dos cidadãos e do país.

Com a revisão Constitucional de 1999 as Forças Armadas (FA) ganharam novas competências em termos de colaboração com as Forças e Serviços de Segurança (FSS) na segurança interna. Tendo em conta essas bases constitucionais foi traçado um conceito estratégicos de segurança nacional visionando uma articulação de todos os actores de segurança em Cabo Verde em prol da segurança nacional.

Desta forma e por se tratar de um estudo de carácter exploratório não delineamos possíveis hipóteses pelo que assentaremos a nossa análise na pergunta de partida e dos objectivos pretendidos com o estudo.

Pretendíamos perceber que cooperação será possível entre as FA e a Polícia e a que nível pode ocorrer, com intuito de esclarecer como deve ser feita a colaboração e em que sectores da segurança interna ela poderá ter lugar. Para isso delineamos os objectivos anteriormente referidos, que agora serão analisados e alvo de indagação.

Tendo em conta os objectivos propostos no início do estudo, podemos afirmar que todos foram alcançados com sucesso. Tendo em conta a pesquisa bibliográfica foi possível entender o quadro de actuação das FA. Suportados nos resultados adquiridos com base na análise de conteúdo das entrevistas foi possível clarificar até que ponto podem as FA actuar na segurança pública, de que forma e a que níveis esta actuação pode ter lugar

Que colaboração?

O primeiro objectivo do estudo era entender quando começam as competências da Polícia Nacional (PN) e das Forças Armadas (FA) em matéria de segurança e ordem pública e onde terminam, bem como, as limitações de intervenção.

Este objectivo foi alcançado e perante os resultados obtidos ficou claro que a segurança interna, mais propriamente a segurança pública é tarefa originária das FSS e que a PN é a força por excelência responsável pela segurança pública em Cabo Verde. Já no que diz respeito às FA elas têm competências na segurança interna mas apenas a título subsidiário em colaboração com as FSS e sob a responsabilidade dessas, não havendo lugar para actuação de forma isolada, como se de um corpo de polícia se tratasse. E ainda é de concluir que a actuação das FA é limitada pelas medidas de polícia, pois não sendo uma FSS de segurança não podem aplicar essas medidas de polícia.

O estudo tinha como segundo objectivo, estudar a forma de actuação das FA e assim tentar entender o enquadramento da sua actuação na segurança pública.

Tendo em conta a sua formação e a sua filosofia institucional, suportado na pesquisa bibliográfica e nos resultados obtidos, ficou apurado que as FA respeitando os princípios constitucionais podem actuar na segurança pública em coadjuvação das FSS, em determinados cenários como por exemplo no carnaval, no festival, nos grandes eventos e em situações onde se mostrar necessário tendo em conta o grau de risco, a ameaça e se se tratar de grupos organizados em que a PN não tenha os meios necessários e suficiente para cumprir a missão.

Em termos de patrulhamento e fiscalização do espaço aéreo e marítimo, concluímos que as FA estão bem preparadas, estas acções fazem parte do seu treinamento pelo que é crucial o seu apoio. A mesma conclusão aplica-se no caso de criminalidade altamente organizada, terrorismo, tráfico de drogas, armas, pessoas, emigração clandestina e pirataria marítima.

No caso da segurança pública onde as ameaças são de cariz interno, em que há contacto directo com os cidadãos a actuação tem que ser residual, a título de apoio e coadjuvação, sendo que a direcção da operação deve pertencer à PN.

Relativamente ao terceiro objectivo, tínhamos como propósito, entender como funciona a cooperação entre as FA e as Forças e Serviços de Segurança (FSS).

Os resultados mostram que em termos de segurança pública a actuação das FA é em colaboração com as FSS, na forma de apoio, coadjuvação e complemento.

Podemo-nos aperceber que a colaboração pode ser ao nível 1 ou seja em apoio, em que somente há apoio material ou logístico das FA. Também pode ocorrer a um nível 2, em forma de coadjuvação em que as FA podem actuar em conjunto com as FSS, sob a

Que colaboração?

responsabilidade destas e a direcção pertence a PN, que se responsabiliza por tudo o que possa acontecer durante a operação, tendo como exemplo as patrulhas dobradas, os trabalhos em conjunto nos festivais, os perímetros de segurança com a PJ, etc. No entanto há lugar para um 3.º nível, o de complemento, quando se tratar de combate à criminalidade altamente organizada de cariz transnacional ou em grandes eventos. Neste nível de cooperação há um uso duplo de forças em que cada um é responsável pelo seu sector e a articulação e coordenação depende do Conselheiro de Segurança Nacional e da Comissão de Coordenação Operacional.

Tínhamos como quarto objectivo, saber se há uma tendência para a Guarda Nacional de Cabo Verde, mais exactamente para a PM, de evoluir para um corpo de polícia análoga à Guarda Nacional Republicana de Portugal (GNR).

Foi apurado que a realidade de Portugal neste momento é diferente da de Cabo Verde, que o que se pretende não é a criação de um novo corpo de polícia mas sim fazer uma racionalização e optimização de meios, de acordo com o programa do Governo e tendo por base o Conceito Estratégico de Segurança Nacional.

Foi feita uma reforma nas FA permitindo que estas, além da sua missão de defesa nacional estejam preparadas para apoiar as FSS em termos de segurança interna quando a situação o exigir e com base na lei, sem que, é claro, as FA substituam a PN, ou haja duplicação de forças com as mesmas competências.

O quarto objectivo era saber se os modelos de policiamento da PN dão resposta às necessidades de demandas de segurança a fim de assegurar a segurança pública.

Ficou claro que a criação da PN foi uma das maiores medidas tomadas em Cabo Verde, embora ainda esteja em processo de construção e seja muito cedo para tirar ilações sobre a criação da PN. No entanto, perante os resultados obtidos, conclui-se que foi uma grande decisão, trazendo mais prestígio à polícia de Cabo Verde, permitindo uma maior optimização dos meios, um melhor coordenação, um melhor comando e dobro de meios materiais. É também de concluir que a PN tem vindo a demonstrar ser eficiente e eficaz para resolver os problemas de criminalidade dentro do país. A prova disso são os resultados alcançados nestes 3 últimos anos, embora quando se trate de combater ameaças de carácter transnacional ficou claro que a PN não está totalmente preparada e que o apoio das FA é fundamental para se poder garantir a segurança nacional de Cabo Verde.

O quinto e último objectivo do estudo era saber se não haverá uma duplicação de forças com as mesmas funções. Como anteriormente demonstrado, se se respeitar o exposto na Constituição e os princípios de proporcionalidade, necessidade e subsidiariedade, nunca haverá duplicação de competências pois a segurança interna é uma competência das FSS e

Que colaboração?

só há lugar para actuação das FA a título subsidiário e quando se mostrar excepcionalmente necessário. A actuação tem que acontecer em estrito articulação com as FSS e sob a responsabilidade destas.

Aquando da pergunta de partida para o estudo: *Face ao presente quadro legislativo referente a colaboração das Forças Armadas na segurança pública, como é entendida esta colaboração e como é feita a articulação entre a Polícia Nacional (PN) e as FA?*

Ficou claro que a Constituição prevê em que moldes há-de ocorrer a colaboração em termos de segurança interna e defende em que área de segurança interna ela pode ocorrer, embora tivesse deixado para as leis ordinárias a da forma como deve ser assegurada. É de concluir que quando se fala em colaboração, num estado de normalidade, é de antemão afastada a ideia de acção isolada das FA na segurança interna, pois, as FA não são FSS. Não é uma competência originária das FA actuarem na segurança interna, especificamente na segurança pública. As FA têm competências para actuarem em colaboração, e essa colaboração passa pelo apoio, coadjuvação e complemento das FSS, numa articulação permanente e sob a direcção funcional da polícia.

Num nível mais elevado, nos casos de cimeiras internacionais, visitas de altos dirigentes internacionais com grau de risco elevado, criminalidade altamente organizada, terrorismo e outros crimes de carácter transnacional, a colaboração acontece ao mais alto nível. Neste caso, as FA actuam em complemento às FSS, para o efeito deverá existir uma entidade superior responsável pela articulação, ou seja, o Conselheiro de Segurança Nacional e a Comissão de Coordenação Operacional. Neste sentido não haverá uma comutação de forças, as FA aparecerão como um aditivo para que a missão seja cumprida de forma cabal.

Posto isto, é de concluir que num Estado de Direito e Democrático a garantia da segurança e dos seus direitos dos cidadãos é uma tarefa fundamental do Estado. É a forma como o Estado garante a segurança e os direitos dos cidadãos e os meios que utiliza para os concretizar, bem como a forma de actuação da sua Polícia, determina o nível de um Estado democrático.

Conclui-se que a segurança interna e a defesa nacional são parte integrante da segurança nacional. Muito embora tenham pressupostos diferentes, dado que a segurança interna é tarefa das FSS e segurança externa competência das FA, num quadro mundial de crise económica e perante a natureza das ameaças, não podemos descartar a possibilidade de cooperação entre as FA e as FSS em matéria de segurança interna, a título subsidiário e nos casos previstos na lei.

Que colaboração?

Actualmente, perante possíveis ameaças à segurança interna, em Cabo Verde, nomeadamente como a criminalidade organizada, o terrorismo, o tráfico de drogas, é necessário repensar a segurança, trazendo para cima da mesa um novo modelo de segurança interna, possibilitando que aja uma cooperação saudável entre as FA e as FSS em prol da segurança nacional. Juntando esforços para responder às novas ameaças que fustigam tanto a segurança interna, como a segurança externa, mas com os olhos postos sempre nos princípios basilares de Estado de direito democrático e no princípio do respeito pelos direitos fundamentais dos cidadãos como limite de actuação de qualquer força de garantidora da ordem e segurança pública.

Também é de concluir que as FA não devem ser vistas como uma força em substituição à PN ou uma força com as mesmas competências, mas sim como uma força militar que é responsável pela defesa da soberania da República e que actua na segurança interna somente a título subsidiário em colaboração, numa perspectiva de reunir esforços para fazer frente as novas demandas de segurança que ora se apresentam.

Tendo em conta a possibilidade de cooperação entre as FA e a FSS na actuação na segurança interna em Cabo Verde, e porque a interpretação do art.º 248.º n.º 2, al. b) pode suscitar variadas interpretações propomos que se repense a forma e os níveis em que pode ocorrer a colaboração. Pelo que sugerimos três níveis de colaboração das FA na segurança interna, conforme estudado no fim do segundo capítulo e que se pode deprender analisando a figura do apêndice J.

Durante a investigação encontrámos algumas limitações, sendo a primeira, o problema do investigador encontrar-se fora do País ao qual se refere o estudo. Perante a impossibilidade de se deslocar até Cabo Verde, acabou por ficar afastado da realidade do estudo, o que limitou possíveis pesquisas empíricas mais aprofundadas. Este mesmo factor implicou com que as entrevistas tivessem que ser aplicadas via internet e não de forma presencial.

Uma outra limitação foi a falta de bibliografia referente a temática em Cabo Verde. Da pesquisa percebeu-se que a bibliografia referente à actuação das FA na segurança pública é diminuta e mesmo caso português a maior parte dos trabalhos é referente à participação das FA na segurança interna e não em particular na segurança pública.

O limite de páginas imposto pelas regras de elaboração da dissertação, também se mostrou como sendo um limite à investigação, pois ficaram alguns factos ainda por desenvolver.

Que colaboração?

Quanto a investigações futuras, tendo em conta os poucos estudos sobre as Forças Armadas na segurança interna, mais precisamente na segurança pública em Cabo Verde, pensamos que este estudo é apenas um ponto de partida para vários outros estudos, pois a temática é bastante aliciante e é necessário analisarmos com calma a segurança em Cabo Verde. Estamos certos que o tema não se dá por estudado, se bem que ainda, mostra-se necessário abordar de forma mais abrangente alguns pontos referentes às FA e à segurança pública, nomeadamente no âmbito de cooperação com a autoridade marítima, competências partilhadas pela Guarda Costeira (GC), pela Capitânia dos Portos e pela Polícia Nacional. Esse seria um desafio para investigações futuras.

Ainda para investigações futuras, mostra-se com relevância abordar a temática referente ao Sistema de Segurança Nacional de Cabo Verde (que foi aprovado no passado mês de Dezembro de 2013), questionando a sua dimensão operacional e o papel que cada órgão desempenha em termos operacionais (no terreno) no âmbito de sistema de segurança nacional.

Lisboa, 23 de Abril de 2014

Carlos Alberto Gomes Silva

Aspirante a Oficial de Polícia

REFERÊNCIAS

- Albuquerque, L. & Santos, M. E. M. (coord.), (1991). *História Geral de Cabo Verde*. I Volume. Lisboa; Praia. Instituto de Investigação Científica Tropical. Centro de Estudos de História e Cartografia Antiga; Instituto Nacional de Investigação. Promoção e Património Culturais de Cabo Verde.
- Alexandre, R. E. (2012). *Desafios aos Fundamentos do Estado Democrático, in O Poder Político e a Segurança*. (Coordenação de Correia, E. P. e Duque, R.S). Lisboa. Fonte da Palavra.
- Alves, A. C. (2010). *Introdução a Segurança*. Lisboa. Revista da Guarda.
- Amaral, I. (1991). *Introdução Geográfica, in História Geral de Cabo Verde*. (coord. ALBUQUERQUE, L. & SANTOS, M. E. M.). Volume I. Lisboa; Praia. Instituto de Investigação Científica Tropical. Centro de Estudos de História e Cartografia Antiga. Instituto Nacional de Investigação. Promoção e Património Culturais de Cabo Verde.
- Andrade, A. R. (2010). *Forças Armadas de Cabo Verde – Atribuições na Segurança Pública*. Campina Grande.
- Antunes, A. J. V. (2000). *A segurança Nacional e os Estados de Excepção*. In Revista da Polícia Portuguesa. Ano LXIII. II serie bimestral n.º 121.
- Bardin, L. (1977). *Análise de Conteúdo*. Lisboa: Edições 70.
- Barbosa, A. L. (2012), *Estado e Polícia: A institucionalização da Segurança Pública em Cabo Verde (1870 – 2000)*. Praia.
- Bell, J. *Como Realizar um Projecto de Investigação: Trajectos*. Lisboa. Gradiva publicações. 1993.
- Bernardino, L. M. B. (2010). *O Instrumento Militar como produtor de Segurança e de Desenvolvimento nos Países de Língua Portuguesa: Contributo para uma Estratégia de*

Segurança Nacional, in I Congresso Nacional de Segurança e Defesa. Lisboa. Diário de Bordo.

Borges, J. J. B. V. (2013). *As Forças Armadas na Segurança Interna: mito e realidades*. In Revista Militar n.º 2532, Janeiro 2013.

Branco, C. (2000). *Desafios à Segurança e Defesa e os Corpos Militares de Polícia*. Lisboa. Edições Sílabo.

Brito, J. (2010). *O modelo de Polícia Dos Postos Da Guarda* in dissertação de mestrado V curso de estudos avançados em Direito e Segurança.

Cabral, I. M. (2002). *Política e Sociedade: Ascensão e Queda de Uma Elite Endógena in História Geral de Cabo Verde*. (coord. SANTOS, M. E. M.). Volume III. Lisboa; Praia. Instituto de Investigação Científica Tropical. Centro de Estudos de História e Cartografia Antiga. Instituto Nacional de Investigação. Promoção e Património Culturais de Cabo Verde.

Caetano, M. (2004). *Manual de Ciência política e Direito Constitucional*. Volume II. 10ª Edição. Coimbra, Almedina.

Caetano, M. (1999). *Manual de Direito Administrativo*. Volume II. 10ª Edição. 3.ª Reimpressão. Coimbra. Almedina.

Canotilho, J. J. G. & MOREIRA, V. (1993). *Constituição da República Portuguesa Anotada*. 3.ª Ed. Coimbra.

Canotilho, J. J. G. (2003). *Direito Constitucional e Teoria da Constituição*. Coimbra: Coimbra Editora.

Chaves, D. V. (2000). *História da Polícia em Portugal: Formas de Justiça e Policiamento*. Vila Franca de Xira.

Correia, S. (1994), *Polícia in Dicionário Jurídico da Administração Pública: das origens da Actualidade*.

Correia, E. P. & Duque, R. S. (coord.), (2012). *O Poder Político e a Segurança*, Lisboa. Fonte da Palavra.

Costa, A. F. *A Pesquisa de Terreno em Sociologia in Metodologia das Ciências Sociais*. Porto. Editora Afrontamento. 2009.

Clemente, P. J. L. (1998). *Da Polícia de Ordem Pública*. Massamá: Gazela. (Dissertação de Mestrado em Estratégia).

Clemente, P. J. L. (2001). *A Polícia em Portugal: Da dimensão Política Contemporânea da Seguridade Pública*. I volume. Lisboa. Universidade Técnica. 2000.

Clemente, P.J.L. (2009). *A polícia – O caminho*, in Estudos Comemorativos dos 25 anos do ISCPPI em homenagem ao Superintendente-Chefe Afonso de Almeida. Lisboa. Edições almedina. Páginas 87 – 107.

Silva, G. M. (2001). *Ética Policial e Sociedade Democrática*. Lisboa. ISCPPI.

Decreto-Legislativo n.º 6/2005 de 14 de Novembro: Cria a Polícia Nacional de Cabo Verde.

Decreto-Legislativo n.º 8/2010 de 28 Setembro: Aprova o estatuto dos elementos da PNCV.

Decreto-Legislativo n.º 14/2010 de 15 de Novembro: Aprova o Código Marítimo de Cabo Verde.

Decreto-Legislativo n.º 1/2013: Altera a Lei dos Portos de Cabo Verde.

Decreto-Lei n.º 87/76: Aprova a Lei do serviço militar obrigatório.

Decreto-Lei n.º 39/2007 de 12 de Novembro: Aprova a Orgânica da PNCV.

Decreto-Lei n.º 34/2008 de 31 de Agosto: Aprova o regulamento das Capitânicas dos Portos de Cabo Verde.

Decreto-Lei n.º 16/2009: Estabelece o Estatuto do Conselheiro de Segurança Nacional de Cabo Verde.

Decreto-Lei n.º 25/2011 de 13 de Junho: aprova a Orgânica do Governo.

Decreto-Lei n.º 49/2013: Cria a entidade que reguladora “Agência Marítima e Portuária” de Cabo Verde.

Decreto-Lei n.º 51/2013 de 20 de Dezembro: Aprova o sistema Nacional de Segurança de Cabo Verde.

- Decreto-Regulamentar n.º 14/97: Define a Orgânica da Guarda Costeira de Cabo Verde.
- Decreto-Regulamentar n.º 21/2012: Aprova a Orgânica da Guarda Nacional de Cabo Verde.
- Dias, V. (2012). *Metamorfoses da polícia: novos paradigmas de segurança e liberdade*. Centro de Investigação de ISCPSI.
- Dias, M. G. (1998). *Limites à Actuação das Forças e Serviços de Segurança, in Direitos Humanos e Eficácia Policial: Seminário de Controlo da Actividade Policial*. Lisboa. IGAI.
- Amaral, D. F. (2001). *Curso de Direito Administrativo*. (colaboração de Lino Torgal). Almedina. Coimbra.
- Fernandes, A. H. & Borges, J. V. (2005). *O Estado in pensar a Segurança e Defesa*. Instituto da Defesa Nacional. Lisboa.
- Fernandes, L. F., & Valente, M. M. (2005). *Segurança Interna - Reflexões e Legislação*. Lisboa. Edições Almedina.
- Gomes, P. V. (2006). *Segurança e Reformas policiais na Europa: O caso de Portugal in I Seminário Internacional em Segurança Pública e Justiça Criminal*. Núcleo Fluminense de Estudos e Pesquisas. R.J. UFF.
- Gouveia, J. B. & Pereira R. (coord.). (2007). *Estudos de Direito e Segurança*. Coimbra. Almedina.
- Guedes A. M. & Elias L. (2012). “ *Here Be dradons: Novos Conceitos de Segurança e o Mundo Contemporâneo*”, ”, in *O Poder Político e a Segurança*, (Coordenação de Eduardo Pereira Correia e Raquel dos Santos Duque), Lisboa, Fonte da Palavra.
- Lei n.º 62/IV/92 de 30 de Dezembro: Define as Forças Armadas de Cabo Verde.
- Lei Constitucional n.º 1/VII/2010: Constituição da República de Cabo Verde.
- Lei n.º 89/VI/2006. Estabelece o regime geral das Forças Armadas de Cabo Verde.
- Lei n.º 16/VII/2007: Lei de segurança interna e prevenção da criminalidade.
- Lei n.º 30/VII/2008 de 21 de Julho: Aprova a lei de investigação criminal de Cabo Verde.

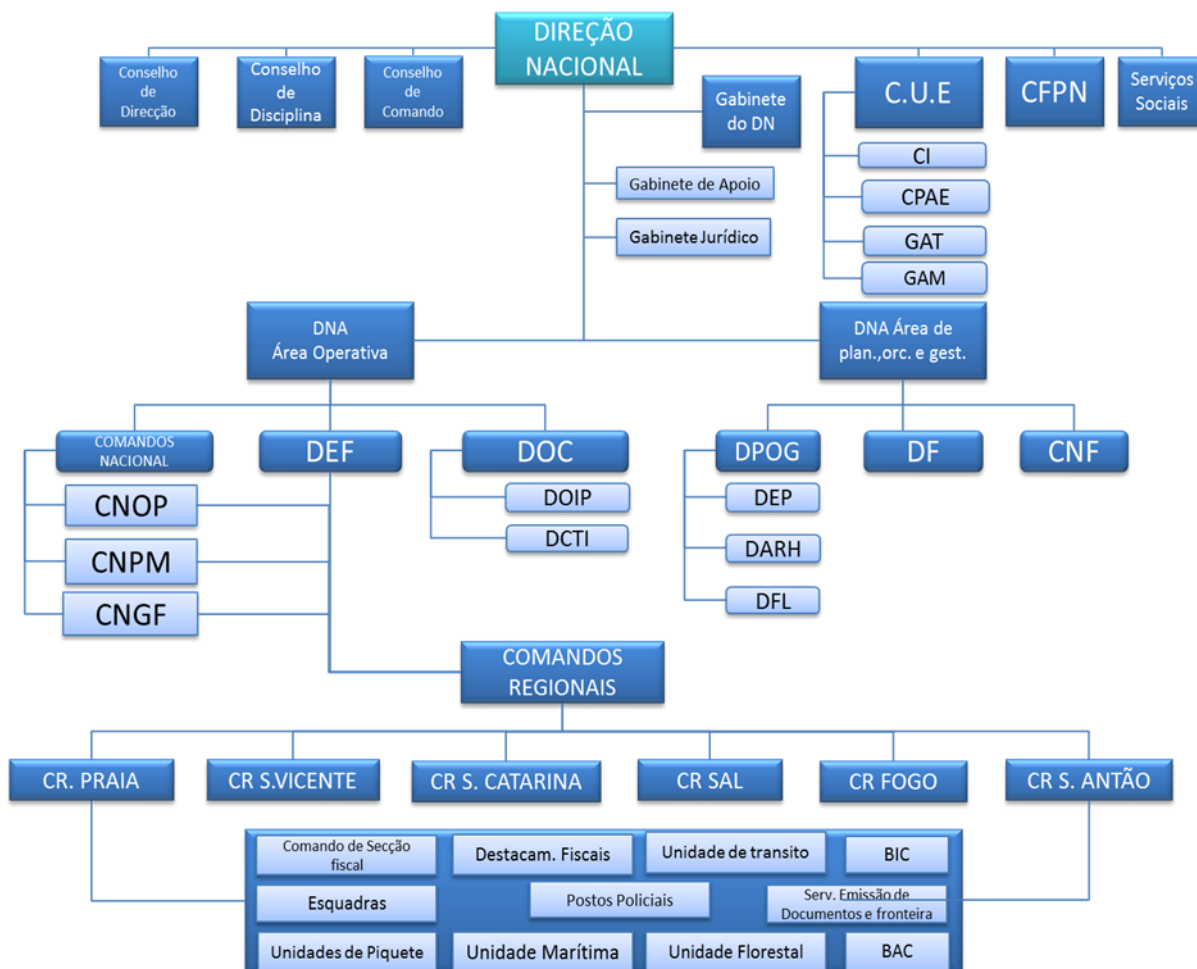
- Lourenço, N. (2013). *Dinâmicas Sociais, Globalização e Densificação do Conceito de Segurança Interna*. Lisboa. Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa.
- Matos, A. (2010). *A transformação das Forças Armadas de Cabo Verde* in *Segurança e Defesa*, 13.^a Edição.
- Miranda, J. (1994). *A Ordem Pública e os Direitos Fundamentais: Perspectiva Constitucional* in *Revista da Polícia Portuguesa*, n.º 88.
- Nogueira, F. J. (1995). *A política de defesa nacional*. Lisboa. Defesa nacional.
- Nogueira, J. M. F. (coord.). (2005). *Pensar a Segurança e Defesa*. Lisboa. Instituto da Defesa Nacional.
- Oliveira, J. F. (2000). *A Manutenção da Ordem Pública em Portugal*. 1.^a Edição. Lisboa. ISCPSI.
- Oliveira, J. F. (2006). *As políticas de segurança e os modelos de policiamento: A Emergência do Policiamento de Proximidade*. Lisboa. Almedina.
- Pereira, F. O. (2010). *Segurança dos Cidadãos: A Contribuição das Forças e dos Serviços de Segurança* in *I Jornadas de Segurança Interna*. Lisboa. Ministério de Administração Interna.
- Pereira, R. (2010). *Segurança Interna e Defesa Nacional: Autonomia e convergência das Funções de Soberania* in *I Congresso Nacional de Segurança e Defesa*. Lisboa. Diário de Bordo.
- PESI 2009 – *Plano estratégico de Segurança Interna de Cabo Verde*.
- Quivy, R & Campenhoudt, L. V. (1998). *Manual de investigação em Ciências Sociais*. (2.^a Ed.). Lisboa: Gradiva.
- Raposo, J. (2006). *Direito Policial I*. Coimbra. Almedina.
- Rocha, J. L. M., (1998). *Direito Administrativo Policial*. Coimbra. Coimbra Editora.
- Rodrigues, N. P. G. (2011). *A Segurança Privada em Portugal: Sistemas e Tendências* – (Centro de Investigações do ISCPSI). Lisboa. Almedina.

- Sarmiento, M. (2013). *Metodologia da Investigação Científica*. Lisboa. Universidade Lusíada Editora.
- Santo, P. E. (2010). *Introdução à Metodologia das Ciências Sociais: Génese, Fundamentos e Problemas*. 1.ª Edição. Lisboa. Edições Sílabo.
- Santos, M. E. M. (2002). *História Geral de Cabo Verde*. Volume III. Lisboa; Praia. Instituto de Investigação Científica Tropical. Centro de Estudos de História e Cartografia Antiga. Instituto Nacional de Investigação. Promoção e Património Culturais de Cabo Verde.
- Silva, A. S. & Pinto, J. M. (2009). *Metodologia das Ciências Sociais*. 15.ª Edição. Porto. Edições Afrontamento.
- Simões, L. F. C. S. (2010). *As Forças Armadas na Segurança Interna. A Participação do Exército: discursos e percepções*. Trabalho de Investigação Final do Curso de Defesa Nacional. Lisboa. IDN.
- Soares, P. (1987). *A Segurança Questionada*. Curitiba. Publicação para todos.
- Sousa, P. (2009). *Segurança Interna e Defesa Nacional: Uma Evolução para o Conceito de Segurança Nacional?* in Estudos Comemorativos dos 25 anos do ISCPPI em homenagem ao Superintendente-Geral Afonso de Almeida. Lisboa, Edições Almedina.
- Vala, J. (2009). *A Análise de Conteúdo in Metodologia das Ciências Sociais*. 15.ª Edição. (orgs. Silva, A. S. & Pinto, J. M.). Porto. Edições Afrontamento.
- Valente, M. M. G. (2007). “Da Segurança Pública: Contributo para uma Tipologia”, in Estudos de Direito e Segurança. (coordenação de Jorge Bacelar Gouveia e Rui Pereira). Coimbra. Almedina.
- Valente, M. M. G. (2009). (coord.). *Estudos comemorativos dos 25 anos do ISCPPI em homenagem ao Superintendente-Geral Afonso*. Coimbra. Almedina.
- Valente, M. M. G. (2012). a). *Teoria Geral do Direito Policial*. 3.ª Edição. Coimbra. Almedina.
- Valente, M. M. G. (2012). b). “Desafios aos Fundamentos do Estado de Direito Democrático”, in O Poder Político e a Segurança. (Coordenação de Eduardo Pereira Correia e Raquel dos Santos Duque). Lisboa. Fonte da Palavra.

Valente, M. M. G. (2013). *Segurança: um tópico Jurídico em reconstrução*. Ancora editora.

Apêndices

Apêndice A - Estrutura Orgânica da Polícia Nacional de Cabo Verde (Fonte própria, com base na Orgânica da PN).



Índice:

BAC – Brigada anticrime

BIC – Brigada de Investigação Criminal

CI – Corpo de intervenção

CNF - Centro Nacional de Formação da Polícia Nacional

CNGF – Comando nacional da Guarda Fiscal

CNOP – Comando nacional de Ordem Pública

CNPM – Comando nacional da Polícia Marítima

DOC – Direcção de operações e comunicações

CPAE – Corpo de protecção a altas entidades

CR – Comando Regional

CUE – Comando das unidades especiais

DARH - Divisão de Administração e Recursos Humanos

DCTI - Divisão de Comunicações e Tecnologias de Informação

DEF – Departamento de emigração e fronteira

DEP - Divisão de Estudos e Planeamento

DF - Direcção de Formação

DFL - Divisão de Finanças e Logística

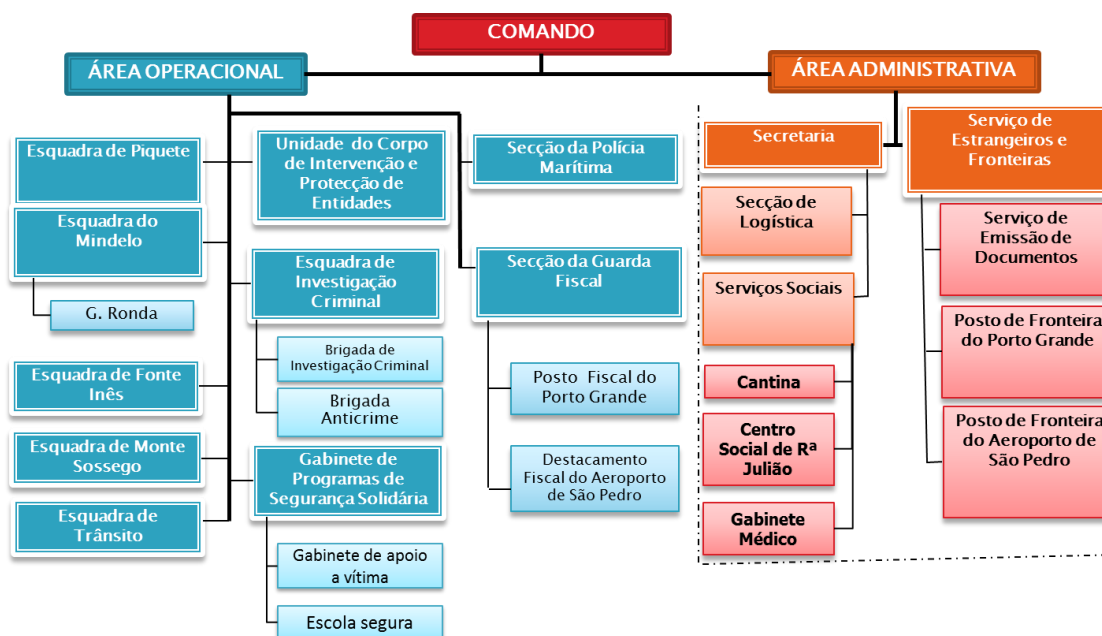
DOIP – Divisão de Operações e Informações Policiais

DPOG - Direcção de Planeamento Orçamento e Gestão

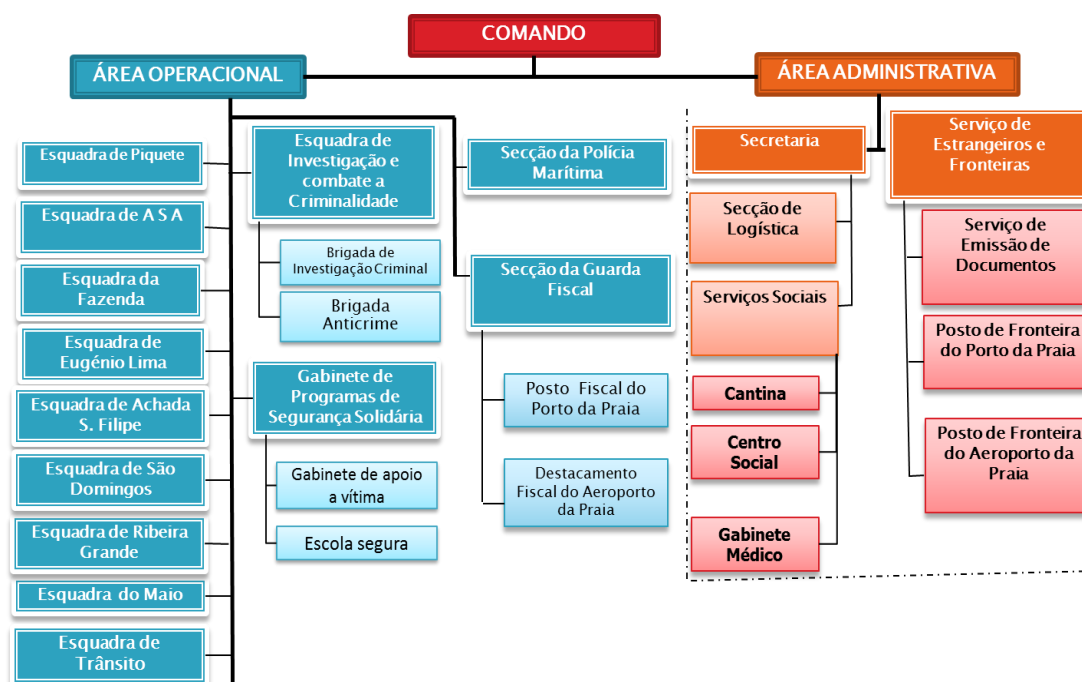
GAT – Grupo de acção tático-policial

GAM – Grupo de atiradores em moto.

Apêndice B – Estrutura do Comando Regional de São Vicente (Fonte própria, dados da Orgânica da Polícia Nacional).



Apêndice C – Estrutura do Comando regional da Praia (Fonte própria com base na Orgânica da Polícia Nacional.)



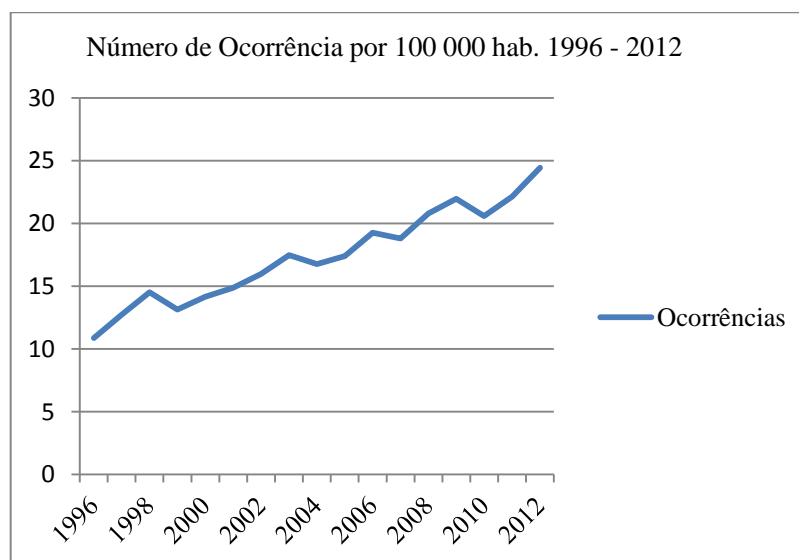
Apêndice D – Serviços prestados pela PN (Fonte própria, dados da Polícia Nacional e do MAI)

VALÊNCIA DA POLÍCIA NACIONAL	SERVIÇO PRESTADO A COMUNIDADE/PROGRAMA DESENVOLVIDO
Esquadras de competência genérica	Policimento de visibilidade e de prevenção nos centros urbanos
	Patrulhamentos autos, apeados, ciclos e motorizados nas artérias urbanas e nos bairros
	Manutenção de ordem pública
Esquadras trânsito	Fiscalização rodoviária
	Fiscalização rodoviária de carácter dissuasora
	Escoltas e regularização de trânsito durante eventos culturais e religiosos
Polícia Marítima	Patrulhamento das zonas balneares
	Segurança nos Portos e embarcações nos ancoradouros nacionais e os que entrem e saem dos portos de Cabo Verde
	Fiscalização e patrulhamento das zonas costeiras
	Patrulha as orlas e zonas marítimas
	Proteger as espécies marinhas em extinção
	Prestação de ajuda às populações e socorro a sinistrados
Brigada de investigação criminal - BIC	Investigação criminal
Guarda Fiscal	Fiscalização e combate à fraude e evasão fiscais;
	Prevenção e combate à criminalidade em geral e ao tráfico de estupefacientes e importação ilegal de armas e explosivos, em particular.
Polícia Florestal e ambiental	Defesa do meio ambiente
	Preservação dos recursos naturais e a floresta nacional
Departamento de operações	Licenciamento de uso e porte, detenções de armas e munições.
	Licenciamento da actividade de segurança privada.
	Fiscalização de importação, armazenamento, transporte e uso de armas, munições, substâncias explosivas e equiparadas
Corpo de Intervenção (CI)	Manutenção da Ordem Pública
	Segurança as instalações sensíveis e embaixadas e representações estrangeiras
	Segurança a infra-estruturas aeroportuárias
	Patrulhas de zonas sensíveis e bairros
Programas de Segurança Solidária	Turismo Seguro
	Escola Segura
	Apoios a Idosos
	Apoio a Vítimas de Violência Doméstica /VBG
	Apoio a vítimas do Crime
	Comércio Seguro
	Verão Seguro
	Apoio a Jovens em situação de Precaridade
	Bairros Problemáticos
	Policimneto de Proximidade
	Formação de Formadores em Mediação de Conflitos em C.P
	Comunicação Institucional

Apêndice E - Ocorrências registados por ano em Cabo Verde – (Fonte própria adaptado dos dados disponíveis no site oficial do MAI)

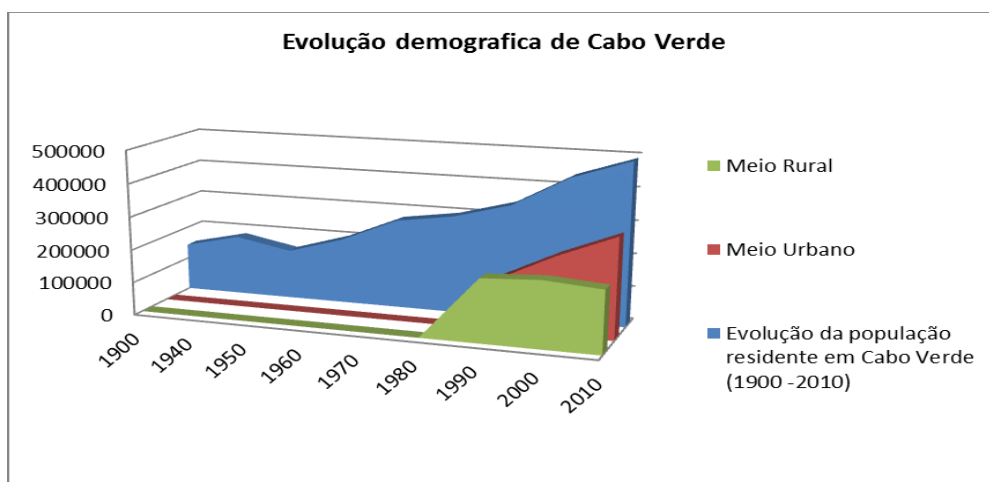
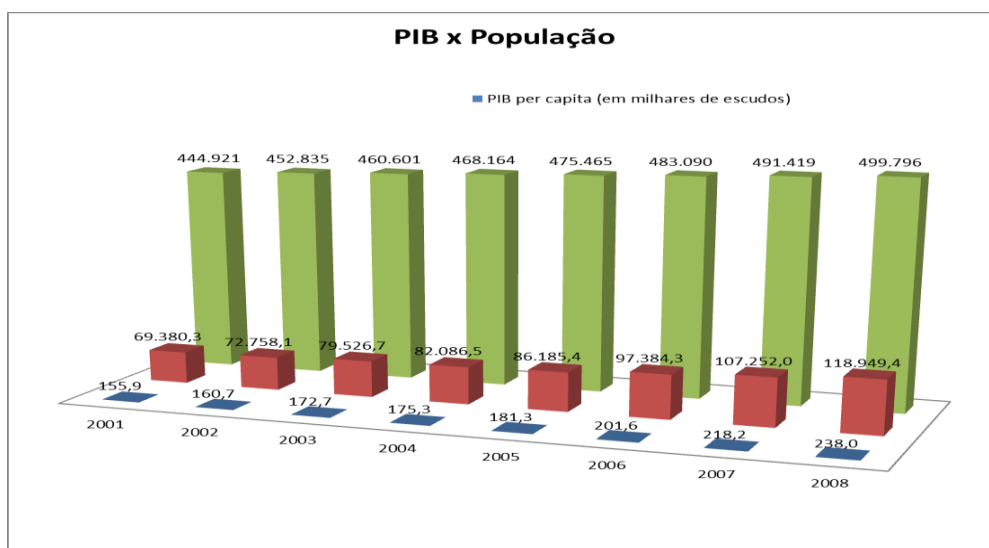
N.º de ocorrências por ano

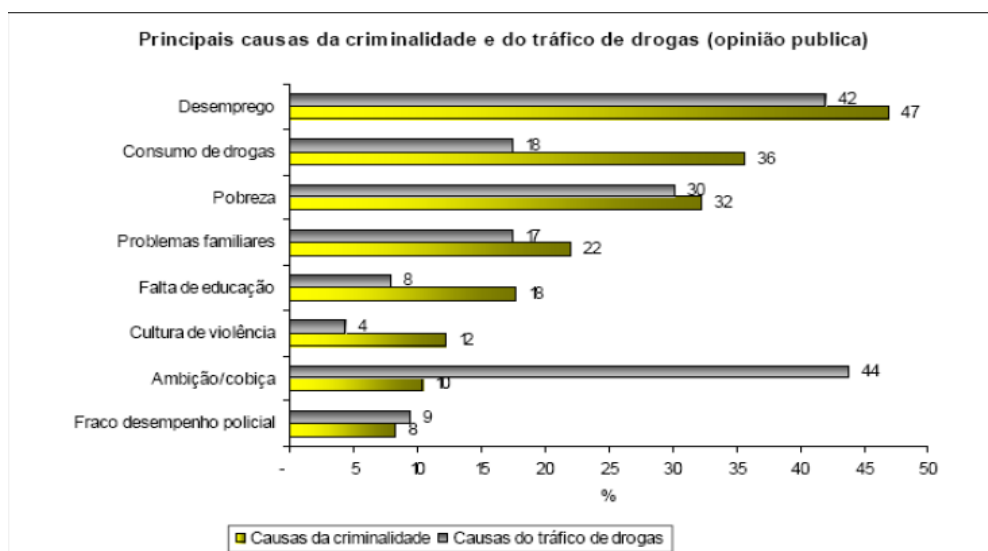
Ano	Ocorrências
1996	10,877
1997	12,749
1998	14,525
1999	13,135
2000	14,155
2001	14,871
2002	15,976
2003	17,49
2004	16,769
2005	17,411
2006	19,254
2007	18,796
2008	20,807
2009	21,967
2010	20,604
2011	22,152
2012	24,444



Percebe-se que há uma tendência crescente da criminalidade desde 1996 a 2012. Estas foram todas as ocorrências registadas pela PN neste intervalo de tempo. É de realçar que já em 2012 houve uma redução dos crimes graves. Em 2013 houve uma redução de 6% das ocorrências a nível nacional.

Apêndice F – indicadores de desenvolvimento e Percepção da criminalidade (PIB; PIB per capita e Pop. /Evolução demográfica) – Fonte próprio – dados do INE:





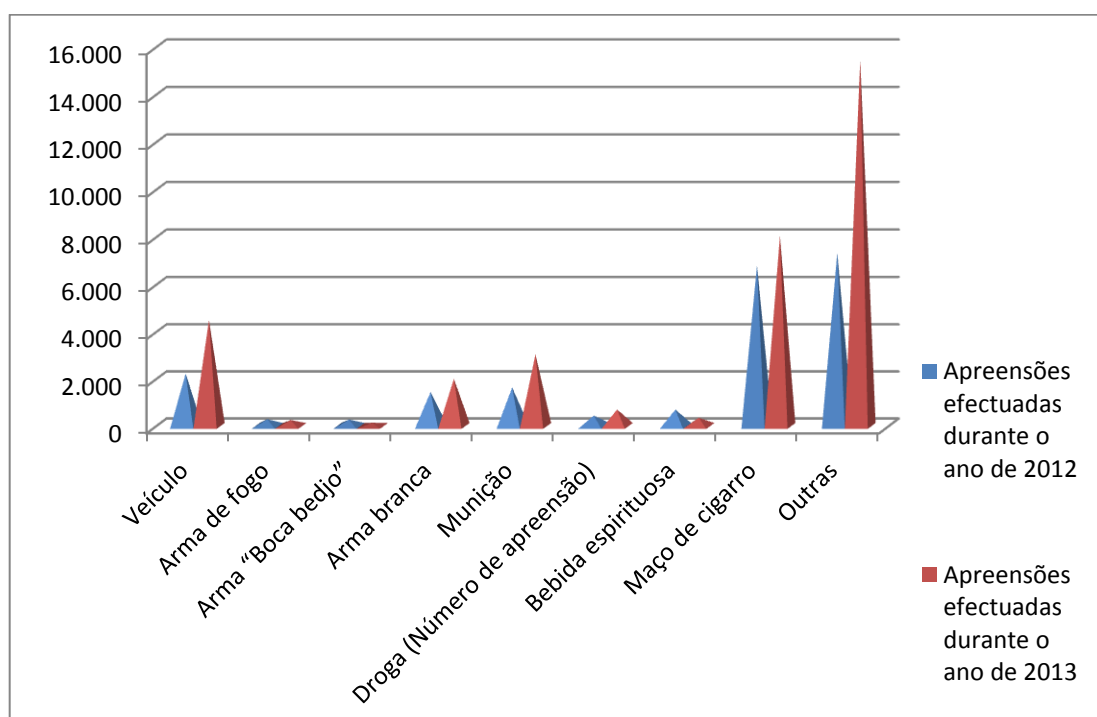
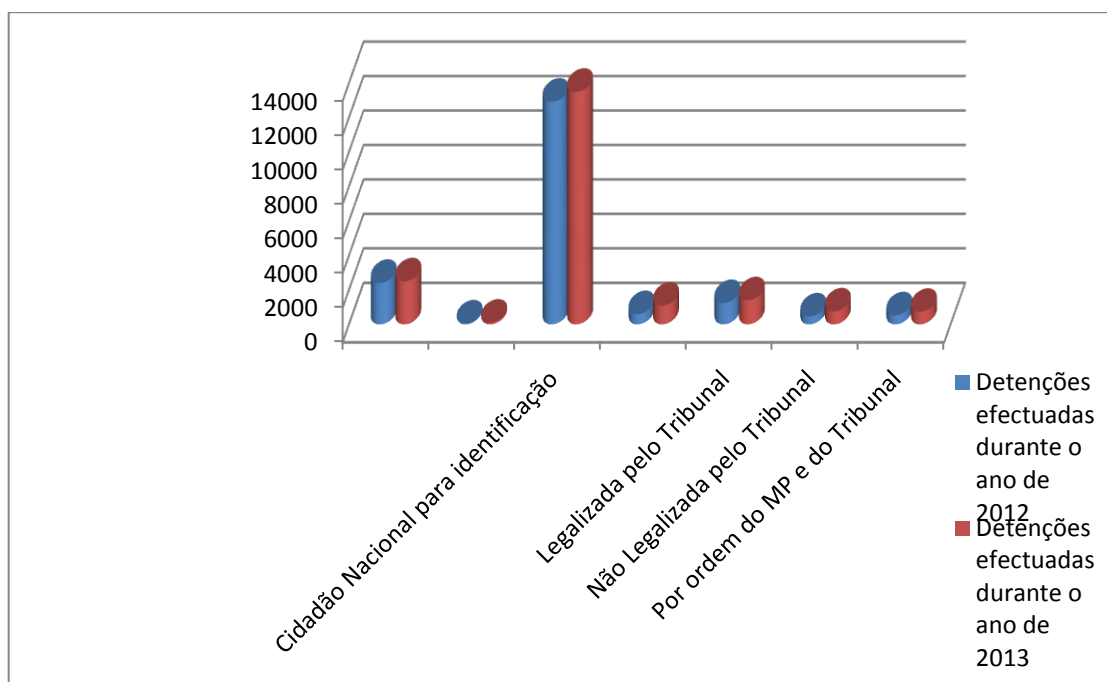
Estudo sobre o crime e a corrupção em Cabo Verde (2007) - Relatório ONU. Disponível em: <http://www.unodc.org/documents/data-and-analysis/dfa/Study-crime-corruption-portuguesa.pdf> (consultado em 20/03/2014).

Analisando estes 3 gráficos podemos constatar que as causas do crescimento da criminalidade nos últimos anos em Cabo Verde têm por base diversos factores. Cabo Verde nos últimos anos tem tido um desenvolvimento económico considerável, passando de país de subdesenvolvido para país de desenvolvimento médio, mas como se sabe, o desenvolvimento vem acompanhado de outros agentes como desigualdade social, do desemprego e estes gerem outros agentes como por exemplo a corrupção, consumo de drogas, pobreza, etc.

Analisando o 1.º gráfico vê-se que o PIB vem aumentando, bem como a população e as áreas urbanas são as mais povoadas (2.ª gráfico), provocando uma sobrecarga nas cidades, desigualdades sociais e com isso o crescimento criminal.

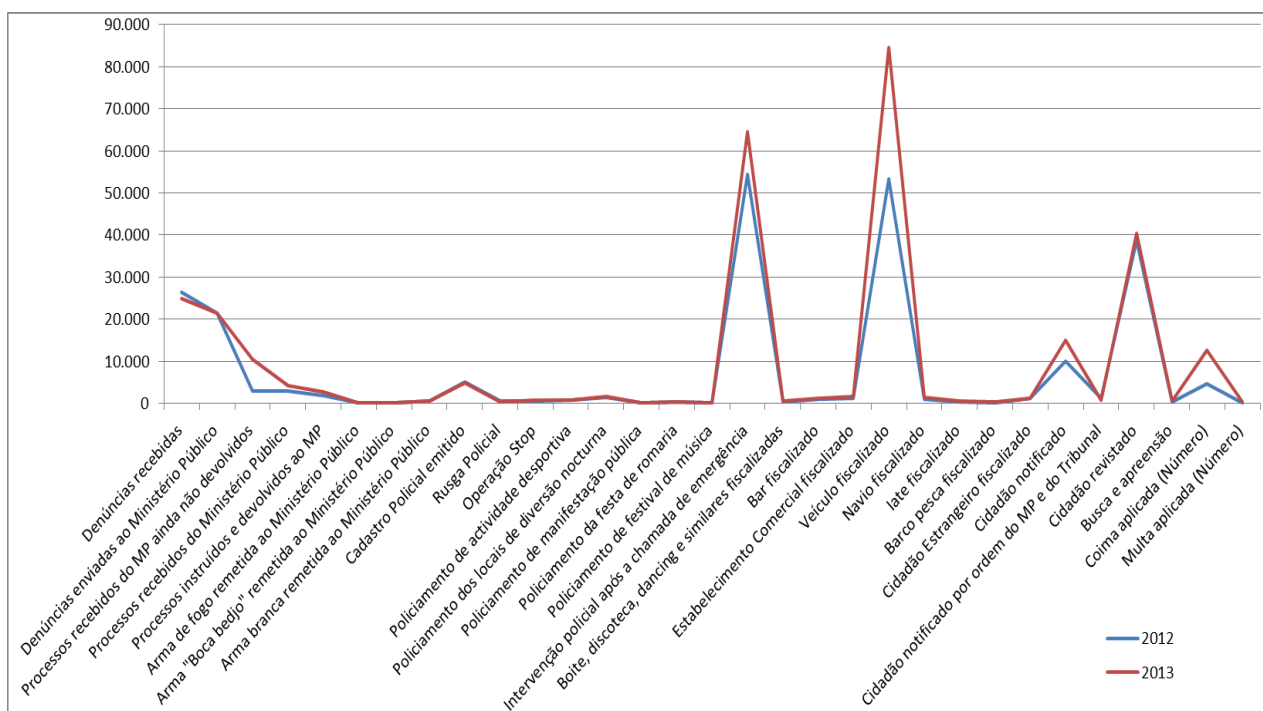
Já o 3.º gráfico que vem no relatório da ONU sobre a corrupção em Cabo Verde, a opinião pública defende que por detrás da criminalidade e do tráfico de drogas há vários factores como o desemprego, pobreza, falta de educação etc.

Apêndice G – Detenções e apreensões efectuadas Janeiro – Dezembro de 2012 – 2013
 (Fonte Própria – dados da PN).



Pode-se verificar que tanto as apreensões bem como as detenções efectuadas no ano de 2013 foram superiores ao ano de 2012.

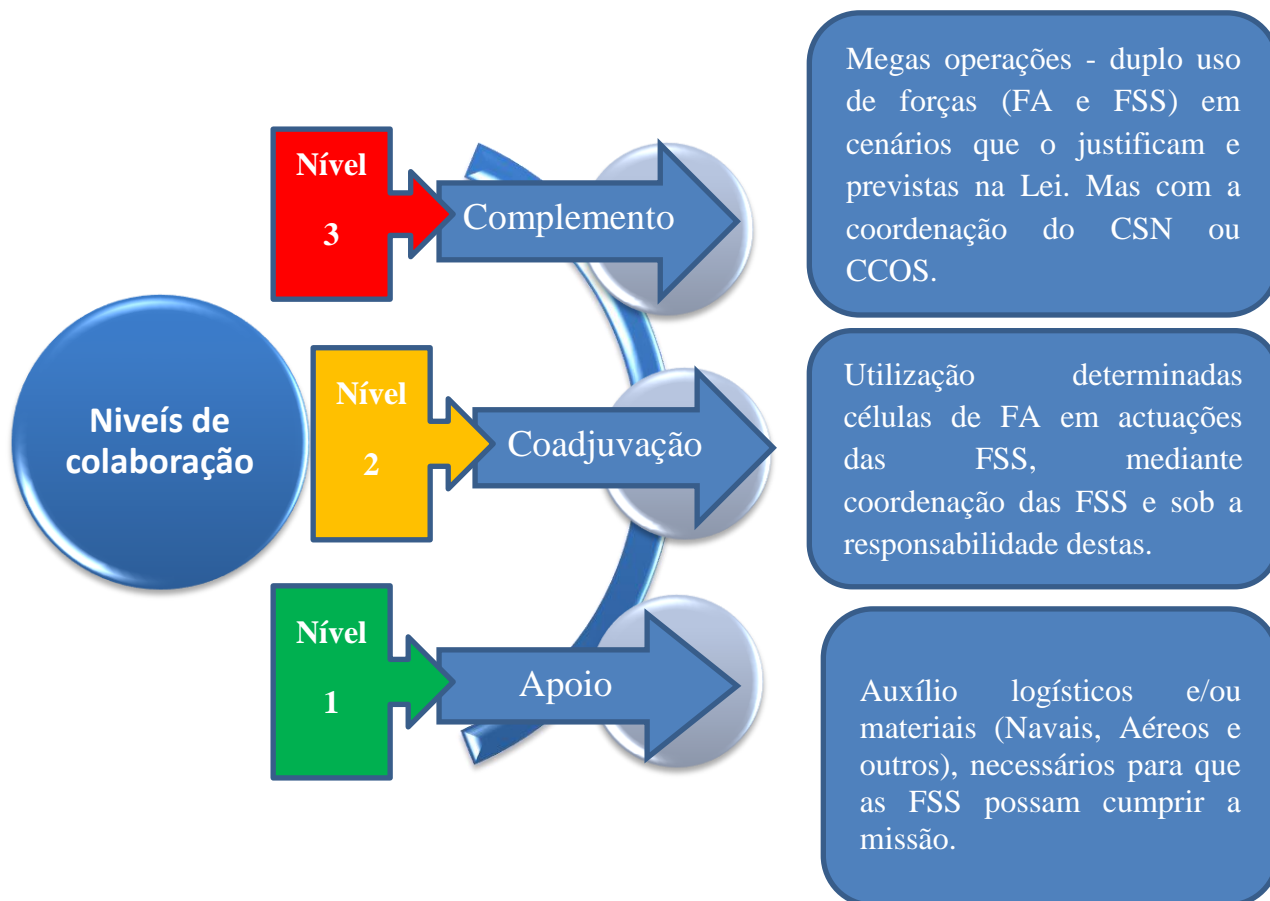
Apêndice H – Ocorrências registadas a nível nacional durante o ano de 2012-2013
(Fonte própria – dados da PN)



Apêndice I – Evolução da população residente em Cabo Verde 1900 à 2010 (fonte própria com dados do Instituto Nacional de Estatística).

Meio de residência/Concelho	Ano								
	1900	1940	1950	1960	1970	1980	1990	2000	2010
Cabo Verde	143.929	181.740	149.984	199.902	270.999	295.703	341.491	434.625	491.875
Meio Urbano	-	-	-	-	-	-	150.599	234.368	303979
Meio Rural	-	-	-	-	-	-	190.892	200.257	187896

Apêndice J – níveis de colaboração entre as FA e a Polícia de Cabo Verde



Apêndice k – Guião de Entrevistas

Guião de Entrevista

No âmbito do Trabalho de Dissertação Final de Mestrado intitulado “A Participação das Forças Armadas na Segurança Pública em Cabo Verde”, a decorrer no Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna (ISCPSI), do qual é orientador o Exmo. Sr. Superintendente José Ferreira de Oliveira, tendo como orientando o Aspirante Carlos Silva, pretende-se realizar uma entrevista com o fito de sustentar todo o trabalho de investigação realizado e compreender qual o papel das Forças Armadas na Segurança pública em Cabo Verde.

O Aspirante à Oficial de Polícia Carlos Silva compromete-se a manter a confidencialidade dos dados obtidos, fora do âmbito da elaboração e discussão da dissertação.

Perfil do entrevistado

Nome: _____

Função que desempenha na instituição: _____

Idade: _____ Sexo: _____ H.Literárias: _____

- Entrevista -

1.Na sua óptica, em termos genéricos quais são as maiores ameaças à Segurança Interna neste momento em Cabo Verde?

2.Tendo em conta os novos desafios globais o conceito de segurança interna tem-se revelado um pouco circunscrito. Mostra-se necessário que seja revisto o conceito estratégico de segurança interna? Que conceito estratégico de segurança defende o Governo para o país?

3.Como vê a criação do Sistema Integrado de Segurança Interna (SISI), no quadro da actual reforma do Sistema de Segurança Interna e a das FSS?

4.Foi feita uma reforma no Sistema de Segurança Interna, e um dos frutos desta reforma foi a criação da Polícia Nacional (PN). Os objectivos pretendidos foram alcançados?

5.Como vê o cargo do Conselheiro Nacional de Segurança?

6.A política actual do Ministério de Administração Interna (MAI) é apostar numa política de maior proximidade concretizada através dos Programas Segurança Solidária (PSS). Acha que com esses programas tem-se alcançado os objectivos pretendidos?

7.Considera o policiamento de proximidade o melhor modelo para resolver os problemas de criminalidade e reduzir o sentimento de insegurança em Cabo Verde?

8.Quanto a formação o ministério tem apostado numa vasta gama de cursos e formação para os elementos da Polícia Nacional (PN) em vários domínios VBG, Escola Segura, Comércio Seguro, etc. Podemos ousar dizer que a PN é hoje uma polícia integral com várias valências e que está preparada para qualquer demanda em termos de criminalidade em Cabo Verde?

9.A nova revisão constitucional trouxe novas competências para as Forças Armadas (FA) em termos de colaboração com as Forças e Serviços de Segurança (FSS) na segurança interna. Na vertente de segurança e ordem pública há lugar para actuação das FA como um corpo de polícia sem estabelecer um plano antecipado com a Direcção da PN?

10.A Polícia Militar (PM) vem actuando no sector de segurança pública. Um modelo ostensivo de policiamento patrocinado pela PM não colocaria em causa o novo modelo de policiamento que se quer estabelecer em Cabo Verde?

11.Muitos defendem que uma das soluções para resolver o problema de criminalidade em Cabo Verde é apostar fortemente nas FA. Isso não dá imagem de falta de eficiência e eficácia por parte da PN e dos PPS?

12.Com as novas competências adquiridas pelas FA através da revisão constitucional, não abre a possibilidade da PM se evoluir para um corpo de polícia análoga a Guarda Nacional Republicana (GNR) em Portugal?

13.Tendo em conta a formação, o armamento, a filosofia organizacional e o sistema de serviço militar obrigatório, a PM tem todas as condições para actuar no sector de segurança pública?

14.Em termos de cooperação entre a PN e as GN, há planos de patrulhamento pré estabelecidos? Quem superintende as forças operacionais no terreno durante a operação?

Fim da entrevista.

Muito Obrigado pela sua colaboração.

Apêndice L – Matriz das questões, categorizados por objectivos.

Categoria	Propósito	Questões relacionadas
(CAT. X) Percepção sobre o sistema de segurança	(SUB.A) Identificar quais são as ameaças/desafios à segurança interna	<ul style="list-style-type: none"> • Na sua óptica, em termos genéricos quais são as maiores ameaças à Segurança Interna neste momento em Cabo Verde?
	(SUB. B) Saber se existe a Necessidade de rever o conceito de segurança interna	<ul style="list-style-type: none"> • Mostra-se necessário que seja revisto o conceito estratégico de segurança interna? • Que conceito estratégico de segurança defende o Governo para o país?
	(SUB C) Utilidade da Criação do SISI	<ul style="list-style-type: none"> • Como vê a criação do Sistema Integrado de Segurança Interna (SISI)?

	<p>(SUB D)</p> <p>Perceber a importância da figura do Conselheiro de Segurança Nacional</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Como vê o cargo do Conselheiro Nacional de Segurança?
<p>(CAT. Y)</p> <p>Avaliação Da criação da PN E da Eficácia e eficiências das PSS</p>	<p>(SUB. E)</p> <p>Perceber se houve ganhos com a Criação da PN</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Foi feita uma reforma no Sistema de Segurança Interna, e um dos frutos desta reforma foi a criação da Polícia Nacional (PN). Os objectivos pretendidos foram alcançados? • Podemos ousar dizer que a PN é hoje uma polícia integral com várias valências e que está preparada para qualquer demanda em termos de criminalidade em Cabo Verde? • Muitos defendem que uma das soluções para resolver o problema de criminalidade em Cabo Verde é apostar fortemente nas FA. Isso não dá imagem de falta de eficiência e eficácia por parte da PN?
	<p>(SUB. F)</p> <p>Saber qual o impacto dos PSS</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Tendo em conta os novos desafios à segurança interna, a política actual do Ministério de Administração Interna (MAI) é apostar numa política de maior proximidade concretizado através dos Programas Segurança Solidária (PSS). Acha que com esses programas tem-se alcançado os objectivos pretendidos? • Considera o policiamento de proximidade o melhor modelo para resolver os problemas de criminalidade e reduzir o sentimento de insegurança em Cabo Verde? • Um modelo ostensivo de policiamento patrocinado pela PM não colocaria em causa o novo modelo de

		<p>policiamento que se quer estabelecer em Cabo Verde?</p>
<p>(CAT. Z)</p> <p>Concepção que se tem a cerca da actuação das FA na segurança pública.</p> <p>Têm ou não competências.</p>	<p>(SUB. G)</p> <p>Entender que competências têm as FA na segurança pública</p>	<ul style="list-style-type: none"> • A nova revisão constitucional trouxe novas competências para as Forças Armadas (FA) em termos de colaboração com as Forças e Serviços de Segurança (FSS) na segurança interna. Como vê essas novas competências? • Na vertente de segurança e ordem publica há lugar para actuação das FA como um corpo de polícia sem estabelecer um plano antecipado com a Direcção da PN?
	<p>(SUB. H)</p> <p>Perceber se as FA estão preparadas para actuarem na segurança pública</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Tendo em conta a formação, o armamento, a filosofia organizacional e o sistema de serviço militar obrigatório, a PM tem todas as condições para actuar no sector de segurança pública?
	<p>(SUB. I)</p> <p>Entender o funcionamento e o nível de cooperação entre as FA e a PN na Segurança pública</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Como tem sido a cooperação entre a PN e as GN? Há planos de patrulhamento pré estabelecidos, há planeamentos de operações conjuntas? • Quem superintende as forças operacionais no terreno durante a operação?

	<p>(SUB. J)</p> <p>Saber se há probabilidade GN Evoluir para um corpo de polícia de natureza militar.</p>	<ul style="list-style-type: none">• Com as novas competências adquiridas pelas FA através da revisão constitucional, não abre a possibilidade da PM se evoluir para um corpo de polícia análoga a Guarda Nacional Republicana (GNR) em Portugal?• Não colocaria em causa a razão pela qual foi criada da PN?
--	---	---

Apêndice M - Categorias e subcategorias

CATEGORIA X
Inserir nesta categoria todas as subcategorias com informações referentes a percepção do sistema de segurança de Cabo Verde.
SUBCATEGORIA X.A
Inserir nesta subcategoria toda a informação referente a ameaças à segurança interna em Cabo Verde.
SUBCATEGORIA X.B
Inserir nesta subcategoria toda a informação referente ao conceito de segurança interna
SUBCATEGORIA X.C
Inserir-se nesta subcategoria toda informação referente ao SISI
SUBCATEGORIA X.D
Inserir-se nesta subcategoria toda informação referente ao cargo do Conselheiro de Segurança Nacional
CATEGORIA Y
Inserir-se nesta categoria todas as subcategorias com informações referentes a criação da Polícia Nacional (PN) e a eficácia dos Programas de Segurança Solidária (PSS).
SUBCATEGORIA Y.E
Inserir-se nesta subcategoria toda informação referente a PN e a criação da PN.

SUBCATEGORIA Y.F
Inserir-se nesta subcategoria toda a informação referente a eficácia e eficiência dos PSS
CATEGORIA Z
Nesta categoria inserir-se todas as subcategorias com informações referentes a participação e competências das Forças Armadas (FA) na segurança pública.
SUBCATEGORIA Z.G
Nesta subcategoria inserir-se toda a informação referente as competências das FA na segurança interna.
SUBCATEGORIA Z.H
Nesta subcategoria estão inseridas todas as informações referentes a qualificação das FA para actuarem na segurança pública.
SUBCATEGORIA Z.I
Nesta subcategoria está inserida toda informação referente à colaboração entre as FA e PN
SUBCATEGORIA Z.J
Nesta subcategoria está inserida toda informação sobre a possibilidade de evolução das FA para um corpo de polícia.

Categoria	Subcategoria	Entrevistado	Unidade de Contexto	Unidade de registo
Percepção sobre o sistema de segurança		#1	<ul style="list-style-type: none"> - O tráfico de drogas, com a panóplia de crimes que lhe estão associados. - (...) A par dos efeitos da imigração ilegal. - O rápido crescimento (desordenado) urbano, que gera desigualdades. - O sistema de protecção civil insipiente e desproporcional aos riscos existentes e um tráfego rodoviário num ritmo acentuado. 	<p>A.1</p> <p>A.2</p> <p>A.3</p> <p>A.4</p>
		#2	<ul style="list-style-type: none"> - Tráfico de droga; - Tráfico de armas; - Tráfego de pessoas e Emigração clandestina; - Pirataria marítima e Poluição ambiental; - Violência urbana; - Terrorismo; - Surgimento de Thugs com consequente aumento de delinquência Juvenil. - Branqueamento de capital 	<p>A.1</p> <p>A.5</p> <p>A.2</p> <p>A.6</p> <p>A.3</p> <p>A.7</p> <p>A.8</p> <p>A882</p>

Ameaças/desafios à segurança interna	#3	<ul style="list-style-type: none"> - Aumento da delinquência juvenil em que consubstancia em formação de grupos de delinquentes. - O tráfico de drogas. - Tráfico de seres humanos e a emigração ilegal. - Possibilidade de ocorrências de actos de terrorismo. - Roubo a pessoas na via pública 	<p>A.8</p> <p>A.1</p> <p>A.2</p> <p>A.7</p> <p>A.3</p>
	#4	<ul style="list-style-type: none"> - Narcotráfico e todo o tipo de trafego ilícito - A pirataria marítima - O Terrorismo - A Pesca Ilegal - Ataque organizado de pequenas células criminosas - Criminalidade Urbana atendendo a forte pressão demográfica. - Lavagem de Capital e a pequena corrupção - Epidemias - Falta de segurança dos pontos estratégicos relevantes do país 	<p>A.1</p> <p>A.6</p> <p>A.7</p> <p>A.9</p> <p>A.8</p> <p>A.3</p> <p>A.12</p> <p>A.10</p> <p>A.11</p>
	#5	<ul style="list-style-type: none"> - Tráfico de pessoas e emigração clandestina. - Tráfico de estupefacientes - Lavagem de Capital 	<p>A.2</p> <p>A.1</p> <p>A.12</p>

			- Delinquência urbana	A.8
		#6	- Terrorismo - Tráfico de Pessoas - Tráfico de Armas - Tráfico de Drogas - Alastramento do fenómeno thugs.	A.7 A.2 A.5 A.1 A.8
		#7	- Tráfico de droga - Tráfico de armas - Tráfico de pessoas - Terrorismo.	A.1 A.5 A.2 A.7
		#1	- Nunca se definiu o que se entende por S.I. Nem a CRCV e nem qualquer lei ordinária - Defendo um conceito que visa a concretização das linhas orientadoras d Estado.	B.1 B.2
		#2	- O conceito é abrangente	B.3

Necessidade de rever o conceito de segurança interna	#3	<ul style="list-style-type: none"> - Há que haver um alargamento do conceito de segurança interna que extrapola o território de um país e conjugar esforços com os países. - Cabo Verde há muito que deixou de ter uma visão e estratégia de segurança interna em sentido restrito. 	B.4 B.2
	#4	<ul style="list-style-type: none"> - Cabo Verde assume claramente a segurança cooperativa com um dos vectores da Defesa e Segurança para a protecção da sua ZEE. (...) Em termos estratégicos funciona como um ponto de convergência da estratégia de defesa do atlântico norte através da parceria. 	B.3
	#5	<ul style="list-style-type: none"> - O conceito estratégico de segurança defendido pelo Governo de Cabo Verde, encontra-se delineado de forma bem clara. 	B.3
	#6	<ul style="list-style-type: none"> - Em 2009 foi elaborado o Plano Estratégico de Segurança Interna (PESI). Nele está explicitado o conceito estratégico de segurança interna, que mostra ser actual e factual. 	B.3
	#7	- -----	-----

Utilidade da Criação do SISI	#1	<ul style="list-style-type: none"> - O Plano Estratégico de Segurança Interna apresentou uma proposta assente num modelo. A proposta foi aprovada pelo Governo e resta agora implementá-la. 	C.1
	#2	<ul style="list-style-type: none"> - Como excelente medida porque hoje os serviços não são auto suficientes para garantir um serviço de segurança com qualidade ao Cidadão; ou seja todos precisam estabelecer cooperação entre si e os serviços devem funcionar como um sistema, isto é se um dos serviços do sistema funcionar mal, tal terá implicação negativa em todo o sistema, portanto o que significa que os serviços devem primar para funcionar bem tanto individual como colectivamente. 	C.1 C.2
	#3	<ul style="list-style-type: none"> - Faz todo o sentido que haja um SISI para servir como um chapéu-de-chuva de todas as FSS que trabalham em prol da segurança interna. - a fim de facilitar a coordenação e cooperação das mesmas FSS o mais rápido possível, sobretudo nos momentos em que têm que actuar em comunhão de esforços e nas situações de emergência. 	C.2 C.1
	#4	<ul style="list-style-type: none"> - Existe, contudo, princípios e acções subjacentes ao SISI que poderão ser implementadas como por exemplo: a complementaridade resultante da dispersão territorial (aumenta da cobertura nacional de FSS), a maximização dos recursos 	C1

			(principalmente os meios de comunicação – SIC), a criação de um sistema integrado de Informações no âmbito de segurança com protocolos com aq PJ e a SIR e a criação de um Instituto Superior de Segurança e Defesa.	C2
		#5	<ul style="list-style-type: none"> - Tendo em conta as novas ameaças, o problema da segurança interna passa a merecer um tratamento muito abrangente a ponto de se tornar necessário a integração e coordenação de forças e serviços com responsabilidade no sector da segurança para que, as suas acções tanto isoladas como conjuntas, acabam sempre por se complementar face às ameaças referidas. 	C.1
		#6	<ul style="list-style-type: none"> - A proposta de criação do SISI insurge numa proposta do PESI, carece ser implementada. Mas na prática tenta-se fazer funcionar um possível SISI, funciona com algumas debilidades que dificultam o seu funcionamento. 	C.1
		#7	<ul style="list-style-type: none"> - Efectivamente, as questões de segurança interna interpela-nos a todos, na medida em que ela será eficaz, se as instituições que detêm responsabilidades nesta matéria conseguirem de facto articular, no sentido de se dar respostas as questões que se levantam relativamente a segurança interna. 	C.1

	Percepção da função do Conselheiro Nacional de Segurança		Verde.	
		#4	- Um cargo extremamente importante que deveria coordenar a implementação de toda a política de segurança do Governo e articulação efectiva entre a PN, A PJ, a SIR, as FA, as autoridades aeronáuticas, marítimas.	D.2
		#5	- Uma figura com muita responsabilidade a quem deve competir trabalhar em sintonia com forças e serviços com responsabilidade no sector de segurança, identificar, estudar e analisar as diferentes ameaças à Segurança Nacional (Interna e Externa) e, propor e aconselhar políticas e estratégias ao Governo para o sector.	D.2
		#6	- O cargo do CNS é um órgão de extrema importância para a coordenação de toda a política de segurança interna. Constitui um elo de ligação entre as FSS e o Governo.	D.2
		#7	- Consiste num cargo importante, na estrutura do governo, na medida em que, no âmbito das suas atribuições, aconselha o governo em matéria de Defesa e Segurança.	D.2
		#1	- Somente foi criado a PN	E.1

Avaliação Da criação da PN E da Eficácia e eficiências das PSS	Ganhos com a Criação da PN	#2	<ul style="list-style-type: none"> - A PN foi criada num contexto em que o País enfrenta maiores desafios em matéria de segurança e por conseguinte considero-a como uma medida estratégica de grande importância para o País. - As vantagens daí decorrentes são de longe superiores das eventuais desvantagens que qualquer processo desse tipo acarreta. - Os efeitos da criação da PN é, hoje, particularmente sentida no reforço da sua capacidade operacional, racionalização dos meios humanos dos diferentes serviços, o que obviamente tem permitido uma melhor coordenação dos serviços operacionais para garantir a segurança das pessoas e dos seus bens. 	E.2 E.3 E.4
		#3	<ul style="list-style-type: none"> - Tínhamos no Sistema de Segurança Interna cinco forças e serviços de segurança (FSS), (...) Um sistema que permitia uma disparidade de decisões, emprego de meios e esforços operacionais que não coadunava com os poucos recursos e meios a disponibilidade do país. - PN CV, foi com objectivo de dotar esta polícia de: um comando único; uma dependência hierárquica única, tanto ao nível do ministério assim com a novel de direcção; maior e melhor capacidade operacional; permitir maior racionalização de meios humanos e matérias; e melhor coordenação interna e externa no domínio da segurança interna. - Os objectivos ainda não foram alcançados na plenitude, pois ainda há uma margem de progressividade muito grande em todos os níveis. 	E.2 E.4

			<ul style="list-style-type: none"> - Antes eram instituições policiais autónomas, cada um a cuidar do seu serviço, agora estão a participar tanto a nível de comando das operações como na execução das mesmas. - Na minha opinião todas as FSS em Cabo Verde têm feito um trabalho meritório, com destaque para a PJ e PN. 	E.1
				E3
				E.5
		#4	----- --	-----
		#5	<ul style="list-style-type: none"> - Uma reforma sempre tem de obedecer um percurso para se efectivar. A PN está a fazer o percurso necessário, para o alcance progressivo dos objectivos. - Resultado muito satisfatório que se fazem sentir na sociedade cabo-verdiana. - A PN tem respondido de forma eficiente às diferentes ameaças à segurança em Cabo Verde. - A PN tem alcançado maior respeito, dignidade e prestígio na sociedade cabo-verdiana 	E.1
				E.2
				E.5
				E.3

		#6	<ul style="list-style-type: none"> - Ainda é prematuro o alcance dos objectivos que motivaram a criação da PN. Falta uma melhor coordenação entre as forças de segurança que integram a PN, visando a racionalização dos meios postos à disposição, falta de eficiência e determinação da PN. 	E.1
		#7	-----	-----
		#1	<ul style="list-style-type: none"> - Claramente não - Em segurança pública nunca houve e nem haverá um “melhor modelo”. Há e haverá sempre um conjunto de acções coordenadas e articuladas visando um fim comum. 	<p>F.1</p> <p>F.2</p>

		eficaz.	F.3
	#5	<ul style="list-style-type: none"> - A política de proximidade levada a cabo pelo MAI em diversos sectores da sociedade, escolas, VBG, comércio, turismo seguro, comunidade, etc, tem revelado muito eficaz, e os objectivos imediatos estão à vista. - E os objectivos imediatos estão à vista. Quem pode confirmar isso são beneficiários das acções destas políticas. - Mas entendo que outros sectores da sociedade têm também a responsabilidade de complementar a PN nessa Missão. 	F.3 F.4 F.2
	#6	<ul style="list-style-type: none"> - Não estão a atingir os objectivos. - Um modelo de policiamento que permite a PN estar mais próxima do cidadão e permite reduzir drasticamente a percepção de insegurança em CV. - O melhor modelo de policiamento seria a conjugação de vários modelos de policiamento. 	F.1 F.4 F.2
	#7	-----	-----

Competências têm as FA na segurança pública	#1	<ul style="list-style-type: none"> - A revisão constituição não trouxe novas competências às FA. Veio, sim formalizar o que já era uma prática. Não considero que a participação das FA em tarefas de SI seja, por si só, um problema. - Defendo a complementaridade e o respeito pelo princípio da legalidade. - Em questões de segurança pública nunca as FA tiveram, e não têm, competências próprias, de implementação autónoma. 	G.1 G.2 G.3
	#2	<ul style="list-style-type: none"> - Trata-se da competência da PN porém, as FA podem participar sempre que necessário para apoiar a PN nas suas acções. - FA e a PN têm atribuições constitucionais e legais diferentes, na sociedade actual, nenhum das quais se deve considerar auto-suficiente, a ponto de dispensar a colaboração mútua. 	G.4 G.1
	#3	<ul style="list-style-type: none"> - Na minha opinião não há lugar para actuação das FA como um corpo de Polícia de forma isolada, no sistema de segurança interna e nem estão preparados para isso, mas sim como apoio da PN, quando e até quando as necessidades assim o determinarem, como aliás está plasmado na legislação vigente sobre esta matéria. - Sou de opinião que, o apoio das forças armadas deve ser utilizada quando a necessidade nos obriga, na medida das necessidades e sempre coordenado pela PN, como esta prevista na lei, sendo que a requisição das FA para a segurança interna deve ser feita até a PN ter todas as condições para desempenhar cabalmente as suas 	G.3 G.5

<p>Concepção que se tem acerca da actuação das FA na segurança pública</p>		<p>atribuições sozinha.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Ao invés de apostar nas FA para combater a criminalidade, deve-se sim continuar a apostar nas FSS com destaque para as duas Polícias, a PN e a PJ. - Não podemos negligenciar este apoio no combate sobretudo quando levados a cabo com recurso ao armamento pesado e sofisticado 	G.4
	#4	<ul style="list-style-type: none"> - Não há lugar efectivamente. Este aspecto tem sido um calcanhar de Aquiles. Apesar de existir algumas reuniões de coordenação, ela é muito genérica e não é supervisionada, ou seja na sala de Operações da PN nunca está nenhum Oficial de Ligação das FA ou vice-versa. - As reservas de ambas as forças deviam actuar de forma articulada, alternada e mudando constantemente de estratégia e tática de actuação. 	G.3 G.2
	#5	<ul style="list-style-type: none"> - As Forças Armadas (FA) só devem actuar na vertente ordem pública nas condições descritas no Artigo 248º da Constituição da República de Cabo Verde (CRCV), (revisão de 2010). - O plano a que refere deve ser estabelecido pela própria PN e a actuação bem coordenada conforme o prescrito na CRCV. - A actuação da PM dever ser em estrita coordenação e colaboração com a PN, 	G.1 G.4

			<p>devendo sempre obedecer um plano desta.</p> <ul style="list-style-type: none"> - A actuação das FA no plano interno deve ser estritamente o necessário. - Só se não existisse a PN, então as PM teria que reunir todas as condições para actuar na segurança Pública. A PM não pode substituir a PN. Só auxilia e complementa quando necessário, no estreito cumprimentos da lei e ordem. 	<p>G.3</p> <p>G.5</p> <p>G.2</p>
		#6	<ul style="list-style-type: none"> - Contudo na vertente interna a actuação das FA deve estar subordinada ao planeamento da PN. - Deverá actuar sob a dependência funcional da PN. 	<p>G.1</p> <p>G.5</p>
		#7	<ul style="list-style-type: none"> - as forças Armadas actuam na vertente de segurança e ordem públicas em colaboração com as autoridades civis, penso que neste momento o quadro legal que dispomos, nos permite essa intervenção mas em colaboração com a PN. 	<p>G.1</p>
		#1	<ul style="list-style-type: none"> - Tanto a PN como as FA em Cabo Verde são dirigidas por quadros bem preparados que sabem distinguir um cenário de guerra de um de mera ordem pública. Cenários diferentes exigem meios e abordagens diferentes. 	<p>H.1</p>

		#2	<ul style="list-style-type: none"> - Tem equipamento logístico para o efeito. Porém no domínio da formação os seus quadros não possuem qualificação para o efeito. 	H.2
		#3	<ul style="list-style-type: none"> - Na minha opinião não há lugar para actuação das FA como um corpo de Polícia de forma isolada, no sistema de segurança interna e nem estão preparados para isso. - Depende da forma e do contexto de actuação. Se estivermos a falar de uma actuação no contexto de segurança pública stricto sensu, ou seja, em forma de patrulhamento e com o armamento pessoal dos soldados (AKM), sozinhos, sem que esteja em apoio à PN, não só diria que não estão preparados para actuar como qualquer actuação poderá estar ferida de ilegalidade - Mas se estivermos a falar de uma actuação de combate ao terrorismo e tráfico de droga com recursos ao armamento pesado exclusivo para uso militar diria que estão até mais preparada do que a PN. - As operações da PN com apoio das FA são mais visíveis e produtivas nas coberturas policiais com grandes envergaduras, designadamente nos festivais de música, desfiles de carnaval, festas de romarias, etc. Na minha opinião, enquanto a PN carecer de efectivos, este apoio das FA é uma mais-valia. 	H.2 H.3 H.4 H.5
	Qualificação das FA para actuarem na segurança pública			

		#4	<ul style="list-style-type: none"> - O perfil do PM, pela formação e treino, se adapta perfeitamente no PSS. - A formação e o treino são adequados pelo conteúdo, no entanto a duração da formação é manifestamente insuficiente. - O armamento de guerra não é próprio das áreas urbanas e nem se adapta a filosofia de apreensão (low profile), quer pelos danos efectivos, pela segurança dos agentes e dos infractores. 	<p>H.1</p> <p>H.6</p> <p>H.7</p>
		#5	<ul style="list-style-type: none"> - A implementação da PM na GN é assim a especialização duma parte da infantaria clássica para adequar as FA para acções na vertente da segurança interna, e isso quer dizer combate em áreas edificadas, luta contra o terrorismo, acções de sabotagem, libertação de reféns, outras formas de crime organizado. Em suma, a PM não é mais do que a infantaria especializada para questões de segurança interna. Um Policial Militar é antes de tudo um infante. - Nota-se um esforço das FA para capacitar a PM com acções formativas e de meios virados para o patrulhamento urbano (persuasão da delinquência urbana), controlo de tumultos, protecção de altas entidades, protecção de edifícios estratégicos, desactivação de minas e explosivos, etc. - As FA e a PM terão subsídios que pautam os seus procedimentos tanto no plano interno como externo, na estreita 	<p>H.4</p> <p>H.5</p>

			<p>observância das leis nacionais e internacionais.</p>	<p>H.1</p>
		#6	<ul style="list-style-type: none"> - O sistema de SMO não está vocacionada para a sua actuação na vertente interna. Ele é preparado para a defesa do país em tempo de guerra. É preparado para actuar em caso de ataque externo. - Entretanto, para actuar na vertente interna é necessário uma formação nesse sentido e deverá actuar sob a dependência funcional da PN. 	<p>H.2 H.3</p>
		#7	<ul style="list-style-type: none"> - Efectivamente, pela preparação e formação que a PM é detentora, estou convicto que sim, porém arriscaria em dizer que, a sua profissionalização poderá ser uma mais valia, para que a corporação da PM seja cada vez mais preparada e eficaz no desempenho das suas missões. 	<p>H.1</p>

Funcionamento e o nível de cooperação entre as FA e a PN na Segurança pública	#1	- O comando sempre pertenceu à POP/PN.	I.1
	#2	- Todas as actividades decorrentes foram realizadas sob a coordenação da PN, tal como a manda a Constituição da Republica	I.1
	#3	- Nas experiências que eu tenho como Comandante de Unidade policial operacional e Comandante Operacional em trabalhos conjunto com as Forças Armadas (FA), os foram trabalhos em que os elementos das FA apoiaram a Polícia Nacional na execução de operações policiais, foram sob o comando e responsabilidade do Comandante Operacional da PN designado para a mesma operação.	I.1
	#4	- Legalmente e em termos práticos é a PN quem coordena e superintende as operações.	I.2
	#5	- A superintendência deve naturalmente caber em cada caso aos respectivos autores dos planos. - O plano a que refere deve ser estabelecido pela própria PN e a actuação bem coordenada conforme o prescrito na CRCV.	I.2 I.3
	#6	- As operações conjuntas eram planeadas e superintendidas pela PN durante a operação. - Na vertente interna é necessário uma formação nesse sentido e deverá actuar sob	I.2

		a dependência funcional da PN.	I.3
	#7	- Realizamos, sim, operações conjuntas a pedido da PN ou do Governo.	I.2
	#1	- Pelas razões antes referidas, a meu ver, esta é uma questão que não se coloca em Cabo Verde.	J.1
	#2	- A realidade Portuguesa e a cabo-verdiana são diferentes. - No entanto, de todo o modo, a prudência aconselha-nos que não podemos descartar essa possibilidade, desde que essa força passa a depender do Ministério de Administração Interna.	J.1 J..2
	#3	- Na minha opinião não há lugar para actuação das FA como um corpo de Polícia de forma isolada, no sistema de segurança interna. - Penso que esta possibilidade passaria necessariamente por uma decisão política e criação de condições normativas para tal, pelo que, prefiro acreditar na possibilidade de tomada de decisões de dotar a PN.	J.1 J.3

<p>Probabilidade GN Evoluir para um corpo de polícia de natureza militar.</p>	#4	<ul style="list-style-type: none"> - A tendência natural será essa, sendo que a vertente controlo de tráfego e segurança rodoviária não é assumida pela PM, apesar de formação e treino nesta área. Persiste no entanto a questão da Defesa Militar do país que deverá ser feita por uma força clássica militar com perfil diferente da PM, por isso mesmo, assumido pelas unidades dos Fuzileiros Navais e Infantaria como força de manobra/ combate em caso de agressão externa ou forte instabilidade interna. 	J.2
	#5	<ul style="list-style-type: none"> - A GN que compreende um Comando e as 3 Regiões Militares tem a responsabilidade do espaço terrestre. As Regiões militares têm uma unidade de PM. A implementação da PM na GN é assim a especialização dum parte da infantaria clássica para adequar as FA para acções na vertente da segurança interna, e isso quer dizer combate em áreas edificadas, luta contra o terrorismo, acções de sabotagem, libertação de reféns, outras formas de crime organizado. Em suma, a PM não é mais do que a infantaria especializada para questões de segurança interna. Um Policial Militar é antes de tudo um infante. 	J.1
	#6	<ul style="list-style-type: none"> - Não há dúvida de que qualquer tentativa de criação de uma força de segurança igual a GNR, poria em causa os objectivos que nortearam a criação da PN. A eventual criação dessas duas polícias poria em causa a segurança interna do país. 	J.1

		#7	<ul style="list-style-type: none"> - As Forças Armadas têm agido sempre no âmbito das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei, sem que para tal se perca a sua originalidade enquanto, componente de defesa militar do país. 	J.1
--	--	----	---	-----

Apêndice N – Matriz de unidade de contexto e registo

Apêndice O - Codificação das unidades de registo quanto a categoria e subcategoria

Código	Unidade de registo (CAT. X - PERCEPÇÃO SOBRE O SISTEMA DE SEGURANÇA – SUB. A - AMEAÇAS /DESAFIOS A SEGURANÇA INTERNA)
X.A.1	Tráfico de drogas
X.A.2	Emigração clandestina e tráfico de pessoas
X.A.3	Criminalidade urbana
X.A.4	Sistema de protecção civil fraco e tráfico rodoviário desordenado
X.A.5	Tráfico de armas
X.A.6	Pirataria marítima e poluição ambiental
X.A.7	Terrorismo
X.A.8	Fenómeno thugs ou delinquência juvenil
X.A.9	Pesca ilegal
X.A.10	Epidemias
X.A.11	Falta de segurança nos pontos estratégicos do país
X.A.12	Lavagem de capital
	(CAT. X - PERCEPÇÃO SOBRE O SISTEMA DE SEGURANÇA – SUB. B - NECESSIDADE DE REVER O CONCEITO DE SEGURANÇA INTERNA)
X.B.1	Precisa ser definido
X.B.2	Adaptado à realidade
X.B.3	Abrangente / não precisa ser revisto
X.B.4	Precisa ser alargado
	(CAT. X - Percepção sobre o sistema de segurança – SUB. C - Criação do SISI)
X.C.1	Precisa ser implementado
X.C.2	Será uma excelente medida
	CAT. X - Percepção sobre o sistema de segurança – SUB. D - importância do cargo de Conselheiro de Segurança Nacional

X.D.1	Desnecessário para a realidade Cabo Verdiana
X.D.2	Figura importante para articulação entre as FA e as FSS
CÓDIGO	Unidade de registo (CAT. Y - AVALIAÇÃO DA CRIAÇÃO DA PN E DA EFICÁCIA E EFICIENCIA DAS PSS – SUB. E - CRIAÇÃO DA PN)
Y.E.1	Existem lacunas
Y.E.2	Grande medida
Y.E.3	Trás Vantagens
Y.E.4	Permite optimização e racionalização de meios
Y.E.5	A PN é eficiente
	(CAT. Y - AVALIAÇÃO DA CRIAÇÃO DA PN E DA EFICÁCIA E EFICIENCIA DAS PSS – SUB. F - EFICIÊNCIA DOS PSS)
Y.F.1	Não estão a atingir os objectivos
Y.F.2	Tem que ser usado em conjunto com outros modelos
Y.F.3	Eficaz
Y.F.4	Reduzem o sentimento de insegurança
Código	Unidade de registo (CAT. Z - CONCEPÇÃO QUE SE TEM REFERENTE A ACTUAÇÃO DAS FA NA SEGURANÇA PÚBLICA – SUB. G - COMPETÊNCIAS PARA FA ACTUAREM NA SEGURANÇA PÚBLICA)
Z.G.1	Têm competência no âmbito de colaboração.
Z.G.2	Para actuar em complemento às FSS
Z.G.3	Nunca podem actuar sozinhos
Z.G.4	Para actuarem em apoio às FSS
Z.G.5	Têm competência a título subsidiário
	(CAT. Z - CONCEPÇÃO QUE SE TEM REFERENTE A ACTUAÇÃO DAS FA NA SEGURANÇA PÚBLICA – SUB. H - QUALIFICAÇÃO DAS FA PARA ACTUAREM NA SEGURANÇA PÚBLICA)
Z.H.1	São qualificados e competentes
Z.H.2	Não estão qualificados
Z.H.3	Não têm formação para o efeito
Z.H.4	Preparados para cenários de terrorismo e criminalidade organizada
Z.H.5	Nos sectores certos são uma mais-valia
Z.H.6	O tempo de formação é insuficiente
Z.H.7	Uso de equipamentos de guerra são inadequados para a segurança pública

	(CAT. Z - CONCEPÇÃO QUE SE TEM REFERENTE A ACTUAÇÃO DAS FA NA SEGURANÇA PÚBLICA – SUB. I - FUNCIONAMENTO DA COOPERAÇÃO ENTRE AS FA E A PN NA SEGURANÇA PÚBLICA)
Z.I.1	Sob o comando da PN
Z.I.2	Sob a direcção da PN
Z.I.3	Na dependência funcional da PN
	CAT. Z - CONCEPÇÃO QUE SE TEM REFERENTE A ACTUAÇÃO DAS FA NA SEGURANÇA PÚBLICA – SUB. J - POSSIBILIDADE DA GN EVOLUIR PARA UM CORPO DE POLÍCIA DE NATUREZA MILITAR)
Z.J.1	Não se aplica ao caso de Cabo Verde
Z.J.2	Há essa possibilidade
Z.J.3	Não há quadro legal

Apêndice P - Matriz final de Análise de conteúdo

Categoria	Subcategoria	Unidades Registo	Entrevistados							Unidades de enumeração	Resultados (%)
			1	2	3	4	5	6	7		
Percepção sobre o sistema de segurança	Ameaças/desafios à segurança interna	X.A.1 Tráfico de Droga	X	X	X	X	X	X	X	7	100 %
		X.A.2 Emigração ilegal e tráfico de Pessoas	X	X	X		X	X	X	6	85 %
		X.A.3 Criminalidade Urbana	X	X	X	X				4	57 %
		X.A.4 Sistema de Protecção civil fraco	X							1	14 %
		X.A.5 Tráfico de armas		X				X	X	3	42 %
		X.A.6 Pirataria marítima		X		X				2	28 %
		X.A.7 Terrorismo		X	X	X		X	X	5	71 %
		X.A.8 Fenómeno Thugs/delinquentes	X	X	X	X	X	X	X	7	100 %
		X.A.9 Pesca Ilegal				X				1	14 %
		X.A.10 Epidemias				X				1	14 %
		X.A.11 Falta segurança nos pontos estratégicos				X				1	14 %
		X.A.12 Lavagem de		X		X	X			35	42 %

		capital										
	Necessidade de rever o conceito de segurança interna	X.B.1 Por definir	X								1	14 %
		X.B.2 Um conceito adaptado a realidade	X		X						2	28 %
		X.B.3 não há necessidade		X		X	X	X			4	57 %
		X.B.4 há necessidade de alargar o conceito			X						1	14 %
	Criação do SISI	X.C.1 Precisa ser implementada	X	X	X	X	X	X	X	X	7	100 %
		X.C.2 Será uma excelente medida		X	X	X				X	4	57 %
	Importância da figura de CSN	X.D.1 desnecessário para a realidade Cabo-verdiana	X								1	14 %
		X.D.2 Figura importante para a articulação das FA e FSS.		X	X	X	X	X	X	X	6	85 %
	Avaliação Da criação da PN E da Eficácia e eficiências dos PSS	Criação da PN	Y.E.1 Existem lacunas	X		X		X	X		4	57 %
Y.E.2 Grande medida				X	X		X			3	42 %	
Y.E.3 trás vantagens				X	X		X			3	42 %	
Y.E.4 permite otimização e racionalização de recursos				X	X					2	28 %	
Y.E.5 é eficiente					X		X			2	28 %	
Eficiência dos PSS		Y.F.1 Não está bem vincado	X					X		2	28 %	
		Y.F.2 Tem que ser usado com outros modelos	X	X		X	X	X		5	71 %	

		Y.F. 3 Eficaz		X	X	X	X			4	57 %
		Y.F.4 Reduz o sentimento de insegurança		X	X		X	X		4	57 %
Concepção que se tem a cerca da actuação das FA na segurança pública. Têm ou não competências.	Competências das FA na segurança pública	Z.G.1 Para colaborar	X	X	X	X	X	X	X	7	100 %
		Z.G.2 Para actuar em complemento as FSS	X			X	X		X	3	42 %
		Z.G.3 nunca sozinhos	X		X	X	X			4	57 %
		Z.G.4 em apoio		X	X		X		X	4	57 %
		Z.G.5 em subsidiariedade			X		X	X	X	4	57 %
	Qualificação das FA para actuarem na segurança pública	Z.H.1 São qualificados e competentes	X			X	X		X	4	57 %
		Z.H.2 Não estão qualificados		X	X			X		3	42 %
		Z.H.3 Não têm Formação para o efeito			X			X		2	28 %
		Z.H.4 Preparados para cenários de terrorismo e criminalidade organizada			X		X			2	28 %
		Z.H.5 Nos sectores certos são uma mais-valia			X		X			2	28 %
		Z.H.6 O tempo de formação é insuficiente.				X				1	14 %
		Z.H.7 Uso de equipamento de guerra inadequado para seg. Pub.				X				1	14 %
	Nível de cooperação entre as FA e a PN na Segurança pública	Z.I.1 Sob o Comando da PN	X	X	X			X		4	57 %
		Z.I.2 Sob a direcção da PN				X	X		X	3	42 %
		Z.I.3 Na dependência funcional da PN					X	X		2	28 %
	Possibilidade da GN Evoluir para um corpo de polícia de natureza militar.	Z.J.1 Não se aplica ao caso de Cabo Verde	X	X	X		X	X	X	6	85 %
		Z.J.2 Há essa possibilidade		X		X				2	28 %

		Z.J.3 Não há quadro legal			X					1	14 %
--	--	---------------------------	--	--	---	--	--	--	--	---	---------

Anexos

Anexo 1 – Ocorrências Policiais (Fonte - Polícia Nacional).

OCORRÊNCIAS REGISTRADAS A NÍVEL NACIONAL E POR COMANDOS REGIONAIS DURANTE O ANO DE 2012-2013																	
Designação	Total		Diferença 2012- 2013	C. R. PRAIA		C. R. S. CATARINA		C. R. FOGO		C. R. SAL		C.R. S. ANTÃO		C.R. S. VICENTE		CUE e CSFP	
	Ano			Ano		Ano		Ano		Ano		Ano		Ano		Ano	
	2012	2013		2012	2013	2012	2013	2012	2013	2012	2013	2012	2013	2012	2013	2012	2013
Denúncias recebidas	26.498	24.880	-1.618	11.475	11.768	3.989	4.185	3.436	2.634	3.311	2.409	1.756	1.354	2.531	2.507	0	23
Denúncias enviadas ao Ministério P	21.455	21.519	64	9.009	10.626	3.566	3.614	1.999	1.752	2.927	2.120	1.476	1.126	2.478	2.275	0	6
Processos recebidos do MP ainda nã	2.957	10.448	7.491	644	3.457	240	43	12	41	1.166	833	881	5.923	14	151	0	0
Processos recebidos do Ministério P	2.833	4.300	1.467	302	2.298	260	55	2	53	1.317	895	928	777	24	222	0	0
Processos instruídos e devolvidos a	1.838	2.746	908	396	1.456	89	22	71	94	451	200	597	796	234	178	0	0
Arma de fogo remetida ao Ministéri	210	156	-54	85	69	65	36	15	19	23	12	5	3	11	10	6	7
Arma "Boca bedjo" remetida ao Mir	123	65	-58	58	34	23	18	16	4	12	0	0	0	1	4	13	5
Arma branca remetida ao Ministério	642	486	-156	197	119	107	134	79	45	81	87	81	62	63	34	34	5
Cadastro Policial emitido	5.139	4.853	-286	57	152	817	517	968	950	1.589	1.935	253	192	1.455	1.107	0	0
Rusga Policial	487	394	-93	204	212	199	89	20	19	24	35	14	2	17	24	9	13
Operação Stop	628	838	210	156	158	137	268	149	144	64	74	30	46	87	141	5	7
Policimento de actividade desport	664	857	193	94	195	120	229	101	106	148	174	116	141	85	12	0	0
Policimento dos locais de diversão	1.440	1.526	86	276	471	313	386	89	186	230	387	87	78	445	18	0	0
Policimento de manifestação públ	95	48	-47	23	22	10	2	1	1	17	11	27	4	17	8	0	0
Policimento da festa de romaria	305	289	-16	79	91	61	63	57	46	42	60	61	24	5	5	0	0
Policimento de festival de música	138	191	53	56	46	52	65	5	8	13	32	7	38	5	2	0	0
Intervenção policial após a chamada	54.377	64.464	10.087	24.219	29.334	4.006	7.111	3.021	2.803	4.259	5.873	2.563	2.725	16.226	16.520	83	98
Boite, discoteca, dancing e similare	402	529	127	80	116	97	138	37	47	109	136	59	35	20	46	0	11
Bar fiscalizado	956	1.153	197	176	203	292	537	87	82	124	193	44	29	31	109	202	0
Estabelecimento Comercial fiscaliza	1.265	1.621	356	165	162	279	558	60	86	333	250	51	47	42	82	335	436
Veículo fiscalizado	53.309	84.544	31.235	5.190	29.969	27.134	29.526	5.727	6.740	7.043	7.877	2.224	2.957	4.983	6.473	1.008	1.002
Navio fiscalizado	1.086	1.514	428	99	121	0	1	299	287	436	615	6	0	32	326	214	164
late fiscalizado	339	538	199	95	22	29	5	23	17	137	66	0	0	55	428	0	0
Barco pesca fiscalizado	118	258	140	4	0	3	1	22	45	81	64	0	0	8	148	0	0
Cidadão Estrangeiro fiscalizado	1.272	1.259	-13	370	139	36	283	138	13	658	799	25	15	45	10	0	0
Cidadão notificado	10.113	14.942	4.829	1.172	2.041	832	3.897	1.011	1.243	1.224	1.546	3.566	3.869	2.278	2.333	30	13
Cidadão notificado por ordem do M	1.131	852	-279	163	162	203	320	155	216	359	115	161	30	90	9	0	0
Cidadão revistado	38.593	40.294	1.701	7.080	8.273	4.267	7.103	1.056	934	1.652	2.245	851	757	22.447	17.373	1.240	3.609
Busca e apreensão	330	459	129	136	103	86	194	52	48	17	17	18	22	21	12	0	63
Coima aplicada (Número)	4.727	12.538	7.811	577	7.969	1.202	1.891	736	788	606	695	168	235	1.112	811	326	149
Multa aplicada (Número)	182	337	155	27	0	0	56	17	4	52	212	85	65	0	0	1	0

Anexo 2 – Efectivo da Polícia Nacional (Fonte MAI, disponível no site do MAI)

Posto	2010	2011	2012
Superintendente Geral	2	2	3
Superintendente	2	2	2
Intendente	2	6	6
Subintendente	19	16	19
Comissário	32	34	29
Subcomissário	25	22	26
Chefe de esquadra	25	28	28
Subchefe principal	49	45	53
Primeiro subchefe	90	86	108
Segundo subchefe	71	111	67
Agente principal	231	231	234
Agente primeira classe	612	573	604
Agente segunda classe	540	528	554
Total	1.700	1.684	1.733

conceito estratégico de segurança interna? Que conceito estratégico de segurança defende para Cabo Verde?

O grande problema é que Cabo Verde nunca definiu o que entende por SI. Nem a Constituição nem qualquer lei ordinária se ocupou desta tarefa. O conceito que defendo é aquele que vise a concretização das grandes linhas de orientação do Estado no cumprimento dessa importante função que é a garantia da SI.

3. Como vê a criação do Sistema Integrado de Segurança Interna (SISI), no quadro da actual reforma do Sistema de Segurança Interna e a das Forças e Serviços de Segurança (FSS)?

Repito o que disse antes. Não se criou o SISI. O Plano Estratégico de Segurança Interna apresentou uma proposta assente num modelo. A proposta foi aprovada pelo Governo e resta agora implementá-la.

4. Foi feita uma reforma no Sistema de Segurança Interna, e um dos frutos desta reforma foi a criação da Polícia Nacional (PN). Os objectivos pretendidos foram alcançados?

Contrariamente ao que diz, não houve e não há qualquer reforma, no sentido clássico do termo, da SI. O que houve foi a criação da PN.

5. Como vê o cargo do Conselheiro Nacional de Segurança?

Desnecessário nas condições actuais de Cabo Verde. Estamos numa de imitar o que os outros fazem.

6. Tendo em conta os novos desafios à segurança interna, a política actual do Ministério de Administração Interna (MAI) é apostar numa política de maior proximidade concretizado através dos Programas Segurança Solidária (PSS). Acha que com esses programas tem-se alcançado os objectivos pretendidos?

Claramente não.

7. Considere o policiamento de proximidade o melhor modelo para dar combate a criminalidade e reduzir o sentimento de insegurança em Cabo Verde?

Em segurança pública nunca houve e nem haverá um “melhor modelo”. Há e haverá sempre um conjunto de acções coordenadas e articuladas visando um fim comum. Se as sociedades são dinâmicas, as respostas aos desafios sociais tem que considerar este aspecto, sob pena de falharem os objectivos propostos.

8. Quanto a formação o ministério tem apostado numa vasta gama de cursos e formação para os elementos da Polícia Nacional (PN) em vários domínios VBG, Escola Segura, Comércio Seguro, etc. Podemos ousar dizer que a PN é hoje uma polícia integral com várias valências e que está preparada para qualquer demanda em termos de criminalidade em Cabo Verde?

9. A nova revisão constitucional trouxe novas competências para as FA em termos de colaboração com as FSS na segurança interna. Como vê essas novas competências? Na vertente de segurança e ordem pública há lugar para actuação das FA como um corpo de polícia sem estabelecer um plano antecipado com a Direcção da PN?

Vejo as coisas de forma diferente. A revisão constituição não trouxe novas competências às FA. Veio, sim formalizar o que já era uma prática. Não considero que a participação das FA em tarefas de SI seja, por si só, um problema. A questão que se coloca muitas vezes é de natureza operacional e não conceitual. O dispositivo constitucional é claro. O comando é da PN.

10. A PM vem actuando no sector de segurança pública. Um modelo ostensivo de policiamento patrocinado pela PM não colocaria em causa o novo modelo de policiamento de proximidade que se quer estabelecer em Cabo Verde?

Insisto em como esta abordagem é falaciosa. O que se deverá perguntar é se os órgãos competentes na matéria estão a cumprir o seu mandato. E devolvo a questão: há um modelo de policiamento de proximidade em Cabo Verde?

11. Muitos defendem que uma das soluções para resolver o problema de criminalidade em Cabo Verde é apostar fortemente nas FA. Isso não dá uma imagem de falta de eficiência e eficácia por parte da PN?

Se considerarmos o fim último do Estado que é a realização do bem comum, não faz sentido alimentarmos uma visão segmentada do processo de realização desse bem comum. Defendo a complementaridade e o respeito pelo princípio da legalidade.

12. Com as novas competências adquiridas pelas FA através da revisão constitucional, não abre a possibilidade da PM se evoluir para um corpo de polícia análoga a Guarda Nacional Republicana (GNR) em Portugal? Não colocaria em causa a razão pela qual foi criada da PN?

Pelas razões antes referidas, a meu ver, esta é uma questão que não se coloca em Cabo Verde.

13. Tendo em conta a formação, o armamento, a filosofia organizacional e o sistema de serviço militar obrigatório, a PM tem todas as condições para actuar no sector de segurança pública?

Tanto a PN como as FA em Cabo Verde são dirigidas por quadros bem preparados que sabem distinguir um cenário de guerra de um de mera ordem pública. Cenários diferentes exigem meios e abordagens diferentes.

14. No tempo do seu comando na PN, existia já trabalhos em conjunto com a FA (PM), como era feita cooperação entre a PN e as FA? Havia planos de patrulhamento pré estabelecidos, havia planeamentos de operações conjuntas? Quem superintendia as forças operacionais no terreno durante a operação?

Quando exerci o cargo de Comandante-Geral ainda na existia a PN. Havia a POP A participação das FA em tarefas de segurança pública era residual, já a situação não exigia a sua presença permanente. Em questões de segurança pública nunca as FA tiveram, e não têm, competências próprias, de implementação autónoma. O comando sempre pertenceu à POP/PN.

Anexo 4 - Resposta a entrevista do entrevistado 2

Nome: Adalberto Coelho

Função na instituição: Director Nacional Adjunto da PN para a área de Recursos Humanos

Idade: **Habilitações literárias:**

- 1. Na sua óptica, em termos genéricos quais são as maiores ameaças à Segurança Interna neste momento em Cabo Verde?**

Resposta: As maiores ameaças para Cabo Verde giram em torno dos fenómenos emergentes:

Tráfico de droga;

Tráfico de armas;

Trafego de pessoas;

Emigração clandestina;

Pirataria marítima;

Violência urbana;

Poluição ambiental;

Branqueamento de capitais;

Terrorismo;

Corrupção;

Surgimento de Thugs com conseqüente aumento de delinquência Juvenil.

- 2. Tendo em conta os novos desafios globais, o conceito de segurança interna tem-se revelado um pouco circunscrito. Mostra-se necessário que seja revisto o conceito estratégico de segurança interna? Que conceito estratégico de segurança defende para Cabo Verde?**

Resposta: Pessoalmente sustento, com base naquilo que está explícito no PESI a folhas 10,11 e12, tal conceito é bastante abrangente.

- 3. Como vê a criação do Sistema Integrado de Segurança Interna (SISI), no quadro da actual reforma do Sistema de Segurança Interna e a das Forças e Serviços de Segurança (FSS)?**

Resposta: Como excelente medida porque hoje os serviços não são auto suficientes para garantir um serviço de segurança com qualidade ao Cidadão; ou seja todos precisam estabelecer cooperação entre si e os serviços devem funcionar como um sistema, isto é se um dos serviços do sistema funcionar mal, tal terá implicação negativa em todo o sistema, portanto o que significa que os serviços devem primar para funcionar bem tanto individual como colectivamente.

- 4. Foi feita uma reforma no Sistema de Segurança Interna, e um dos frutos desta reforma foi a criação da Polícia Nacional (PN). Os objectivos pretendidos foram alcançados?**

Resposta: A PN foi criada num contexto em que o País enfrenta maiores desafios em matéria de segurança e por conseguinte considero-a como uma medida estratégica de grande importância para o País, pelo que as vantagens daí decorrentes são de longe superiores das eventuais desvantagens que qualquer processo desse tipo acarreta.

Os efeitos da criação da PN é, hoje, particularmente sentida no reforço da sua capacidade operacional, racionalização dos meios humanos dos diferentes

serviços, o que obviamente tem permitido uma melhor coordenação dos serviços operacionais para garantir a segurança das pessoas e dos seus bens.

Com isso, sustento a ideia que a criação da PN foi uma medida nobre tomada pelo Governo no sentido da reorganização da Polícia integrando as diferentes forças policiais (POP, GF, PM e PF)

5. Como vê o cargo do Conselheiro Nacional de Segurança?

Resposta: Excelente medida, por que ajuda o Governo a tomar as melhores decisões na matéria de segurança

6. Tendo em conta os novos desafios à segurança interna, a política actual do Ministério de Administração Interna (MAI) é apostar numa política de maior proximidade concretizado através dos Programas Segurança Solidária (PSS). Acha que com esses programas tem-se alcançado os objectivos pretendidos?

Resposta: Sim, o programa de segurança solidaria, constituído por vários projectos tem evoluído positivamente, estando em via da sua transformação em modelo de policiamento de proximidade que se alinha perfeitamente tanto com a realidade Cabo-verdiana como à própria matriz do Estado de Direito Cabo-verdiano.

7. Considere o policiamento de proximidade o melhor modelo para dar combate a criminalidade e reduzir o sentimento de insegurança em Cabo Verde?

Resposta: Trata-se de um modelo já comprovado a nível internacional como sendo o mais adequado para resolver o problema do sentimento de insegurança, a cabo verde não foge a regra.

.

8. Quanto a formação o ministério tem apostado numa vasta gama de cursos e formação para os elementos da Polícia Nacional (PN) em vários domínios VBG, Escola Segura, Comércio Seguro, etc. Podemos ousar dizer que a PN é hoje uma polícia integral com várias valências e que está preparada para qualquer demanda em termos de criminalidade em Cabo Verde?
9. **A nova revisão constitucional trouxe novas competências para as FA em termos de colaboração com as FSS na segurança interna. Como vê essas novas competências? Na vertente de segurança e ordem pública há lugar para actuação das FA como um corpo de polícia sem estabelecer um plano antecipado com a Direcção da PN?**

Resposta: Claro que não. Trata-se da competência da PN porém as FA podem participar sempre que necessário para apoiar a PN nas suas acções.

10. **A PM vem actuando no sector de segurança pública. Um modelo ostensivo de policiamento patrocinado pela PM não colocaria em causa o novo modelo de policiamento de proximidade que se quer estabelecer em Cabo Verde?**

Resposta: Não; porque são complementares. O primeiro está orientado para a prevenção e tem como propósito reduzir as oportunidades de ocorrências criminais, enquanto que o segundo visa diminuir o sentimento de insegurança.

11. **Muitos defendem que uma das soluções para resolver o problema de criminalidade em Cabo Verde é apostar fortemente nas FA. Isso não dá uma imagem de falta de eficiência e eficácia por parte da PN?**

Resposta: Não. Embora as FA e a PN têm atribuições constitucionais e legais diferentes, na sociedade actual, nenhum das quais se deve considerar auto suficiente, a ponto de dispensar a colaboração mútua.

- 12. Com as novas competências adquiridas pelas FA através da revisão constitucional, não abre a possibilidade da PM se evoluir para um corpo de polícia análoga a Guarda Nacional Republicana (GNR) em Portugal? Não colocaria em causa a razão pela qual foi criada da PN?**

Resposta: A realidade Portuguesa e a cabo-verdiana são diferentes. No entanto, de todo o modo, a prudência aconselha-nos que não podemos descartar essa possibilidade, desde que essa força passa a depender do Ministério de Administração Interna

- 13. Tendo em conta a formação, o armamento, a filosofia organizacional e o sistema de serviço militar obrigatório, a PM tem todas as condições para actuar no sector de segurança pública?**

Resposta: Tem equipamento logístico para o efeito. Porem no domínio da formação os seus quadros não possuem qualificação para o efeito.

- 14. Antes do ano 2000 existia já trabalhos em conjunto com a FA (PM), como era feita cooperação entre a PN e as FA? Havia planos de patrulhamento pré estabelecidos, havia planeamentos de operações conjuntas? Quem superintendia as forças operacionais no terreno durante a operação?**

Resposta: havia planos de patrulhamento e operacionais elaborados pela PN com a participação da FA.

Todas as actividades decorrentes foram realizadas sob a coordenação da PN, tal como a manda a Constituição da Republica

Anexo 5 - Resposta à entrevista do entrevistado 3

Nome: ROBERTO COSTA FERNANDES

Função que desempenha na instituição: Conselheiro da Polícia das Nações Unidas (UNPOL) junto do Gabinete Integrado das Nações Unidas para à Consolidação de Paz na Guiné-Bissau (UNIOGBIS, sigla em inglês).

Idade: 43 anos **Sexo:** Masculino **H. Literárias:** Licenciado em Ciências Policiais e Segurança Interna, pelo ISCPSI da PSP – Portugal, tendo frequentado o curso no período compreendido entre o ano de 2001 e o ano de 2006.

- Entrevista -

1. Na sua óptica, em termos genéricos quais são as maiores ameaças à Segurança Interna neste momento em Cabo Verde?

R: Resposta (R): Actualmente e em termos genéricos temos: por um lado, a pequena criminalidade onde predomina os crimes de furto e roubo (sobretudo roubo à pessoa na via pública e à residência), como crimes contra o património mais registados nas estatísticas policiais e os crimes de ameaça, de VBG e de ofensas à integridade física simples com predominância nos crimes contra pessoas. Ainda, no que concerne a pequena criminalidade tem-se registado nos últimos anos um aumento da delinquência juvenil em que consubstancia em formação de grupos de delinquentes, alguns deles menores de dezasseis anos, ou seja, ainda sem capacidade jurídica o que significa que são inimputáveis em razão da idade o que dificulta a responsabilização dos seus actos.

A nossa experiência nos diz que estes grupos de delinquentes, muito embora as suas acções criminais mais visíveis são práticas de ofensas a integridade física simples e graves (por vezes com a morte como resultado), com utilização de armas brancas e/ou de fogo (sendo algumas armas de fogo de fabrico artesanal), não têm como objectivo a criação de uma organização criminosa ou quadrilha, como é denominado na linguagem jurídica brasileira, para facilitar a prática de outros

crimes, designadamente assaltos à bancos ou outras instituições financeiras ou tráfico de droga.

Os seus membros são essencialmente consumidores de droga e não traficantes e os crimes contra património praticado pelos mesmos, mesmo os roubos à pessoa na via pública em grupos, são motivados pela oportunidade e necessidade de sustentar os seus vícios.

Na nossa opinião a ocorrência deste crimes tem muito a ver com o sentimento de impunidade, uma vez que, na maior parte dos casos, os prevaricadores com maioridade jurídica, são acusados de crimes cuja moldura penal abstracta não ultrapassa os três anos, ou seja, não são crimes de pena maior (ofensas simples à integridade, ameaça, briga, motim, intimidação publica, etc.) e, por isso, não são susceptíveis de aplicação da prisão preventiva.

Além deste factor, associa-se a morosidade judicial que muito se tem falado no sistema jurídico cabo-verdiano e a prioridade dada aos processos mais mediáticos e dos crimes de pena maior, designadamente os homicídios, o tráfico de droga e outros crimes de pena maior que são dados prevalência na investigação, instrução de processo e julgamento. Dai muitos dos crimes ditos bagatelas criminais cometidos pelos delinquentes juvenis prescrevem e os seus autores não são punidos o que lhes cria um sentimento de impunidade e motivação para cometimento de outros crimes. Mas são estes crimes que tira sossego aos cidadãos pela sua abundância e proximidade e que contribui para o aumento do sentimento de insegurança das populações. Por outro lado, temos a ocorrência da dita grande criminalidade.

A situação geoestratégica de Cabo Verde, aliado ao desenvolvimento económico muito ancorado no turismo vê nos últimos anos a braços com a criminalidade organizada transnacional, quais sejam, os tráficos de drogas, de armas e de seres humanos; a emigração ilegal e possibilidade de ocorrências de actos de terrorismo, uma vez que, o turismo e os investimentos externos trouxeram alvos (pessoas e bens patrimoniais) de cidadãos dos países mais fustigados com este flagelo à Cabo Verde.

2. Tendo em conta os novos desafios globais o conceito de segurança interna tem-se revelado um pouco circunscrito. Mostra-se necessário que seja revisto o conceito estratégico de segurança interna? Que conceito estratégico de segurança defende o Governo para o país?

R: Hoje em dia, devido a globalização, o aparecimento de interesses de um determinado país fora do seu território e o fenómeno dos crimes informáticos e dos crimes organizado e transnacional, especialmente os tráficos de droga, de seres humanos, de órgãos, bem assim a emigração ilegal, não podemos circunscrever a questão de segurança interna apenas às ameaças e crimes que acontecem dentro do território de um país.

Os crimes acima referidos são, normalmente, crimes continuados e que podem ter as suas origens de execução em um determinado país, e passar para outros países e terminar num país diferentes destes. Por esta razão, há que haver um alargamento do conceito de segurança interna que extrapola o território de um país e conjugar esforços com os países que estão a braços com o mesmo fenómeno criminal para diminuir a vulnerabilidade e dar combate mais eficiente e eficaz deste tipos de crime. Ou seja, os conceitos de segurança Interna e Externa têm cada vez, uma fronteira muito ténue que não se pode aferir onde começa e onde acaba.

Cabo verde, dada a sua situação geoestratégica vem sendo utilizado nas rotas dos tráficos, da emigração ilegal e das ameaças provenientes de vários continentes e que põem em causa interesses e a segurança interna e externa de vários países ou grupos de países. Por isso, temos, de uns anos a esta parte, fragatas e outros barcos militares (com seus tripulantes e elementos das FA e PM da PN de Cabo Verde), de países como Estados Unidos de América, Portugal, França, Espanha, Holanda, entre outros a patrulhar os mares da zona económica exclusiva de Cabo Verde, e o mar internacional adjacentes a esta, com objectivo de detectar e neutralizar estas ameaças e prática de crimes que põem em causa a segurança de Cabo Verde e destes países envolvidos.

Isto significa que Cabo Verde há muito que deixou de ter uma visão e estratégia de segurança interna em sentido restrito e é este conceito estratégico que, no meu ponto de vista, serve melhor os seus interesses.

3. Como vê a criação do Sistema Integrado de Segurança Interna (SISI), no quadro da actual reforma do Sistema de Segurança Interna e a das FSS?

R: Como sabe, a criação da PN veio diminuir a proliferação de FSS com dependências de vários ministérios e de vários comandos mas não resolveu tudo. Com a criação da PN, em vez de ter quatro Instituições Policiais, cada um com o seu comando e dependente de um ministério diferente, temos, com a PN, uma instituição única, um comando e um ministério únicos, o que facilita, e de que maneira, a gestão dos meios e o empenhamento nas suas missões.

Mas ainda temos outras instituições que concorrem para a segurança interna, que dependem de outros ministérios e têm os seus comandos próprios. Estamos a falar por exemplo da PJ, do SIR da IGAI, entre outros, que não têm a mesma cadeia hierárquica que a PN tem. Logo, faz todo o sentido que haja um SISI para servir como um chapéu-de-chuva de todas as FSS que trabalham em prol da segurança interna, a fim de facilitar a coordenação e cooperação das mesmas FSS o mais rápido possível, sobretudo nos momentos em que têm que actuar em comunhão de esforços e nas situações de emergência.

4. Foi feita uma reforma no Sistema de Segurança Interna, e um dos frutos desta reforma foi a criação da Polícia Nacional (PN). Os objectivos pretendidos foram alcançados?

R: Antes da referida reforma, ou seja, da criação da Polícia Nacional de Cabo Verde (PN CV), tínhamos no Sistema de Segurança Interna cinco forças e serviços de segurança (FSS), cada um dependente do seu ministério, quais sejam a Polícia Judiciária (PJ), a Polícia de Ordem Pública (POP), a Guarda-fiscal (GF), a Polícia Marítima (PM) e a Polícia Florestal (PF). Cabo Verde, um país com apenas 2033 km² de área terrestre e menos do que meio milhão de habitantes residentes, ter um sistema de segurança interna com tanta disparidade em termos de dependência hierárquica e de comando, ou seja, um sistema que permitia uma disparidade de decisões, emprego de meios e esforços operacionais que não coadunava com os poucos recursos e meios a disponibilidade do país.

Podemos acrescentar ainda os gastos com os meios de mobilidade e infra-estruturas com as mesmas FSS, sendo que alguns deles tinham um efectivo que não ultrapassava duas centenas de elementos. Dai que, na nossa opinião, convergir quatro das cinco FSS para criação de uma única Polícia, a PN CV, foi com objectivo de dotar esta polícia de: um comando único; uma dependência hierárquica única, tanto ao nível do ministério assim com a novel de direcção; maior e melhor capacidade operacional; permitir maior racionalização de meios humanos e matérias; e melhor coordenação interna e externa no domínio da segurança interna.

Penso que, os objectivos ainda não foram alcançados na plenitude, pois ainda há uma margem de progressividade muito grande em todos os níveis, mas já conseguimos muito, sobretudo ao nível de economia de meios (já há comandos em que os meios de mobilidade e a utilização das Unidades estão a ser partilhadas) e a nível operacional em que elementos de todas as áreas da PN (POP, GF, PM e PF) que antes eram instituições policiais autónomas, cada um a cuidar do seu serviço, agora estão a participar tanto a nível de comando das operações como na execução das mesmas. Operações estas, que são levados a cabo em todas as áreas de competências específicas com destaque para as operações na área de ordem pública.

Só para ter uma ideia, operações de varejos de mercadoria que antes era executado somente pela GF, neste momento se se justificar podem estar empenhados elementos afecto às áreas de PM, PF e POP, sem se esquecer das actividades e acontecimentos que temos grandes movimentações de bens, valores monetários e pessoas (propícios para ocorrências de crimes), designadamente festas de passagem-de-ano, festivais de música, festa de carnaval e outras festas de romaria, campanhas para eleições dos órgãos políticos, etc., em que todos os meios e de todas as quatro FSS são envolvidos o que possibilita um maior número de elementos policiais e meios de mobilidade empenhados nas operações.

Como disse atrás, ainda podemos melhorar em muitos aspectos, temos, nós todos, de pensar Polícia Nacional sem complexos e se observar as nossas origens e acabar com alguma resistência que ainda subsiste entre nós, o que nós leva, por vezes, a ser parte do problema e não parte da solução. Mas é uma resistência normal dos seres humanos em tudo quanto o que a mudança diz respeito que, acredito, vem

diminuindo gradualmente e que vai terminar assim que tomarmos consciência de que as decisões política são para ser cumpridas e que nos resta e saber tirar proveito desta situação.

5. Como vê o cargo do Conselheiro Nacional de Segurança?

R: Se a pessoa que for escolhida para ocupar este cargo for um profissional com traquejo e poder de promover articulação entre todas as FSS e entre estas e suas congéneres estrangeiras para melhorar a segurança interna de Cabo Verde. E se tem conhecimento e capacidade suficiente para aconselhar o Primeiro-Ministro e o Governo em matéria de segurança interna de forma a tomarem melhores decisões, vejo o cargo como uma mais-valia para a segurança de Cabo Verde. Caso contrário, seria mais despesas a acrescentar às muitas que já temos com a segurança, num país onde quaisquer tostões são muito para se gastar sem resultados práticos e benefícios palpáveis.

6. A política actual do Ministério de Administração Interna (MAI) é apostar numa política de maior proximidade concretizada através dos Programas Segurança Solidária (PSS). Acha que com esses programas tem-se alcançado os objectivos pretendidos?

R: O que posso dizer por hora é que o registo das estatísticas criminais em Cabo Verde estão a diminuir e sentimos, pelas opiniões dos cidadãos e pelos comentários na média que o sentimento de insegurança tem diminuindo após a implementação destes programas (PSS).

Não há ainda nenhum estudo que pode confirmar a relação directa entre a implementação dos programas e a diminuição dos registos criminais e da diminuição do sentimento de segurança. Mas, tendo estudado e acompanhado a implementação de programas semelhantes em outras latitudes com os mesmos resultados, acreditamos, até prova em contrário, que os PSS são responsáveis para esta proeza. Pode não ser na totalidade mas não posso negar-lhes alguma responsabilidade. Acho que sim, os PSS têm alcançado os seus objectivos, muito embora com uma margem de aumento de performance muito grande ainda.

7. Considere o policiamento de proximidade o melhor modelo para dar combate a criminalidade e reduzir o sentimento de insegurança em Cabo Verde?

R: O policiamento de Proximidade não é o melhor modelo para dar combate a criminalidade nem em Cabo Verde em nenhum país do mundo de forma separada de outros tipos de policiamento mais repressivos. Para a diminuição do sentimento de segurança sim.

Este tipo de policiamento é muito importante na redução do sentimento de insegurança e diminuição dos pequenos delitos, dada a visibilidade do policiamento e a aproximação da Polícia aos cidadãos, sobretudo no que concerne a diminuição de oportunidades de ocorrências de delitos com a presença policial, ou seja, no que tange à prevenção situacional.

Mas não nos devemos esquecer que os crimes chamados de: crimes de pena maior, nomeadamente os grandes tráficos; crimes de colarinho branco, corrupção, lavagem de capitais; bem assim os crimes com utilização das tecnologias informacionais e comunicações, crimes informáticos; o terrorismo; são pouco ou nada influenciados com o Policiamento de Proximidade. Portanto, o Policiamento de Proximidade é muito importante para combater as incivilidades, a pequena criminalidade e o sentimento de insegurança em termos de prevenção e persuasão, mas é preciso uma investigação forte e uma actuação mais repressiva para investigar os crimes que não foram possível evitar com a prevenção e persuasão, descobrir os seus autores, os seus envolvimento e as suas responsabilidades, e leva-los ao poder judicial para julgamento e aplicação de pena.

Neste sentido, a par de um grande investimento no Policiamento de Proximidade não se pode negligenciar um grande investimento nas Unidades policiais mais repressivas, atendendo, não só, a necessidade de uma intervenção mais repressora, quando a prevenção e a proximidade não sejam suficientes.

Também, os facto dos prevaricadores saberem da existência destas Unidades, capaz de investigar os seus actos e leva-los a justiça, influencia muito nas suas decisões em cometer crimes ou não, o que não deixa de ser uma forma de prevenir crimes, que os grandes teóricos chamam de Prevenção Subjectiva.

8. Quanto a formação o ministério tem apostado numa vasta gama de cursos e formação para os elementos da Polícia Nacional (PN) em vários domínios VBG, Escola Segura, Comércio Seguro, etc. Podemos ousar dizer que a PN é hoje uma polícia integral com várias valências e que está preparada para qualquer demanda em termos de criminalidade em Cabo Verde?

R: A PN está hoje mais modernizada e mais capacitada, não só em termos de formação, mas também em termos de afectação de mais e melhores meios humanos e materiais. A PN que temos hoje está muito mais capacitada do que a PN aquando da sua criação. Os ramos da PN (POP, GF, PM e PF) estão hoje mais formada e apetrechada de meios humanos e materiais, comparativamente ao tempo em que cada uma era uma Polícia autónoma, e ainda cada área com possibilidade de usar meios das outras.

Pensamos que estamos num bom caminho para atingir a capacidade necessária para cuidarmos sozinhos das nossas atribuições legais em termos de segurança interna, mas ainda não podemos dispensar uma pontual ajuda em situações que o nosso efectivo seja manifestamente insuficiente e/ou o nosso armamento e capacidade de resposta pode manifestar insuficiente para atingir o sucesso.

Para além da ameaça do crime de tráfico internacional de droga que é uma realidade em Cabo Verde, temos a ameaça de terrorismo devido a existência de uma comunidade de estrangeiros com historial de fundamentalismo islâmico e com um turismo e investimentos externo provenientes de países ocidentais que são alvos preferências dos extremistas e também derivado ao posicionamento de Cabo Verde nalguns dossiês de política externa que pode ser mal interpretado por estes extremistas. Estas ameaças podem motivar o surgimento de actos de terrorismos com uso de meios bélicos sofisticados que a PN não pode ter capacidade de resposta para resolver com a eficiência e eficácia e, nestas situações, pode e deve recorrer ao apoio de outras forças com maior poder de fogo, designadamente as FA, uma vez que mais do que o prestígio e a vanglória da PN, deve prevalecer a segurança dos Cidadão, dos turistas e de Cabo Verde.

9. A nova revisão constitucional trouxe novas competências para as Forças Armadas (FA) em termos de colaboração com as Forças e Serviços de

Segurança (FSS) na segurança interna. Como vê essas novas competências?

Na vertente de segurança e ordem pública há lugar para actuação das FA como um corpo de polícia sem estabelecer um plano antecipado com a Direcção da PN?

R: Na minha opinião não há lugar para actuação das FA como um corpo de Polícia de forma isolada, no sistema de segurança interna e nem estão preparados para isso, mas sim como apoio da PN, quando e até quando as necessidades assim o determinarem, como aliás está plasmado na legislação vigente sobre esta matéria.

10. A PM vem actuando no sector de segurança pública. Um modelo ostensivo de policiamento patrocinado pela PM não colocaria em causa o novo modelo de policiamento de proximidade que se quer estabelecer em Cabo Verde?

R: Com certeza. E mais: um policiamento ostensivo da PM das FA em alguns locais do nosso território, designadamente nas ilhas e concelhos mais turísticos podia causar uma má impressão de um Estado de estabilidade ou até um Estado em guerra e afastar os turistas que tem sido a nossa galinha dos ovos de ouro. Por esta razão, sou de opinião que, o apoio das forças armadas deve ser utilizada quando a necessidade nos obriga, na medida das necessidades e sempre coordenado pela PN, como esta prevista na lei, sendo que a requisição das FA para a segurança interna deve ser feita até a PN ter todas as condições para desempenhar cabalmente as suas atribuições sozinha. Mas como deixei na minha opinião em toda esta entrevista, infelizmente, ainda não podemos dar ao luxo de dispensar este apoio que em certos momentos tem sido importante para o sucesso de certas missões.

11. Muitos defendem que uma das soluções para resolver o problema de criminalidade em Cabo Verde é apostar fortemente nas FA. Isso não dá uma imagem de falta de eficiência e eficácia por parte da PN?

R: Para mim esta é uma falsa questão, que me leva a pensar que quem faz a defesa desta tese, não entende nada de segurança interna e está a negligenciar o trabalho feito pelas FSS, onde insere a PN.

As FSS têm feito o seu trabalho. Pode ser considerada mais bem feita ou menos bem feita, na opinião destas pessoas que defendem esta tese, mais na opinião da maioria temos de lhes dar o mérito do sucesso conseguido até aqui no combate à criminalidade. Nenhuma outra força foi, até então, chamada para substituir as FSS nas suas atribuições. Na minha opinião todas as FSS em Cabo Verde têm feito um trabalho meritório, com destaque para a PJ e PN.

Falando particularmente da PN, tanto o Ministério da Administração Interna (MAI) como a Direcção da PN tem evidenciado esforços no sentido de dotar a mesma de mais e melhores meios, com formação de novos agentes, subchefes e oficiais, aumentando o número de efectivo e qualificando os já existentes, bem assim no aumento dos meios de mobilidade e uma aposta nas tecnologias de informação e comunicação que já começaram a dar os seus frutos.

Como exemplo, o ano de 2013 as estatísticas criminais registado na PN e na PJ diminuíram cerca de 10% em relação ao ano de 2012, depois de estarem sempre a subir desde do ano de 2007. Podem me dizer que as estatísticas criminais não são fiáveis por causa das cifras negras e outros factores e concordo. Mas diria que foram estas mesmas estatísticas, *de per si*, que foram tidas em conta, quanto todo mundo bradava aos ventos que a criminalidade vinha aumentando em Cabo Verde, pelo que, se são indicadores de que os crimes aumentam, devem ser também indicadores de que os crimes diminuíram. Portanto, ao invés de apostar nas FA para combater a criminalidade, deve-se sim continuar a apostar nas FSS com destaque para as duas Polícias, a PN e a PJ.

12. Com as novas competências adquiridas pelas FA através da revisão constitucional, não abre a possibilidade da PM se evoluir para um corpo de polícia análoga a Guarda Nacional Republicana (GNR) em Portugal? Não colocaria em causa a razão pela qual foi criada da PN?

R: Penso que esta possibilidade passaria necessariamente por uma decisão política e criação de condições normativas para tal, pelo que, prefiro acreditar na possibilidade de tomada de decisões de dotar a PN de mais e melhores meios para mitigar a necessidade do uso das FA nas actuações no sector de segurança pública. Digo mitigar, uma vez que, não acredito que a curto médio prazo o Estado de Cabo

Verde, com os poucos recursos económicos que dispõe e com tantas prioridades ainda por resolver, vai fazer um avultado investimento para a criação de um Grupo de Operações Especiais dentro da PN, sobretudo derivado ao historial de necessidade de uso operacional desta Unidade (se a memória não me atrainha a necessidade foi nula até esta data), sobretudo pelos gastos da sua manutenção e operacionalização em compensação com a sua utilização. Acredito sim que, com algum investimento na PN, e que vem sendo feito, podemos “dispensar” o apoio das FA nas actividades operações corriqueiras mas não podemos negligenciar este apoio no combate aos crimes organizados e transnacionais, quais sejam, o terrorismo, o tráfico de droga, sobretudo quando levados a cabo com recurso ao armamento pesado e sofisticado (*rockets*, bazucas, entre outros) e que os elementos da PN não podem fazer frente com AKMs e pistolas de calibre 7,65 e 9mm.

13. Tendo em conta a formação, o armamento, a filosofia organizacional e o sistema de serviço militar obrigatório, a PM tem todas as condições para actuar no sector de segurança pública?

R: Depende da forma e do contexto de actuação. Se estivermos a falar de uma actuação no contexto de segurança pública *stricto sensu*, ou seja, em forma de patrulhamento e com o armamento pessoal dos soldados (AKM), sozinhos, sem que esteja em apoio à PN, não só diria que não estão preparados para actuar como qualquer actuação poderá estar ferida de ilegalidade. Isto, porquê todas os diplomas que prevêem a actuação das FA no âmbito de segurança interna sob o comando da PN e em apoio (no entanto nos casos de flagrante delito não se pode questionar a legalidade porquê o nosso CPP permite um cidadão comum proceder a detenção, logo, uma força uniformizada e com atribuições em matéria de segurança pode também).

Mas se estivermos a falar de uma actuação de combate ao terrorismo e tráfico de droga com recursos ao armamento pesado exclusivo para uso militar diria que estão até mais preparada do que a PN. Sem esquecer que a PM ainda não dispõe de um Grupo de Operações Especiais e nenhuma outra Unidade que o substitui, devidamente treinado e equipado para fazer frente a estes desafios.

14. Quando estava no comando polícia de Cabo Verde, existia já trabalhos em conjunto com a FA (PM), como era feita cooperação entre a PN e as FA? Havia planos de patrulhamento pré estabelecidos, havia planeamentos de operações conjuntas? Quem superintendia as forças operacionais no terreno durante a operação?

R: Nas experiências que eu tenho como Comandante de Unidade policial operacional e Comandante Operacional em trabalhos conjunto com as Forças Armadas (FA), os foram trabalhos em que os elementos das FA apoiaram a Polícia Nacional na execução de operações policiais, foram sob o comando e responsabilidade do Comandante Operacional da PN designado para a mesma operação.

As operações conjuntas podiam ser em forma de patrulhas dobradas, com um elemento da PN e um ou dois elementos da FA, tanto nos giros fixos (segurança de edifícios e locais sensíveis), assim como nos giros móveis. A inclusão dos elementos das forças armadas permitia o redimensionamento dos elementos da PN, podendo assim cobrir mais postos com os mesmos números de efectivos.

As operações da PN com apoio das FA são mais visíveis e produtivas nas coberturas policiais com grandes envergaduras, designadamente nos festivais de música, desfiles de carnaval, festas de romarias, etc. Na minha opinião, enquanto a PN carecer de efectivos, este apoio das FA é uma mais-valia.

Fim da entrevista.

Muito Obrigado pela sua colaboração.

Anexo 6 - Resposta à entrevista do entrevistado 4

Nome: Amílcar Pires

Função que desempenha na instituição: Comandante da 1.^a Região Militar

Idade: _____

Sexo: M

H. Literárias: _____

- Entrevista -

1. Na sua óptica, em termos genéricos quais são as maiores ameaças à Segurança Interna neste momento em Cabo Verde?

Em termos genéricos diria que as maiores ameaças prendem-se com:

- Narcotráfico e todo o tipo de tráfego ilícito
- A pirataria marítima
- O Terrorismo
- Ciberataques
- A Pesca Ilegal
- O Contrabando e a evasão fiscal
- Ataque organizado de pequenas células criminosas
- Criminalidade Urbana atendendo a forte pressão demográfica, falta de plano urbanístico (ausência de autoridade municipal), elevada taxa de desemprego associado a uma população extremamente jovem (forte pressão sobre o mercado de trabalho).
- Lavagem de Capital e a pequena corrupção
- Epidemias
- Falta de segurança dos pontos estratégicos relevantes do país

2. Tendo em conta os novos desafios globais o conceito de segurança interna tem-se revelado um pouco circunscrito. Mostra-se necessário que seja

revisto o conceito estratégico de segurança interna? Que conceito estratégico de segurança defende o Governo para o país?

Cabo Verde assume claramente a segurança cooperativa com um dos vectores da Defesa e Segurança para a protecção da sua ZEE, tendo ao longo do ano e de forma continua embarcações de países da EU/NATO (Portugal, Espanha, Noruega, França, UK) dos USA e do Brasil. Funciona como ponto de apoio naval a presença de forças e ao combate à pirataria na Costa Ocidental Africana garantindo a livre circulação dos navios de bandeira internacional que cruzam o atlântico.

Em termos estratégicos funciona como um ponto de convergência da estratégia de defesa do atlântico norte através da parceria especial com a EU no âmbito de segurança, cooperação bilateral com os USA e no atlântico sul como membro da ZOPACAS tem uma foret cooperação militar com o BRASIL e ANGOLA.

Uma outra vertente é a diplomacia activa quer na CPLP, como membro da UA, nas Nações Unidas ou ainda na CEDEAO, utilizando o capital democrático e político para estabelecer fortes alianças, credibilizando o país e as suas instituições, afastando as ameaças de narcotráfico e trafico ilícito que procuram estados falhados para desenvolverem suas actividades.

O fortalecimento da Guarda Costeira com meios matérias e humanos e a interligação da Policia Maritima, IMP, Policia Nacional, PJ numa estrutura operacional com o COSMAR (Centro de Operações Marítimas) revela-se uma medida acertada para a coordenação dos esforços a nível operacional. A criação da Guarda Nacional com unidades de combate ao Terrorismo (células EOD) e a unidades de intervenção rápida modular e altamente treinado capazes de actuar em qualquer ponto do país permitem garantir capacidade de fazer face a ameaças pequenas em cenário de média e alta intensidade.

O aumento crescente de efectivos da Policia Nacional grantindo uma presença assinalável em todos os concelhos do país e a criação da Policia Militar com missões de segurança interna em apoio à PN, a politica de policia de proximidade e o envolvimento crescente da sociedade civil na resolução de problemas sociais revelam-se ser um estratégia eficaz para o medio e longo prazo.

Um eixo de estratégico importante é a protecção e a apoio na integração das comunidades caboverdeanas no exterior através de acordo bilaterais e multilaterais,

reduzindo a taxa de retornados e garantindo uma maior estabilidade económica com o envio de remessas dos emigrantes.

A política de recolha de armas de pequeno calibre e o combate à confecção de armas artesanais a ser bem sucedido irá contribuir para debelar o clima de insegurança existente nos principais centros urbanos.

3. Como vê a criação do Sistema Integrado de Segurança Interna (SISI) e o papel que cada órgão desempenha, no quadro da actual reforma do sistema de Segurança Interna e a das Forças e Serviços de Segurança (FSS)?

No caso de Cabo Verde torna difícil falar do SISI uma vez que a Guarda Nacional cabo-verdiana não tem, ao contrário por exemplo da GNR, a experiência adquirida e cimentada no âmbito da segurança interna. Acredito num futuro a longo prazo poder este Sistema vir a ser um dos modelos futuros de implementação. Existe, contudo, princípios e acções subjacentes ao SISI que poderão ser implementadas como por exemplo: a complementaridade resultante da dispersão territorial (aumenta da cobertura nacional de FSS), a maximização dos recursos (principalmente os meios de comunicação – SIC), a criação de um sistema integrado de Informações no âmbito de segurança com protocolos com aq PJ e a SIR e a criação de um Instituto Superior de Segurança e Defesa.

4. Foi feita uma reforma no Sistema de Segurança Interna, e um dos frutos desta reforma foi a criação da Polícia Nacional (PN). Os objectivos pretendidos foram alcançados?

5. Como vê o cargo do Conselheiro Nacional de Segurança?

Um cargo extremamente importante que deveria coordenar a implementação de toda a política de segurança do Governo e articulação efectiva entre a PN, A PJ, a SIR, as FA, as autoridades aeronáuticas, marítimas, de cibersegurança, a ANAC (segurança do espectro radiofónico, assinatura electrónica), NOSI (banco de dados). Etc. Contudo, carece de alguns ajustes operativos que o permitem

deixar de ser um órgão do tipo consultivo para ser operativo. Poderia ser dotado de um gabinete com equipas multissectoriais e a figura do CSN deveria ter um mandato de 2 a 3 anos e ser obrigatoriamente rotativo entre um Ex-CEMFA e um Ex-Comandante Geral da PN. Apesar de alguma falta de autoridade directa sobre os órgãos que compõem o Sistema de Segurança e Defesa, a sua utilidade é inquestionável, sendo na realidade cabo-verdiana responsável para a condução de diplomas legislativos no sector da Segurança e para coordenar missões complexas que exigem alguma coordenação entre as FSS e as FA.

6. Tendo em conta os novos desafios à segurança interna, a política actual do Ministério de Administração Interna (MAI) é apostar numa política de maior proximidade concretizado através dos Programas Segurança Solidária (PSS). Acha que com esses programas tem-se alcançado os objectivos pretendidos?

7. **Considera que o modelo de policiamento existente actualmente em Cabo Verde seja o melhor modelo de actuação e prática policial?**

Existe o modelo de policiamento misto e o modelo de atribuição de missões autonomas ou áreas de atribuição de áreas actuação para a PN e PM. Qualquer dos modelos tem vindo a ser eficaz, contudo, alguma falta de articulação tem condicionado as operações, nomeadamente a inexistência de treino conjunto (falta áreas de treino e tiro), falta partilha de experiencias de actuação em áreas urbanas (Atenção: O Sistema de Serviço Militar Obrigatório condiciona a PN uma vez que alguns membros da PM conhecendo o *modus operandi* da PN podem estar em curto espaço de tempo do lado da criminalidade após o cumprimento do SMO), compatibilidade dos meios de comunicação, compatibilidade dos processos de planeamento das Operações e o mais grave a inexistência de reuniões periódicos de acompanhamento das campanhas e a não partilha de informações (persiste alguma luta de protagonismo e desconfiança com prejuízo para o país).

8. Quanto a formação o ministério tem apostado numa vasta gama de cursos e formação para os elementos da Polícia Nacional (PN) em vários domínios VBG, Escola Segura, Comércio Seguro, etc. Podemos ousar dizer que a PN é hoje uma polícia integral com várias valências e que está preparada para qualquer demanda em termos de criminalidade em Cabo Verde?

9. **Na vertente de segurança e ordem pública há lugar para actuação das FA (PM), como um corpo de polícia sem estabelecer um plano antecipado com a Direcção da PN?**

Não há lugar efectivamente. Este aspecto tem sido um calcanhar de aquiles. Apesar de existir algumas reuniões de coordenação, ela é muito genérica e não é supervisionada, ou seja na sala de Operações da PN nunca está nenhum Oficial de Ligação das FA ou vice-versa. Os briefings polícias diários contendo informações importantes não chegam às FA. As FA e a PN não têm uma doutrina bem organizada e sistematizada. Os métodos de planeamento operacionais que cada força utiliza precisam ser divulgada, compreendidas e testada quer a nível de operações correntes como operações futuras. Ambas as forças precisam produzir conhecimento próprio resultante da experiência adquirida e passar a produzir conhecimento na área de segurança e defesa, pelo que, é muito importante a criação de um Instituto Superior de Segurança e Defesa Nacional.

10. **A Polícia Militar (PM) vem actuando no sector de segurança pública. Tendo em conta os novos desafios à segurança interna, o governo tem apostado no policiamento de proximidade e em programas específicas, (programas de segurança solidária - PSS). A forma de actuação da PM concilia com o novo modelo de policiamento proximidade que se quer estabelecer em Cabo Verde?**

Institucionalmente as FA tiveram ao longo dos anos uma postura muito próxima do cidadão, mesmo antes da última revisão constitucional. As FA tiveram em várias campanhas de limpeza, campanhas de reflorestação, combate ao Dengue, inúmeras feiras de saúde em todos os concelhos do país, actividades culturais diversas, construção de estradas, no sistema de protecção civil, etc. Para dizer que o contacto com a população já uma realidade de décadas e está fortemente cimentada. O perfil do PM, pela formação e treino, se adapta perfeitamente no PSS, contudo não existe um programa específico ou qualquer directiva da sua implementação. Na resta duvidas que existe esta lacuna a nível das FA.

11. A manifesta vontade de empregar a PM na segurança interna são sinais de falta de eficiência e eficácia por parte da PN?

São forças que se tentam adaptar ao novo conceito de Segurança, sendo que as FA assumem missões de baixa e media intensidade e as Forças Policiais tendem a assumir conflitos de média intensidade. O cruzamento/sobreposição de áreas de acuação e missões seria inevitável. Contudo os contornos e a complexidade da criminalidade urbana e aqui o modelo do Brasil, pela favelas» caboverdianas, o elevado índice de emprego, a idade média da população, a pobreza, a ausência de planeamento urbano, etc, está mais próximo da nossa realidade, faz com que realisticamente nenhuma das forças por si só seja capaz de sozinho poder manter os índices de criminalidade baixos, estáveis e duradouros. As reservas de ambas as forças deviam actuar de forma articulada, alternada e mudando constantemente de estratégia e tática de actuação. Toda esta actuação repressiva deveria ser complementada com acções de ambas as forças em articuladas junta das comunidades directamente, ou através de associações de todos os tipos bem como as cooperativas.

12. As novas competências adquiridas pelas FA no domínio de segurança interna e a nova estruturação, não leva que se perca a natureza originária das FA e não abre a possibilidade à Polícia Militar (PM) de evoluir para um

corpo de polícia análoga a Guarda Nacional Republicana (GNR) em Portugal?

A tendência natural será essa, sendo que a vertente controlo de tráfego e segurança rodoviária não é assumida pela PM, apesar de formação e treino nesta área. Persiste no entanto a questão da Defesa Militar do país que deverá ser feita por uma força clássica militar com perfil diferente da PM, por isso mesmo, assumido pelas unidades dos Fuzileiros Navais e Infantaria como força de manobra/ combate em caso de agressão externa ou forte instabilidade interna.

13. Tendo em conta a formação, o armamento, a filosofia organizacional e o sistema de serviço militar obrigatório, a PM tem todas as condições para actuar no sector de segurança pública?

A formação e o treino são adequados pelo conteúdo, no entanto a duração da formação é manifestamente insuficiente. O armamento de guerra não é próprio das áreas urbanas e nem se adapta a filosofia de apreensão (low profile), quer pelos danos efectivos, pela segurança dos agentes e dos infratores. Não existem meios de controlo de tumultos, como carros de água, gás lacrimogénio, bala de borracha apesar de formação da PM. O aumento previsto do SMO, o regulamento da PM e os ROE bem como o aumento da taxa de profissionalização gradual das PM irão permitir que a PM esteja cada vez mais preparada e treinada para contribuir conjuntamente com a PN no sector da segurança pública.

14. Como tem sido a cooperação entre a GN e a Polícia Nacional (PN)? Há planos de patrulhamento pré estabelecidos, há planeamentos operações conjunta? Quem superintende as forças operacionais no terreno durante a operação?

Legalmente e em termos práticos é a PN quem coordena e superintende as operações. No entanto não existe planeamento operacional conjunto ou seja não existe uma directiva operacional conjunta para as unidade, subunidade e equipas a nível operacional (PN) ou Tático (PM). Existe um esforço inicial de coordenação que não em mantida com o mesmo empenhamento ao longo de toda

a operação, principalmente se esta demorar semanas ou meses. A nível de missões de segurança de dois a três dias como segurança do carnaval, festivais, eventos de grande intensidade a coordenação funciona bem na globalidade independentemente do modelo de equipas mistas ou separadas.

Fim da entrevista,

Obrigado Pela sua colaboração.

Anexo 7 - Resposta da entrevista do entrevistado 5

Nome: Casimiro Moreno Tavares

Função que desempenha na instituição: Comandante da Segunda Região Militar

Idade: 46 **Sexo:** Masculino **H. Literárias:** Licenciado em Regência da Orquestra Militar pelo Conservatório Militar de Moscovo.

- Entrevista -

1. Na sua óptica, em termos genéricos quais são as maiores ameaças à Segurança Interna neste momento em Cabo Verde?

- a. Crime Organizado (tráfico de estupefacientes, tráfico de pessoas, – emigração clandestina, lavagem de capital), delinquência urbana, etc.

2. Tendo em conta os novos desafios globais o conceito de segurança interna tem-se revelado um pouco circunscrito. Mostra-se necessário que seja revisto o conceito estratégico de segurança interna? Que conceito estratégico de segurança defende o Governo para o país?

- a. O conceito estratégico de segurança defendido pelo Governo de Cabo Verde, encontra-se delineado de forma bem clara no capítulo *Orientações para as Acções Estratégicas n.º 7.1.2 pg 30 e 31*, do “Conceito Estratégico de Defesa e Segurança Nacional (CEDSN)”, aprovado pela Resolução n.º 5/2011 de 17 de Janeiro, publicado no BO n.º 31 Série de 17 de Janeiro.

3. Como vê a criação do Sistema Integrado de Segurança Interna (SISI) e o papel que cada órgão desempenha, no quadro da actual reforma do sistema de Segurança Interna e a das Forças e Serviços de Segurança (FSS)?

- a. Tendo em conta as novas ameaças, o problema da segurança interna passa a merecer um tratamento muito abrangente a ponto de se tornar necessário a integração e coordenação de forças e serviços com responsabilidade no sector da segurança para que, as suas acções tanto isoladas como conjuntas, acabam sempre por se complementar face às ameaças referidas.

4. Foi feita uma reforma no Sistema de Segurança Interna, e um dos frutos desta reforma foi a criação da Polícia Nacional (PN). Os objectivos pretendidos foram alcançados?

- a. Uma reforma sempre tem de obedecer um percurso para se efectivar. A PN está a fazer o percurso necessário, para o alcance progressivo dos objectivos. A União das várias polícias na PN é a parte mais notória desta reforma por causa dos resultados muito satisfatório que se fazem sentir na sociedade cabo-verdiana. A PN tem respondido de forma eficiente às diferentes ameaças à segurança em Cabo Verde; Nota-se uma convivência muito salutar entre as polícias nessa união (integração bem sucedida), a PN tem alcançado maior respeito, dignidade e prestígio na sociedade cabo-verdiana.

5. Como vê o cargo do Conselheiro Nacional de Segurança?

- a. Uma figura com muita responsabilidade a quem deve competir trabalhar em sintonia com forças e serviços com responsabilidade no sector de segurança, identificar, estudar e analisar as diferentes ameaças à Segurança Nacional (Interna e Externa) e, propor e aconselhar políticas e estratégias ao Governo para o sector.

6. Tendo em conta os novos desafios à segurança interna, a política actual do Ministério de Administração Interna (MAI) é apostar numa política de maior proximidade concretizado através dos Programas Segurança Solidária (PSS). Acha que com esses programas tem-se alcançado os objectivos pretendidos?

- a. A política de proximidade levada a cabo pelo MAI em diversos sectores da sociedade, escolas, VBG, comércio, turismo seguro, comunidade, etc, tem revelado muito eficaz, e os objectivos imediatos estão à vista. Quem pode confirmar isso são beneficiários das acções destas políticas. Contudo para o alcance cabal dos objectivos, não basta as políticas do MAI, mas também as acções de complementaridade de outras instituições intervenientes e beneficiárias, as ONGs, outras instituições públicas e privadas e a própria sociedade cabo-verdiana.

7. Considera que o modelo de policiamento existente actualmente em Cabo Verde seja o melhor modelo de actuação e prática policial?

- a. O modelo de policiamento actual é o possível tendo em conta o efectivo e meios da PN. Com o desenvolvimento da delinquência urbana, nota-se a necessidade dum presença quase que constante nas comunidades, o que ainda não é possível, tendo em conta o número insuficiente de efectivo e meios. Mas entendo que outros sectores da sociedade têm também a responsabilidade de complementar a PN nessa Missão.

8. Quanto a formação o ministério tem apostado numa vasta gama de cursos e formação para os elementos da Polícia Nacional (PN) em vários domínios VBG, Escola Segura, Comércio Seguro, etc. Podemos ousar dizer que a PN é hoje uma polícia integral com várias valências e que está preparada para qualquer demanda em termos de criminalidade em Cabo Verde?

- a. Diria que a PN está a se adequar convenientemente face às reais e actuais ameaças à segurança interna. É verdade que existe um esforço grande do MAI em capacitar e pode-se até dizer em especializar o seu efectivo para

fazer face às demandas em termos de criminalidade em CV. A ajuda da cooperação técnico-policial com países amigos tem sido determinante nesse sentido.

9. Na vertente de segurança e ordem pública há lugar para actuação das FA (PM), como um corpo de polícia sem estabelecer um plano antecipado com a Direcção da PN?

- a. As Forças Armadas (FA) só devem actuar na vertente ordem pública nas condições descritas no Artigo 248º da Constituição da República de Cabo Verde (CRCV), (*revisão de 2010*). A implementação da especialidade de Polícia Militar (PM) na Guarda Nacional (GN) não é mais do que uma forma das FA se adequarem às exigências actuais de segurança. Esse fenómeno está a ocorrer em vários países do mundo desde 2001. O plano a que refere deve ser estabelecido pela própria PN e a actuação bem coordenada conforme o prescrito na CRCV. Pois a PM, em situação normal executa diariamente o seu plano e programas de instrução e treino para a sua adequação face às novas ameaças. Embora não prementemente, em muitos casos tem havido planos e boa coordenação.

10. A Polícia Militar (PM) vem actuando no sector de segurança pública. Tendo em conta os novos desafios à segurança interna o governo tem apostado no policiamento de proximidade e em programas específicas (PSS). A forma de actuação da PM concilia com o novo modelo de policiamento proximidade que se quer estabelecer em Cabo Verde?

- a. A actuação da PM dever ser em estrita coordenação e colaboração com a PN, devendo sempre obedecer um plano desta. Obviamente que a forma de actuação da PM como a de outros intervenientes do sector de segurança interna podem não conciliar com a da PN, mas a PN tem de saber tirar proveito das suas acções para o bem da própria segurança pública. Contudo entendo que em condições normais, a actuação das FA no plano interno deve ser estritamente o necessário e, tanto as autoridades governamentais

como militares e policiais devem ter sempre presente o cuidado para que a actuação das FA no plano interno não se vicie a ponto de resolver interesses políticos ou interesse de partes exulados da sociedade.

11. O manifesto vontade de empregar a PM na segurança interna são sinais de falta de eficiência e eficácia por parte da PN?

- a. Não. As FA, outras forças, serviços, instituições públicas e privadas, bem como toda a sociedade são intervenientes com responsabilidade na segurança interna que não pode ser somente da PN. As FA, por ter a unidade de PM, aparecem melhor posicionadas em relação aos outros intervenientes. Longe falar de falta de eficácia ou eficiência, a PN não deve descartar as acções de complementaridade desses intervenientes desde que no estreito cumprimento da lei e ordem. Contudo nota-se que a PN tem progressivamente aumentado o seu efectivo graças às acções de formação e capacitação. Há igualmente uma melhoria e modernização significativas dos seus meios. E, em virtude disto, a utilização das FA na segurança interna tem diminuído bastante.

12. As novas competências adquiridas pelas FA no domínio de segurança interna e a nova estruturação, não leva que se perca a natureza originária das FA e não abre a possibilidade à Polícia Militar (PM) de evoluir para um corpo de polícia análoga a Guarda Nacional Republicana (GNR) em Portugal?

- a. O Emprego de forças militares especializadas na vertente da segurança interna em Portugal, Brasil, França e outros países, acredito ser uma forma de fazer face à evolução de ameaças nesses países. A estruturação das FA cabo-verdianas em Guarda Nacional (GN) e Guarda Costeira (GC), é uma forma de rentabilizar as FA para a defesa do nosso espaço aéreo, marítimo e terrestre. A GN que compreende um Comando e as 3 Regiões Militares tem a responsabilidade do espaço terrestre. As Regiões militares têm uma unidade de PM. A implementação da PM na GN é assim a especialização duma parte da infantaria clássica para adequar as FA para acções na

vertente da segurança interna, e isso quer dizer combate em áreas edificadas, luta contra o terrorismo, acções de sabotagem, libertação de reféns, outras formas de crime organizado. Em suma, a PM não é mais do que a infantaria especializada para questões de segurança interna. Um Policial Militar é antes de tudo um infante.

13. Tendo em conta a formação, o armamento, a filosofia organizacional e o sistema de serviço militar obrigatório, a PM tem todas as condições para actuar no sector de segurança pública?

- a. Só se não existisse a PN, então a PM teria que reunir todas as condições para actuar na segurança Pública. A PM não pode substituir a PN. Só auxilia e complementa quando necessário, no estreito cumprimento da lei e ordem. No entanto nota-se um esforço das FA para capacitar a PM com acções formativas e de meios virados para o patrulhamento urbano (persuasão da delinquência urbana), controlo de tumultos, protecção de altas entidades, protecção de edifícios estratégicos, desactivação de minas e explosivos, etc.

14. Como tem sido a cooperação entre a GN e a Polícia Nacional (PN)? Há planos de patrulhamento pré estabelecidos, há planeamentos operações conjunta? Quem superintende as forças operacionais no terreno durante a operação?

- a. Boa, mas menos do necessário. Por parte da PN existiram planos conjuntos de patrulhamento urbano no âmbito da persuasão da delinquência urbana e turismo seguro, coberturas de eventos, etc, com bons resultados. Com aumento significativo do efectivo da PN, a actuação da PM nesses sectores tem diminuído e muitos casos suspensa. Por outro lado, tanto a GN como a GC têm solicitado e incluído elementos da PN e PJ no planeamento e execução nos diferentes exercícios militares efectuados nos últimos tempos. A superintendência deve naturalmente caber em cada caso aos respectivos autores dos planos.

**Fim da entrevista,
Obrigado Pela sua colaboração.**

Anexo 8 - Resposta à entrevista do entrevistado 6

Nome: Elísio Mendes

Função que desempenha na instituição: Comissário da PN

Idade: **Habilitações Literárias:** Licenciado em Ciências Policiais e segurança Interna pelo ISCPPI.

1. Na sua óptica, em termos genéricos quais são as maiores ameaças à Segurança Interna neste momento em Cabo Verde?

Mesmo sendo Cabo Verde um país pacífico, com uma população de meio milhão e com um rácio de polícia para cidadão aceitável, com uma polícia nacional integral, por causa da sua localização geográfica e de ser possuidora de uma ZEE basta grande, é alvo de algumas ameaças de carácter transnacional como o **terrorismo, tráfico de pessoas, armas e estupefacientes**, a nível nacional a maior ameaça é a alastramento do **fenómeno “thgus”** e o **radicalismo islâmico** por causa das comunidades africanas que radicam neste momento no país devido ao acordo de CEDEAO.

2. Tendo em conta os novos desafios globais, o conceito de segurança interna tem-se revelado um pouco circunscrito. Mostra-se necessário que seja revisto o conceito estratégico de segurança interna? Que conceito estratégico de segurança defende para Cabo Verde?

Em 2009 foi elaborado o Plano Estratégico de Segurança Interna (PESI). Nele está explicitado o conceito estratégico de segurança interna, que mostra ser actual e factual.

3. Como vê a criação do Sistema Integrado de Segurança Interna (SISI), no quadro da actual reforma do Sistema de Segurança Interna e a das Forças e Serviços de Segurança (FSS)?

A proposta de criação do SISI surge numa proposta do PESI, carece ser implementada. Mas na prática tenta-se fazer funcionar um possível SISI, funciona com algumas debilidades que dificultam o seu funcionamento.

- 4. Foi feita uma reforma no Sistema de Segurança Interna, e um dos frutos desta reforma foi a criação da Polícia Nacional (PN). Os objectivos pretendidos foram alcançados?**

Ainda é prematuro o alcance dos objectivos que motivaram a criação da PN. Falta uma melhor coordenação entre as forças de segurança que integram a PN, visando a racionalização dos meios postos à disposição, falta de eficiência e determinação da PN.

- 5. Como vê o cargo do Conselheiro Nacional de Segurança?**

O cargo do CNS é um órgão de extrema importância para a coordenação de toda a política de segurança interna. Constitui um elo de ligação entre as FSS e o Governo.

- 6. Tendo em conta os novos desafios à segurança interna, a política actual do Ministério de Administração Interna (MAI) é apostar numa política de maior proximidade concretizado através dos Programas Segurança Solidária (PSS). Acha que com esses programas tem-se alcançado os objectivos pretendidos?**

Os objectivos pretendidos ainda não foram atingidos. Os obstáculos são:

Falta de efectivos;

Falta de meios de mobilização, combustíveis;

Deficiente iluminação Pública.

7. Considere o policiamento de proximidade o melhor modelo para dar combate a criminalidade e reduzir o sentimento de insegurança em Cabo Verde?

O policiamento de proximidade pode não ser o melhor modelo de policiamento para dar combate a criminalidade em CV, mas é um modelo de policiamento que permite a PN estar mais próxima do cidadão e permite reduzir drasticamente a percepção de insegurança em CV. O melhor modelo de policiamento seria a conjugação de vários modelos de policiamento.

8. Quanto a formação o ministério tem apostado numa vasta gama de cursos e formação para os elementos da Polícia Nacional (PN) em vários domínios VBG, Escola Segura, Comércio Seguro, etc. Podemos ousar dizer que a PN é hoje uma polícia integral com várias valências e que está preparada para qualquer demanda em termos de criminalidade em Cabo Verde?

9. A nova revisão constitucional trouxe novas competências para as FA em termos de colaboração com as FSS na segurança interna. Como vê essas novas competências? Na vertente de segurança e ordem pública há lugar para actuação das FA como um corpo de polícia sem estabelecer um plano antecipado com a Direcção da PN?

A nova revisão constitucional veio clarificar as funções das Forças Armadas quanto à defesa nacional. Em CV para além da PN, não há lugar para a criação de outro corpo de polícia para actuar na vertente ordem e tranquilidade pública. Não se

justifique a criação de um corpo de policia militar para actuar na vertente ordem publica.

- 10. A PM vem actuando no sector de segurança pública. Um modelo ostensivo de policiamento patrocinado pela PM não colocaria em causa o novo modelo de policiamento de proximidade que se quer estabelecer em Cabo Verde?~**

Um modelo de ostensivo policiamento patrocinado pela PM não colocaria em causa o novo modelo de policiamento de proximidade que se quer estabelecer em CV, desde que a PM actuasse na dependência funcional da PN.

- 11. Muitos defendem que uma das soluções para resolver o problema de criminalidade em Cabo Verde é apostar fortemente nas FA. Isso não dá uma imagem de falta de eficiência e eficácia por parte da PN?**

É um facto que falta eficácia e determinação à PN na sua actuação. Efectivamente, se há uma imagem de falta de eficiência e eficácia da PN antes da aposta nas FA, é necessário um estudo no terreno para se saber as causas da falta de eficiência e eficácia. Contudo na vertente interna a actuação das FA deve estar subordinada ao planeamento da PN.

- 12. Com as novas competências adquiridas pelas FA através da revisão constitucional, não abre a possibilidade da PM se evoluir para um corpo de polícia análoga a Guarda Nacional Republicana (GNR) em Portugal? Não colocaria em causa a razão pela qual foi criada da PN?**

Não há dúvida de que qualquer tentativa de criação de uma força de segurança igual a GNR, poria em causa os objectivos que nortearam a criação da PN. A eventual criação dessas duas polícias poria em causa a segurança interna do país.

- 13. Tendo em conta a formação, o armamento, a filosofia organizacional e o sistema de serviço militar obrigatório, a PM tem todas as condições para actuar no sector de segurança pública?**

O sistema de SMO não está vocacionada para a sua actuação na vertente interna. Ele é preparado para a defesa do país em tempo de guerra. É preparado para actuar em caso de ataque externo. Entretanto, para actuar na vertente interna é necessário uma formação nesse sentido e deverá actuar sob a dependência funcional da PN.

- 14. No tempo que esteve a trabalhar na direcção da PN, existia já trabalhos em conjunto com a FA (PM), como era feita cooperação entre a PN e as FA? Havia planos de patrulhamento pré estabelecidos, havia planeamentos de operações conjuntas? Quem superintendia as forças operacionais no terreno durante a operação?**

No período alto da criminalidade, a polícia Nacional e as Forças Armadas (PM) faziam patrulhamentos conjuntos pré-estabelecidos. As operações conjuntas eram planeadas e superintendidas pela PN durante a operação.

Fim da Entrevista,

Obrigado pela sua colaboração

Anexo 9 - Resposta da entrevista do entrevistado 7

Nome: Alberto Fernandes

Função que desempenha na instituição: Chefe de Estado Estado Maior das Forças Armadas

Idade: ____ **Sexo:** Masculino **H. Literárias:** _____

- Entrevista -

1. Na sua óptica, em termos genéricos quais são as maiores ameaças à Segurança Interna neste momento em Cabo Verde?

- a. Creio que as ameaças mais eminentes e que de facto constituem preocupação nacional e a escala mundial, estão claramente definidas no Conceito Estratégico de Segurança e Defesa Nacional. (Ficheiro em Anexo)

2. Tendo em conta os novos desafios globais o conceito de segurança interna tem-se revelado um pouco circunscrito. Mostra-se necessário que seja revisto o conceito estratégico de segurança interna? Que conceito estratégico de segurança defende o Governo para o país?

- a. Nesta matéria, gostaria de remeter-lhe para as publicações anuais do MAI, sendo este o departamento governamental que tem por missão definir, propor, coordenar e avaliar as políticas do governo neste sector.

3. Como vê a criação do Sistema Integrado de Segurança Interna (SISI) e o papel que cada órgão desempenha, no quadro da actual reforma do sistema de Segurança Interna e a das Forças e Serviços de Segurança (FSS)?

- a. Efectivamente, as questões de segurança interna interpela-nos a todos, na medida em que ela será eficaz, se as instituições que detêm responsabilidades nesta matéria conseguirem de facto articularem, no sentido de se dar respostas as questões que se levantam relativamente a segurança interna.

4. Foi feita uma reforma no Sistema de Segurança Interna, e um dos frutos desta reforma foi a criação da Polícia Nacional (PN). Os objectivos pretendidos foram alcançados?

- a. Não tenho elementos, que me faculte fazer uma abordagem concreta sobre questões que versam sobre a Policia Nacional.

5. Como vê o cargo do Conselheiro Nacional de Segurança?

- a. Consiste num cargo importante, na estrutura do governo, na medida em que, no âmbito das suas atribuições, aconselha o governo em matéria de Defesa e Segurança.

6. Tendo em conta os novos desafios à segurança interna, a política actual do Ministério de Administração Interna (MAI) é apostar numa política de maior proximidade concretizado através dos Programas Segurança Solidária (PSS). Acha que com esses programas tem-se alcançado os objectivos pretendidos?

- a. Ver as estatísticas da Administração Interna, de forma comparativa – editado em Junho de 2013.

7. Considera que o modelo de policiamento existente actualmente em Cabo Verde seja o melhor modelo de actuação e prática policial?

- a. Não gostaria de comentar.

8. Quanto a formação o ministério tem apostado numa vasta gama de cursos e formação para os elementos da Polícia Nacional (PN) em vários domínios VBG, Escola Segura, Comércio Seguro, etc. Podemos ousar dizer que a PN é hoje uma polícia integral com várias valências e que está preparada para qualquer demanda em termos de criminalidade em Cabo Verde?

- a. Não disponho de elementos conclusivos sobre essa matéria, mas enquanto cidadão atento, creio que o MAI, tem vindo a desenvolver várias acções de formação no sentido de cada vez mais dar respostas as situações que se impõe.

9. Na vertente de segurança e ordem pública há lugar para actuação das FA (PM), como um corpo de polícia sem estabelecer um plano antecipado com a Direcção da PN?

- a. È consabido que, as forças Armadas actuam na vertente de segurança e ordem públicas em colaboração com as autoridades civis, penso que neste

momento o quadro legal que dispomos, nos permite essa intervenção mas em colaboração com a PN.

10. A Polícia Militar (PM) vem actuando no sector de segurança pública. Tendo em conta os novos desafios à segurança interna, o governo tem apostado no policiamento de proximidade e em programas específicas, (programas de segurança solidária - PSS). A forma de actuação da PM concilia com o novo modelo de policiamento proximidade que se quer estabelecer em Cabo Verde?

a. Idem. ao ponto anterior.

11. A manifesta vontade de empregar a PM na segurança interna são sinais de falta de eficiência e eficácia por parte da PN?

_____ Não Comento _____,.....,.....

12. As novas competências adquiridas pelas FA no domínio de segurança interna e a nova estruturação, não leva que se perca a natureza originária das FA e não abre a possibilidade à Polícia Militar (PM) de evoluir para um corpo de polícia análoga a Guarda Nacional Republicana (GNR) em Portugal?

a. As Forças Armadas têm agido sempre no âmbito das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei, sem que para tal se perca a sua originalidade enquanto, componente de defesa militar do país. No entanto, tudo depende do modelo das Forças Armadas que se pretende.

13. Tendo em conta a formação, o armamento, a filosofia organizacional e o sistema de serviço militar obrigatório, a PM tem todas as condições para actuar no sector de segurança pública?

- a. Efectivamente, pela preparação e formação que a PM é detentora, estou convicto que sim, porém arriscaria em dizer que, a sua profissionalização poderá ser uma mais valia, para que a corporação da PM seja cada vez mais preparada e eficaz no desempenho das suas missões.

14. Como tem sido a cooperação entre a GN e a Polícia Nacional (PN)? Há planos de patrulhamento pré estabelecidos, há planeamentos operações conjunta? Quem superintende as forças operacionais no terreno durante a operação?

- a. A Guarda Nacional ainda está em fase de implementação. Realizamos, sim, operações conjuntas a pedido da PN ou do Governo, quando necessario. (exemplo da Operação lancha Voadora)

Fim da entrevista,

Obrigado Pela sua colaboração.

